As Religiosas e a Inquisição no Século XVII
Quadros de vida e espiritualidade

Adelaide Filomena Amaro Lopes Cardoso

Dissertação de Mestrado em História Moderna

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Porto, 2003

Na capa:

Duas freiras

Miguel António

Pintura portuguesa do século XVII

Museu Nacional de Arte Antiga

Aos meus Pais

Ao João

Aos meus filhos

Aos meus netos

AGRADECIMENTOS

À Senhora Professora Doutora Elvira Cunha de Azevedo Mea, orientadora deste trabalho pelo respeito e incentivo à autonomia intelectual, pelo acompanhamento atento e perspicaz e pelo encorajamento nos momentos mais difíceis.

Ao meu colega Nuno Bessa Moreira pela preciosa ajuda e apoio demonstrados ao longo de todo o trabalho.

Às colegas Cristina Cardoso e Manuela Pereira que amavelmente construíram os gráficos do trabalho.

Às colegas Lucinda Ribeiro, Silva Trilho, Raquel Patriarca e Lurdes Sá pela amizade e interesse demonstrado.

À minha família, meu suporte, apoio e incentivo.

De invenção, de problemas e de afins
vos dirá este livro em quanto seja
de seu alcance humano. Ilimitado
é o nobre tema que ao autor um dia
houve o azar de cair-lhe em pensamento.
Por isso menos do que mais dirá
sobre a matéria.

Luís F. Adriano Carlos

Oh florestas de dolores
Árboles dulces, floridos,
Immortales,
Secáredes vuesas flores,
Si tuviérades sentidos
Humanales.

Gil Vicente

ÍNDICE

Introdução----------8

I Parte - A mulher na História – Visão Diacrónica: Educação, Modos de Vida e Espiritualidade num contexto europeu----------17

Capítulo 1 - Pensamento sobre a mulher e Paradigmas da Educação Feminina-----18

1.1 – O Pensamento masculino sobre a mulher----------19

1.2 – Paradigmas da Educação Feminina----------25

Capítulo 2 - Modos de vida: Os Conventos como destino possível----------29

2.1 – A Entrada no Convento----------30

2.2 – A Evolução do Monaquismo Feminino----------36

2.3 – Na zona de influência dos Conventos - As Ordens Terceiras----------44

Capítulo 3 – O século XVII – Espiritualidade e Inquisição----------47

3.1 – Formas de Expressão da Espiritualidade no séc. XVII----------48

3.2 – Contexto Económico Social e Político do séc. XVII----------51

3.3 – A Inquisição na Época Moderna – Portugal e Espanha----------56

II Parte - As Religiosas e a Inquisição no séc.XVII----------65

Capítulo 4 – O Tribunal da Inquisição de Évora e as Religiosas----------66

4.1 – As religiosas – Enquadramento social----------67

4.2 – Os Conventos----------71

4.3 – A religião como estado de vida----------77

4.4 – Vida Quotidiana----------81

4.5 – Bens pessoais----------85

4.6 – Instrução----------88

4.7 – Conflitualidade----------94

Capítulo 5 – As religiosas nas malhas da Inquisição de Évora----------98

5.1 - Trâmites Processuais----------99

5.1.1 – Religiosas apresentadas----------104

5.1.2 – Religiosas que receberam mandado de captura----------109
5.2 – Natureza das culpas e penas aplicadas----------119
5.3 – Religiosas versus Inquisidores----------126

Capítulo 6 – O retorno aos conventos – O fechar de um ciclo----------136

Capítulo 7 – As religiosas penitenciadas nos Tribunais do Santo Ofício de Évora, Lisboa e Coimbra - Esboço de uma análise comparativa----------146
7.1 – Inquisição de Lisboa----------147
7.2 – Inquisição de Coimbra----------159

Conclusão----------177

Anexos----------183
Anexo I – Religiosas penitenciadas pelo Tribunal de Santo Ofício de Évora, Lisboa e Coimbra----------184
Anexo II – Inventário de D. Catarina da Silva – Inquisição de Coimbra, proc. Nº 9459----------192

Bibliografia----------194

Índice de Quadros, Mapas, Plantas, Gráficos e Figuras----------208

Introdução

A História não se compreende apenas pelo papel que nela exercem os indivíduos, nem só pelas estruturas e distribuição dos homens em classes sociais, nem só pelo funcionamento da economia e da produção, nem só pelos movimentos demográficos, mas também pela dialéctica feminino/masculino. Assim a perspectiva do privado, do permanente, do corpo, do sentimento, que a perspectiva do signo feminino obriga a explorar, levará certamente, a reescrever de novo toda a história.

J. Mattoso – A mulher e a família, vol. I, Actas do Colóquio – A mulher na sociedade portuguesa.

O nosso trabalho de investigação versa essencial e primordialmente o seguinte tema: As Religiosas e a Inquisição no Século XVII– Quadros de vida e espiritualidade. A escolha do Santo Ofício e da espiritualidade seiscentista foi imediata e pacífica, porém um estudo centrado no monaquismo feminino não suscitava tão grande entusiasmo.

É legitimo perguntar o que mudou entretanto, que circunstâncias concorreram para uma alteração do cenário inicial e consequente aproximação à temática que iremos desenvolver nas próximas páginas.

É certo que não foi operado nenhum milagre, nem aconteceu nada da esfera do inexplicável ou algo vagamente esotérico, mas parece…

É claro que a vivência humana é atravessada por situações cuja lógica interna se vai desvendando à medida que ocorrem.

A nossa primeira ideia era fazer um estudo que envolvesse e concitasse a história das mulheres, campo amplo e vasto, aberto a uma série de

problemas cuja profundidade nos escapava, de tal modo que não tínhamos consciência plena do que nos esperava.

Desde sempre nos provocou estranheza a forma como as mulheres passavam na história.

Impunham-se imagens fugazes de mulheres que sobressaíam pelas virtudes tradicionalmente masculinas; coragem, valentia, ousadia, força inaudita ou como seres maléficos que conseguiam vencer através da manha, perfídia, subterfúgios, considerados mais consentâneos com o seu sexo.

É como se a mulher, só merecesse referência quando se afastasse da norma, sendo o seu papel como esposa, mãe, religiosa, o seu contributo para o mundo do trabalho, para a cultura, espiritualidade, progressão do género humano, tão diminuto que não merecesse destaque.

Os estudos feministas foram os primeiros a chamar a atenção para este problema, procurando mudar um *status quo* injusto, que negava às mulheres o acesso à esfera pública, retirando-lhes potencialidades de acção e afirmação.

Este feminismo radical conotado com a tomada de posições de grande confrontação e exigência de mudança social, foi acompanhado e em parte substituído pelos Estudos sobre as Mulheres, iniciados nos Estados Unidos, Inglaterra, França, na década de 60 e em Portugal no ínicio dos anos 80.

Destaquemos o testemunho de Ana Maria Braga da Cruz «Há que rever e tornar visível a presença da mulher e o seu contributo na história, na literatura, nas ciências, na vida económica e social. (...) Procura-se a re-interpretação e análise das diversas realidades, ultrapassando estereótipos sociais e culturais (...). Examina-se o mundo e os que nele habitam à luz da experiência das mulheres. Investiga-se se existirá uma cultura feminina, modo de ser diverso dos estereótipos de poder, ambição e competitividade que são veiculados na sociedade urbana ocidental»[1].

---

[1] Ana Maria Braga da Cruz, Igualdade e diferença: a coexistência dos contrários. O feminismo na cultura ou a cultura feminina. Lisboa: Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres, 1995. p. 8.

Estas observações parecem-nos adequadas ao modo como sentimos a pertinência de um olhar centrado no feminino e que não conseguiríamos exprimir de forma tão eloquente. Partilhamos do cerne destas inquietações e procuraremos perceber se existe ou não uma cultura feminina.

O esforço que encetamos filia-se nos "Estudos sobre as Mulheres", facilitados pela emergência da "nova história" social que deslocou a análise histórica dos acontecimentos de natureza política para os da vida privada e quotidiana, socorrendo-se de ciências afins como a etnologia, sociologia, demografia e antropologia[2]. Este conjunto de posicionamentos serviu-nos de veículo impulsionador da pesquisa a realizar.

Começamos por percorrer bibliografia genérica sobre o assunto, na ânsia de descobrir uma pista, um ponto de orientação ou de ancoragem, nunca nos eximindo a um processo interior de selecção que nos apontasse áreas de interesse e propostas paralelas.

Nesta perspectiva, gostaríamos de evidenciar o gosto e fascínio desde sempre suscitados pela história religiosa e pela Inquisição portuguesa.

Chegados a este ponto, impõe-se uma confissão: foi decisivo o impulso dado em seminário pela orientadora deste projecto que, num respeito escrupuloso pelos interesses e espírito de descoberta de cada um, se limitou a fazer algo tão fácil que parece paradoxalmente difícil, cruzando e juntando as nossa inquietações, sugeriu-nos que estudássemos as religiosas apanhadas nas malhas do Santo Ofício.

Estavam deste modo salvaguardados os nossos interesses, vertidos em três temáticas pelas quais sentíamos enorme apreço. Ganhou corpo uma evidência de que não nos tínhamos dado conta. Íamos finalmente estudar a história das mulheres, numa perspectiva que privilegiaria a espiritualidade,

---

[2] Veja-se sobre este assunto a opinião no mesmo sentido de Irene Vaquinhas, Estudos sobre as Mulheres na área da História. In Estudos sobre as mulheres em Portugal, Lisboa: Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres, 1993. p. 107-139.

usando como fonte documentação inquisitorial, que constituiria o cerne da investigação a desenvolver.

Nunca é fácil condensar em breves linhas um itinerário povoado por vicissitudes de diversa índole, atravessado por emoções tantas vezes indiscritíveis, oscilando entre o júbilo de uma pequena descoberta, que depois se revela contingente ou ilusória e a frustração de momentos em que nada faz sentido e os nexos internos entre as temáticas tardam a aparecer.

Este quadro é, porventura, comum a qualquer processo de investigação, independentemente da área em que se desenvolva e das respectivas dificuldades específicas, mas no nosso caso talvez tenha sido agravado em virtude da inexperiência em trabalhos deste tipo.

Por vezes, ao lermos um texto não nos apercebemos, numa primeira impressão, dos obstáculos que o seu autor transpôs, das contradições com que se deparou e que eventualmente debelou, nem imaginamos os constrangimentos materiais e internos por que passou.

A realização deste trabalho impôs-nos algumas limitações, que muitas vezes não se valorizam e ficam à margem do processo de redacção, ou apenas nele implícitas, timidamente escondidas.

Quanto aos constrangimentos materiais, destacamos a localização das fontes, na Torre do Tombo, impeditiva de um contacto constante com os documentos, obrigando-nos a recorrer ao sistema de microfilmes que não conseguimos ler, durante algum tempo, devido a carências de equipamento da Faculdade de Letras do Porto ultrapassadas com a boa vontade e empenho dos responsáveis, mas que atrasaram a nossa pesquisa.

O mau estado de conservação de alguns processos da Inquisição de Évora, não permitindo o seu manuseio e leitura, revelou-se obstáculo inultrapassável.

A documentação inquisitorial comporta um manancial informativo extremamente vasto e rico que não se compadece com uma leitura imediata.

Evidencia enorme formalismo e uma linguagem plena de conceptualizações de pendor jurídico, inerentes a qualquer tribunal.

Esta constatação é compatível com uma outra que a reforça e complementa: o Tribunal do Santo Ofício pugnava por conferir exemplaridade e legibilidade ao seu desempenho, tornando-o modelar, objectivo e eficaz.

Os formulários dos processos inquisitoriais são por natureza repetitivos, mas permanece a dúvida se naqueles em mau estado poderiam estar contidos novos elementos que enriqueceriam a nossa pesquisa.

A escassa bibliografia nacional relativa a conventos femininos na Idade Moderna, focando a vida quotidiana e espiritualidade das religiosas, impediu uma comparação orientadora e definidora de linhas de rumo. Tal limitação não coarctou, antes impulsionou, o prosseguimento da investigação, no sentido de colmatá-la. Julgamos ter percorrido algumas etapas.

Os constrangimentos temporais inerentes a uma tese de Mestrado impuseram-nos limitações na pesquisa que gostaríamos que tivesse abrangido todos os tribunais inquisitoriais, de forma mais pormenorizada e todos os processos de religiosas, do que resultaria um trabalho forçosamente mais exaustivo e compensador.

O modelo por que enveredámos – História da Cultura e das Mentalidades – terreno movediço, e por natureza difícil de pisar, revelou-se também uma dificuldade acrescida.

A abundância de processos nas diferentes Inquisições surpreendeu-nos, mormente na Inquisição de Évora, levando-nos à escolha e definição dos parâmetros espaciais desta dissertação.

Na incapacidade de estudar exaustivamente todos os processos envolvendo freiras professas, noviças, conversas e terceiras, decidimos estudar os do Tribunal de Évora em pormenor, os de Lisboa e Coimbra como factor de comparação.

Os limites temporais estavam por natureza definidos, uma vez que se situam no século XVII, primeira metade na Inquisição de Coimbra, segunda metade na Inquisição de Évora e abarcam todo o século na Inquisição de Lisboa[3].

Os processos inquisitoriais não podem ser compreendidos sem o recurso a uma devida contextualização, obtida através de bibliografia adequada e esclarecedora de determinados pontos específicos.

Torna-se imprescindível mencionar e explicar detalhadamente a estrutura que imprimimos ao nosso trabalho.

Dividimo-lo em duas partes fundamentais; a primeira versa a mulher na história, ao longo do tempo e num contexto europeu, centrando-se progressivamente num grupo social específico – as religiosas.

A segunda parte foca a vida conventual e o percurso das penitenciadas pelo Santo Ofício.

Na primeira parte procuraremos atingir os seguintes objectivos: estabelecer a visão diacrónica que a história lançou sobre a mulher, impondo-lhe uma educação, modos de vida e uma espiritualidade; evidenciar as especificidades do século XVII – pano de fundo da repressão inquisitorial sobre as religiosas.

Para cumprir tais desideratos dividimos esta parte em três capítulos. O inicial desvenda o pensamento masculino sobre a mulher desde os primórdios até Trento, evidenciando uma tónica pessimista, entrecortada por breves momentos menos sombrios.

O olhar tridentino enformou e condicionou a educação feminina, impondo-lhe limites e apontando direcções que privilegiavam a castidade

[3] Em 1606, Paulo V transferiu para o Santo Ofício o poder de julgar religiosos, em detrimento dos superiores das ordens religiosas. Citado por Elvira Mea in Conflito de Poderes a propósito da visita inquisitorial ao Porto em 1618. III Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia, O Poder Regional: Mitos, Realidades, CENPA, Publicações da Universidade do Porto, 1996. p. 345.

como estado mais perfeito e a entrada nos conventos como modo de vida mais consentâneo com esse estado.

No segundo capítulo, discorreremos sobre a evolução do monaquismo feminino, a estratificação social nos conventos, sublinhando a reprodução e perpetuação da ordem social secular. Focaremos o ingresso nas ordens terceiras como possibilidade de realização na vida religiosa para as mulheres que não possuíam os meios materiais necessários à entrada nos conventos.

O terceiro capítulo releva as características distintivas do século XVII, século trágico, marcado por uma espiritualidade sempre presente e determinante de uma guerra devastadora – a Guerra dos Trinta Anos, que levou a uma desagregação social e a um pessimismo latente.

Paradoxalmente, foram dados os primeiros passos para a ciência experimental, avanços que não penetraram na Europa do Sul, alheia a tudo que era novidade, num imobilismo imposto pela Inquisição. Por último, deter-nos-emos sobre a Inquisição, e os ritmos de repressão inquisitorial.

Esta sequência de capítulos foi determinada pela necessidade de proceder a um estreitamento progressivo dos limites da temática tratada.

Permita-se-nos uma imagem da tecnologia cinematográfica; usaremos uma lente de aproximação que se irá deslocando do campo aberto e genérico da evolução do pensamento sobre as mulheres para um "close-up" sobre o monaquismo feminino, detendo-se com maior demora e grau de incidência no século XVII.

No tocante ao terceiro capítulo, subvertemos a ordem inerente ao estruturalismo clássico, herdeiro do materialismo histórico que privilegiava a infra-estrutura económica condicionadora duma superestrutura política e social, relegando as mentalidades para um plano de subalternidade no seio da super estrutura.

A nossa leitura posiciona-se no sentido inverso. Consideramos que, para o século XVII, a espiritualidade funcionou como catalisador da

organização política, social e económica. Na segunda parte tentaremos atingir os seguintes objectivos:

Destacar a vida quotidiana das freiras nos conventos abrangidos pela Inquisição de Évora; caracterizar o modo de funcionamento do Tribunal da Inquisição no tocante às religiosas apanhadas nas suas malhas; entender o retorno aos conventos como fechar de um ciclo que seguiremos atentamente; cruzar o percurso das religiosas do Santo Ofício de Évora com o das freiras penitenciadas pelas Inquisições de Coimbra e Lisboa, ressaltando analogias e diferenças, complementaridades e pontos de eventual ruptura.

No primeiro capítulo desta segunda parte apresentaremos o rol das religiosas penitenciadas, que nos servirá de base para a compreensão do meio social a que pertenciam e de onde provinham, de molde a antever se existiria uma tipologia claramente definida e um mimetismo intramuros da hierarquização social no século.

Comprovaremos se o enquadramento social condicionou a entrada em conventos mais ou menos elitistas, promovendo a selecção das freiras consoante as origens.

Indagaremos dos motivos condicionadores da entrada nos conventos, procurando aquilatar o peso das vocações, relacionando-as com a existência de núcleos familiares nos conventos.

Analisaremos as idades de entrada nas instituições conventuais, de molde a perceber se eram determinantes do estatuto assumido.

Prescrutaremos o que as regras estipulavam sobre a ocupação do tempo no espaço claustral.

Explicaremos o modo como as religiosas se instalavam, procurando inventariar os bens materiais que possuíam e que condicionavam o grau de conforto de que se rodeavam.

No que concerne aos bens não materiais – educação religiosa e instrução literária – tentaremos avaliar a sua profundidade.

Evidenciaremos as relações existentes entre as religiosas, determinando a sua natureza e discriminando uma possível conflitualidade.

No segundo capítulo, analisaremos os processos das religiosas penitenciadas pela Inquisição de Évora, enfatizando os respectivos trâmites processuais. Estabeleceremos uma tipologia da forma como eram enredadas nas malhas da Inquisição, distinguindo as que voluntariamente se apresentavam das que recebiam mandatos de captura.

Especificaremos a natureza das culpas de que eram acusadas, tentando precisar as de maior incidência, presumivelmente relacionadas com a prática do judaísmo. Recensearemos as penas aplicadas.

Para finalizar este capítulo procuraremos desvendar o "jogo" de forças, estabelecido entre religiosas e inquisidores ao longo dos processos estudados.

No terceiro capítulo, acompanharemos o retorno das religiosas aos conventos, as formas como foram acolhidas, discernindo o processo de integração, as penitências infligidas e a forma como as suportavam.

Finalmente, no último capítulo, procuraremos esboçar uma comparação entre os processos das Inquisições de Évora, Lisboa e Coimbra, ressaltando as respectivas especificidades com base no itinerário seguido para a primeira das Inquisições referidas.

Seguiremos nesta segunda parte uma estrutura circular e cumpriremos uma estratégia comparativa.

A estrutura circular tem como centro o percurso das religiosas apanhadas nas malhas da Inquisição, condicionado por antecedentes e impulsionador de consequências.

A metodologia comparativa permite uma análise mais abrangente e contrastada dos procedimentos das Inquisições de Évora, Coimbra e Lisboa, concretizando-se numa amplificação e consequentes pormenorização e aprofundamento do objecto de estudo.

I Parte

A mulher na história – Visão diacrónica: Educação, Modos de Vida e Espiritualidade, num contexto europeu.

CAPÍTULO 1

PENSAMENTO SOBRE A MULHER E PARADIGMAS DA EDUCAÇÃO FEMININA

1.1 - O PENSAMENTO MASCULINO SOBRE A MULHER

Depois de ter criado o homem...
Deus tomou a redondeza da lua e a ondulação da serpente, o enlace da planta trepadeira e o tremor da relva, a esbelteza da cana e a frescura da rosa, a leveza da folha e o aveludado do pêssego, o terno olhar da cabrinha e a inconstância da brisa, o choro da núvem e a alegria do raio de sol, a timidez da lebre e a vaidade do pavão, a doçura da penugem que guarnece o pescoço dos pardejos e a dureza do diamante, o gosto açucarado do mel e a crueldade do tigre, a frieza da neve e o calor do fogo, o cacarejar do gaio e o arrolhar da rola...Ele misturou todas essas coisas e com elas fez a mulher.
Ela era graciosa e sedutora; e achando-a mais bela que o ibis ou a gazela, Deus, orgulhoso, admirou-a e depois deu-a de presente ao homem.

Lenda índia do Ramayana

A amálgama de qualidades tão contraditórias não poderia senão criar um ser complexo, polémico e provocador.

Se gerava a vida é certo que também anunciava a morte, a sua fisiologia principalmente no parto, estava ligada à impureza, à iniquidade, era dada à loquacidade, o seu testemunho era vário e mutável, a sua beleza enganosa e construída[4]. A beleza feminina, tema recorrente ao longo da História, foi particularmente enfatizada no Barroco, como fonte de encantamento e

[4] Sobre este assunto ver, Jean Delumeau, História do Medo no Ocidente, 1300 – 1800. S. Paulo: Companhia das Letras, 1989, Fernando R. de La Flor, Barroco, Representación E Ideología En El Mundo Hispánico (1580-1680). Madrid: Ediciones Cátedra, 2002, p. 386-387 e António Manuel Hespanha, O Estatuto Jurídico Da Mulher Na Época Da Expansão, Actas do Congresso, O Rosto Feminino Da Expansão Portuguesa, Lisboa, 1994. p. 53-63.

perdição masculina, portadora de uma energia magnetizante que urgia combater, desvalorizando-a. As palavras de Francisco de Quevedo são, porventura, o exemplo mais emblemático desta realidade: «Viste esa visión, que acostándose fea se hizo hermosa ella a si mesmo? Y haces extremos grandes? Pues sábete que las mujeres lo primero que se visten en despertando es una cara, una garganta Y unas manos, Y luego las sayas. Todo cuanto en ella ves es tienda y no natural. Ves el cabello? Pues comprado es Y no criado. Las cejas tienem más de ahumadas que de negras, Y si como se hace las cejas se hiciese las narices, no las tuviera (...)[5]».

Na esfera do sagrado a "mulher" era vista com cores sombrias, ainda que matizadas ao longo dos tempos.

Na passagem do *homo faber* a *homo religiosus* – como as mulheres detinham o segredo da vida, asseguravam a continuidade do fogo e conservavam na memória os gestos que acompanhavam os mortos no mundo subterrâneo – o sagrado eclodiu na vertente feminina do género humano.

No começo da mutação agrícola, que reduziu a errância, tão penosa durante a gravidez, o papel da mulher destacou-se. Nesta primeira fase do sacral a mulher personificou a Deusa Mãe, símbolo da natureza que se renova.

Prioridade que subsistiu no monoteísmo pessoal e transcendente dos Hebreus. No Antigo Testamento podemos ler: «Não é conveniente que o homem esteja só; vou dar-lhe uma auxiliar semelhante a ele». (Génesis 2, 18).

Não só não era bom, como era impensável que o homem estivesse só; que vivesse só, como se comprova pela inexistência da palavra celibatário no texto original[6].

No Paraíso, a mulher tomou a direcção das operações e foi a ela que Deus se dirigiu em primeiro lugar. Graças à sua escolha o homem adquiriu a

---

[5]Citado por Fernando R. de La Flor, op. cit., p. 386-387.
[6]Pierre Chaunu, La Femme et Dieu. Paris: Fayard, 2001. p. 57.

liberdade e o conhecimento, a ética do bem e do mal, a consciência do tempo e da morte.

Cristo *verus homo unitus vero deo* incarnou numa mulher (Lucas 1, 38), a uma mulher revelou o mistério da água viva (João 4, 2-6) e foi uma mulher a primeira a vê-Lo quando ressuscitou (João 20, 16-17).

Mas esta situação mudou nas décadas que antecederam a destruição do Templo, em virtude do cruzamento da cultura grega e hebraica. A primeira *nuance* é visivel quando Paulo interpelado, em Corinto, sobre assuntos relacionados com a sexualidade e o casamento refere «penso ser bom que o homem se abstenha da mulher», se bem que a misógenia de Paulo seja em parte fruto de uma leitura apressada desta comunicação e sem se considerar o contexto histórico em que foi produzida[7]. Todavia, a franja helenizada do povo portador da mensagem, ao contrário dos Hebreus, que não separavam a alma do sopro, começou a considerar a alma imortal, de uma outra natureza, desligada de um corpo que depois de usado não servia para nada.

Quando se deu a cisão em Eretz-Israel e na Diáspora, entre os que doravante seriam os judeus e os que depois de Antioquia se passaram a chamar cristãos, a espiritualidade cristã sobre a mulher e as relações entre os dois sexos, reflectindo a influência dos estóicos e gnósticos, manifestava uma nítida atitude hostil contra a mulher e a procriação, e de indiferença em relação à vida embrionária e infantil.

Ao longo do tempo a visão sombria sobre a mulher acentuou-se e chegados ao séc. III, o movimento ascético e monástico, que do Egipto irradiou para o Oriente e Ocidente, desenvolveu o tipo da mulher tentadora, seja como metamorfose do diabo, seja como mulher de carne e osso.

---

[7] Corinto era uma megalópolis, orgulhosa, violenta, onde todas as raças e religiões se cruzavam. O culto principal era o de Afrodite, sendo o seu templo servido por uma prostituição sagrada, feminina e masculina.

Para estes homens que buscavam a perfeição no deserto, a mulher era a própria luxúria, visão pecaminosa, a que só escapavam castigando a carne com severos jejuns, punições e flagelações atrozes[8].

Esta concepção perpetuou-se durante a Idade Média, mitigada, é certo, pela instituição do matrimónio cristão, definido pela Reforma Gregoriana, gizada pelo Papa Gregório VII, no século XI, que no seu esforço para dar independência à Igreja, estabeleceu uma hierarquia baseada na procriação.

Aos religiosos impôs a pureza da carne, que os tornava dignos de ministrar os sacramentos, aos laicos destinou a perpetuação do género humano.

O acto sexual, considerado sempre um mal, era-o menos dentro do matrimónio cristão do que na prostituição, entendida como um mal necessário[9].

Esta visão tão negativa da sexualidade humana contribuiu para desvalorizar ainda mais a mulher, acentuando-se a ideia de que a sua natureza sensual era a origem de todos os males.

Este pessimismo abrandou no séc. XII, mas só no séc. XIII ocorreram transformações económicas que condicionaram mudanças políticas, culturais e sociais.

Após o IV concílio de Latrão de 1215, através do cânone 21, que tornou obrigatória a confissão anual dos fiéis, um maior controlo foi exercido, mas a consciência individual agudizou-se e o arrependimento ganhou uma maior importância.

Surgiu então um novo modelo de hagiografia – o santo que se converte após ter vivido uma juventude de prazeres e vícios. De igual modo, mulheres de passado pecaminoso viveram, após o arrependimento, uma religiosidade mística, reconhecendo a Igreja a sua santidade, exaltada nos altares.

---

[8] Mario Pilosu, A mulher, a luxúria e a Igreja na Idade Média. Lisboa: Editorial Estampa, 1995. p. 32-33.
[9] Mario Pilosu, op. cit., p. 12 - 13.

No decurso destes séculos a igreja, em França, empenhou-se cada vez mais na recuperação das prostitutas através da acção das *Maisons des Filles-Dieu* e da ordem dos Penitentes[10].

O desenvolvimento do culto de Maria Madalena e de Maria Egipcíaca, visava demonstrar às mulheres perdidas que também para elas a redenção era possível.

Este relativo optimismo teve curta duração. As carências, epidemias e guerras que ensombraram o séc. XIV, exacerbaram de novo o antifeminismo clerical. A Igreja abominava os "marginais": leprosos, judeus e prostitutas.

A mulher e os judeus eram considerados perigosos agentes do Diabo, alvos preferenciais da sermonária recheada de "exempla", para melhor compreensão.

A feitiçaria condenada severamente pelo Papa Alexandre IV nas Bulas Quod super monullis – 1258-1260 – foi alvo a partir do séc. XIV de uma verdadeira estigmatização e encarada pela Igreja como um acto diabólico, sendo considerada herética e severamente punida pela Inquisição recém-instituída.

Tempos difíceis até para a Igreja, a braços com um Cisma – 1378-1417 – o Conciliarismo e a urgência de uma Reforma que só no séc. XVI conseguiu levar a cabo.

O Concílio de Trento desculpabilizou a mulher pela saída do Paraíso, afirmando a historicidade da culpa de Adão, mas na prática vejam-se as "Instruções aos Confessores" de um dos reformadores mais prestigiados da Igreja. Neste manual largamente difundido, alvo de vários edições, S. Carlos Borromeu alerta os clérigos para os artifícios das mulheres, "manhas" para as quais nunca se estava suficientemente precavido.

---

[10] Idem, p. 96.

A Expansão, ao permitir o contacto com culturas não culpabilizadoras da sexualidade, exacerbou nos missionários, a estranheza, o receio suscitado pelas mulheres.

S. Francisco Xavier, numa carta para o pároco de Ormuz, à semelhança de S. Carlos Borromeu, alerta para os cuidados a ter quando os confessores enfrentam as penitentes, mas se os reparos são compreensíveis quando referentes a uma mentalidade feminina diferente, alheia à noção do pecado da carne, extravasam os seus próprios limites quando S. Francisco Xavier extrapola para todas as mulheres e vê nelas o mesmo perigo.

Só o culto da Virgem Maria – a Imaculada Conceição – suavizou a visão pessimista sobre a mulher.

Este culto difundido no século XII, pelos cistercienses[11], e com enorme expressividade na devoção popular no século XVI, foi reconhecido oficialmente em 1661, pelo papa Alexandre VII – bula sollicitudo Omnium ecclesiarum – graças à intervenção de Filipe IV e outros príncipes cristãos. Todavia, pela sua natureza imaculada, a Virgem Maria demarcava-se da mulher vulgar, manchada pelo pecado das relações sexuais e pelo próprio acto de gerar.

[11] Sobre este assunto consultar José Gómez López, Contribución del Císter A La Religiosidad Popular Mariana en Ourense y valoración de ésta a la luz de la nueva sensibilidad teológico-cultural. II Congreso Internacional Sobre El Císter En Galicia Y Portugal, Ourense: 1998. p. 1775-1793, vol.IV.

1.2 - PARADIGMAS DA EDUCAÇÃO FEMININA

En perseguirme, mundo,? Qué interesas?
? En qué te ofendo, cuando sólo intento
Poner bellezas en mi entendimento
Y no mi entendimento en las bellezas?

Sor Juana Inés de la Cruz

O olhar crítico e pouco favorável com que ao longo dos séculos a mulher foi vista pelo homem e pela Igreja não poderia deixar de influenciar a forma de educá-la.

Em 1685 Alexandre de Gusmão, na sua obra "Arte de bem crear os filhos na idade da Pvericia", preconiza para as meninas o recolhimento "nam consentindo, que saiam à rua depois de desmamadas, a folgar com os mínimos nem lhes permitindo depois de crescidas visitas escusadas".

Protegidas do mundo exterior, encarado sempre como perigoso e passível de as macular, será que era dada às mulheres alguma instrução?

Continuando com Alexandre de Gusmão " nam so he conveniente, mas muy louvavel ensinar as boas artes ás filhas desde minimas".

Mas e chegadas à idade de escolher o estado de vida, que opções se lhes apresentavam ?

A virgindade era o estado recomendado, o casamento a escolha para as que não conseguiam um modo de vida mais perfeito.

Debruçando-se sobre estes assuntos S. Paulo avisava «Não he peccado cazar mas que he trabalho; e que muito mais perfeito he o estado das Donzellas, e das viuvas do que o das cazadas; com tanto que a pureza da vida diga com o estado»[12].

---

[12] Fernando Taveira da Fonseca, Notas Acerca Do Pensamento Religioso Sobre A Mulher: Um Sermão Do Século XVII. In Colóquio A Mulher Na Sociedade Portuguesa: Visão Histórica E Perspectivas Actuais. Coimbra: Faculdade de Letras, Instituto de História Económica e Social, 1986. p.122.

O casamento era paradoxalmente uma concessão à facilidade, mas também sujeição e trabalho.

De facto, o casamento acarretava perda da liberdade e cada maternidade punha em risco a vida da mulher.

Na verdade, os nascimentos eram encarados com ansiedade e medo, não sem razão, visto que, se a natureza não agisse, pouco mais restava que as receitas mágicas e o saber da anatomia feminina, transmitido de geração em geração, das matronas e parteiras.

O sofrimento vivido fazia jus ao anátema lançado no paraíso, a febre puerperal matava em grande número as mulheres que resistiam ao parto, sendo múltiplas as sequelas *post-partum*.

Para as que, mesmo assim, enfrentavam o casamento, as tarefas do lar, a costura e a fiação, eram os ensinamentos necessários para serem boas esposas, mães, donas de casa, na obediência ao marido.

A leitura era limitada aos livros de oração «Desque vieres a tu muger andar muchas estaciones e darse a devoterias y que presume de santa, ciérrale la puerta; y si esto no bastare quiébrale la pierna, si es moça, que coja podrá y al parayso desde su casa sin andar buscando santidades sospechosas. Bástele a la muger oyi un sérmon e hazer si más quiere, que le lean un libro mientras hila, et a sentarse so la mano de su marido; nandro sea monja pondrá hazer como monja; agora que es casada áyase como casada»[13].

Como se depreende desta leitura, às monjas o exercício da espiritualidade já era permitido, e o saber?

As religiosas sabiam, pelo menos, as suas orações em latim, algumas compreendiam também os sermões e os livros recitados às refeições,

---

[13] Jose Maria Moliner, Historia de la Espiritualidad. Burgos: Facultad Teologica del Norte de Espanã, Editorial El Monte Carmelo, (1ª edição), 1987, p. 255.

copiavam os livros ou ilustravam as páginas manuscritas, compunham versos e dramas religiosos[14].

Na segurança do convento podiam pregar, ter revelações e até escrever cartas aos grandes e poderosos[15]. Contudo, a arte da oratória era-lhes vedada, por inútil, a filosofia, a teologia, a especulação, também, pela propalada incapacidade mental feminina.

Todavia algumas, ávidas de saber, ousaram ir mais longe, como a abadessa Caritas Pirckhermer, no séc. XVI[16], e Sor Juana Inês de La Cruz, monja jerónima mexicana do séc. XVII que ousou polemizar com o Padre António Vieira sobre as finezas de Jesus Cristo, evidenciando conhecimentos teológicos e patrísticos.

Esta religiosa correspondia-se com as freiras literatas de Lisboa e arredores dos conventos de Santa Clara, Santa Mónica, Santa Ana, Calvário, Esperança, Rosa e de Odivelas que procuravam desvendar os "Enigmas" de Soror Juana, espécie de advinhas, que pressupunham um enorme desafio[17].

Possuidora de uma biblioteca com quatrocentos volumes, a que chamava "quita pesares", os interesses da religiosa mexicana abrangiam a astronomia e música.

---

[14] Margaret L. King, *A Mulher do Renascimento*. Lisboa: Editorial Presença, 1994. p. 104.

[15] Sor Maria de Agreda correspondeu-se durante 22 anos com Filipe IV de Espanha, e a partir de 1634, com Don Francisco e Don Fernando de Borja. O primeiro foi Vice-Rei de Aragão e Valência, Sumilher do Corpo do Príncipe Baltazar Carlos e *Caballerizo Maior* do Palácio em 1661, o segundo foi capelão das Descalças Reais de Madrid. No arquivo deste convento existem trezentas cartas de Sor Maria de Agreda dirigidas a ambos os Borbas.
Nas cartas entre Sor Maria de Agreda e Filipe IV são comentados os sucessos políticos, a situação da monarquia espanhola e a marcha da guerra, Filipe IV fala sobre a sua família, participa os acontecimentos bons e sobretudo os maus e Sor Maria da Agreda apela para que o Rei reforme os seus costumes levianos. Menos conhecido é o epistolário entre Sor Luisa Madalena, viúva do IX Conde de Paredes de Nava e Filipe IV de Espanha, correspondência que se manteve durante dezasseis anos. In Joaquín Pérez Villanueva, Filipe IV Y La Inquisición Y Espiritualidad De Su Tiempo: Su Figura Desde Tres Epistolarios. In Inquisición española y mentalidad inquisitorial, dir. de Ángel Alcalá y otros, Barcelona: Editora Ariel, 1984, p. 451-460.

[16] Margaret L. King, op. cit., p. 213.

[17] Joaquim de Montezuma de Carvalho, Soror Juana Inés de la Cruz e o Padre António Vieira ou a Disputa sobre as Finezas de Jesus Cristo, Lisboa: Assírio Bacelar, 1998. p. 32. (Colecção Outras Obras).

Mas a Igreja não via com bons olhos, estas intromissões, sendo Caritas Pirckhermer proibida de escrever em latim – a língua da cultura avançada – pelos superiores franciscanos. Soror Juana teve que se desfazer da estimada biblioteca, que entregou ao arcebispo do México, para ser vendida, sendo o dinheiro repartido pelos pobres.

Contudo, mesmo apesar destes limites, os conventos eram os cenários mais favoráveis à autonomia e expressão femininas, libertando as mulheres da acção tutelar do pai, do marido, do filho mais velho, do "fardo" da maternidade e da imagem negativa da sua sedução.

CAPÍTULO 2

MODOS DE VIDA: OS CONVENTOS COMO DESTINO POSSÍVEL.

2.1 - A ENTRADA NO CONVENTO

Frente a mí va una monjita
tan bonita!
Tiene esa expresión serena
qye a la pena
da una esperanza infinita.
Y yo pienso: Tú eres buena;
Porque diste tus amores
A Jesús; porque no quieres
Ser madre de pecadores.

António Machado

Não é de estranhar que muitas mulheres, consciente e apaixonadamente, escolhessem a virgindade e a entrada num convento, abraçando um estado de vida considerado mais perfeito, mais valorizado socialmente, consentâneo com a procura de conhecimentos intelectuais e espirituais.

A ida para o mosteiro permitia à mulher o reconhecimento e a aquisição de um estatuto e personalidade social, a concretização de papéis que lhe estavam vedados no espaço familiar, a aquisição de um poder e protagonismo que na sociedade civil pertenciam aos homens.

Será que as motivações que serviam de base para esta escolha eram a vocação, o reconhecimento e a promoção social, ou também estariam em causa razões de ordem pragmática?

Na realidade, no século XVI muitos misteres até então femininos passaram a ser desempenhados por homens[18], as mulheres foram

[18] Gilles Lipovetsky, *A Terceira Mulher-Permanência e Revolução do Feminino*. Dir. de António Cruz Oliveira, Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p.122. (Colecção Epistemologia e Sociedade).

progressivamente afastadas do mundo do trabalho, perdendo o papel produtivo no seio da família, a qual transmitia o seu património exclusivamente por via masculina.

Para os pais com um número excessivo de filhas e riqueza insuficiente para as dotar de modo a garantir-lhes casamentos que pudessem realçar a sua posição social, o convento representava a solução ideal, uma vez que o dote era consideravelmente mais baixo[19].

Importa saber como viveriam as que professavam sem vocação, como suportariam a vida longe da família, encerradas intramuros.

Nalguns mosteiros em que se vivia com toda a comodidade, o tempo corria amenamente como escreve Frei Iñigo de Mendoza

! oh mongas ! vuestras mercedes
deben de circuncidar
aquel parlar en las redes,
el escalar de paredes,
el continuo cartear,
aquellos zumos y aceites
que facen el aero tierno,
aquellas mudas y afeites,
aquellos torpes deleites,
cuyo fin es el inferno[20].

(Coplas de Vita Christi, NBAE T. XIX, 1) .

[19] O dote dado pela família da noiva à do noivo ,só ultrapassando a oferta matrimonial do noivo no século XII, aumentou consideravelmente durante os séculos seguintes e atingiu o máximo no Renascimento, in Margaret L. King, op. cit., p. 37.
[20] In Jose Maria Moliner, op. cit., p. 263.

Comodidade, frivolidade, e até algum desregramento, sintomas que se agravaram com o correr do tempo, desacreditando a instituição monástica.
No dealbar do século XVI esta crise moral era por demais evidente. As regras eram ignoradas, a piedade e devoção inexistentes, os costumes pouco edificantes.

As causas desta situação deplorável residiam no recrutamento dos(as) religiosos(as) – que se processava sem que os pais indagassem da vocação dos filhos(as), sendo a vida religiosa uma forma de lhes garantir a subsistência – no número excessivo de conventos e mosteiros, nas rivalidades entre eles, no regímen dos comendatários e no direito de padroado.

Por toda a Europa católica os mosteiros encontravam-se na posse de comendatários absentistas ou cedidos como benefícios a amigos de príncipes, ocupados por homens e mulheres que não estavam interessados em viver o ideal monástico.

Segundo Fortunato de Almeida «o regímen dos comendatários que se prolongou até aos últimos anos do século XVI, foi uma das causas mais activas da ruína das ordens religiosas, sob o duplo ponto de vista moral e económico»[21].

O direito de padroado que, em Portugal remonta à reconquista neogoda e que advinha do acto de fundar ou dotar uma igreja ou mosteiro, consistia no direito de apresentar ao bispo pessoa idónea para ser provida na igreja ou no governo do mosteiro, além da faculdade de vigiar pela exacta aplicação das rendas.

Com o rolar dos séculos os padroeiros começaram a usufruir dos bens das igrejas e das comunidades religiosas, gozando de várias prorrogativas, extensivas aos herdeiros e que lesavam e oprimiam os religiosos[22].

---

[21] História da Igreja em Portugal. Barcelos: Livraria Civilização, 1968. p. 206. vol. II
[22] In Dicionário da História de Portugal, Dir. de Joel Serrão, Porto: Livraria Figueirinhas, p. 511. vol. IV.

Citando novamente Fortunato de Almeida, «em Portugal, a intervenção do monarca na escolha dos abades e priores dos mosteiros não podia deixar de produzir efeitos desastrosos; mas ela era a consequência do abominável regimen dos comendatários, em que o mosteiro se considerava apenas dote ou fonte de receita para o agraciado (...). Desde que ao monarca foi concedido o direito de padroado nos mosteiros, estes serviam para recompensar serviços, gratificar apaniguados e até alargar as rendas de pessoas da família real»[23].

Para pôr cobro ao estado de decadência das ordens religiosas, ao relaxamento da disciplina monástica, foram efectuadas tentativas de reformas logo no início do século XVI[24], mas uma maior atenção foi dedicada a este problema na última sessão do Concílio de Trento, sessão XXV, De reformat, cap. V, na qual se sistematizaram e uniformizaram as medidas reformistas para restaurar o estilo de vida que São Bento instituiu.

Pio V, em 1566 e 1571, e Gregório XIII em 1572, reforçaram as disposições tridentinas. Contudo, foi difícil pôr em prática as reformas e sobretudo a imposição da clausura, acabando com modos de vida enraizados.

Os conflitos entre mosteiros e bispos, bispos e as ordens religiosas masculinas que dirigiam os mosteiros, as famílias de origem das religiosas e a autoridade eclesiástica expressavam o descontentamento provocado pela alteração do *modus vivendi* e a dificuldade em impor a nova ordem.

Dificuldade que se fez sentir por toda a parte na Europa católica, empenhando-se os monarcas no cumprimento e aplicação dos decretos tridentinos.

---

[23]Fortunato de Almeida, op. cit. p. 205. vol. II.

[24]A título de exemplo vejam-se algumas destas tentativas de reforma, efectuadas em Portugal. «Em 1501 determinava Alexandre VI aos gerais e provinciais da ordem dos pregadores do reino de Portugal e seus domínios que reformassem os seus mosteiros; em geral aos prelados das ordens religiosas, que reformassem os seus mosteiros, que estavam relaxados; e ao geral e provinciais dos frades menores dos domínios de Portugal, que pessoalmente fizessem reformar as suas casas e mosteiros, conforme as determinações canónicas e instituto da ordem.
A reforma dos frades pregadores foi novamente ordenada por Júlio II, no breve Non sine mentis, de 25 de Junho de 1505. Em 1538, a pedido de D. João III, estava encarregado da reforma de toda a província de Portugal Fr. Jerónimo de Padilha; e, por morte deste, pediu El-Rei que tal encargo fosse dado a Fr. Cristóvão de Valbuena. In Fortunato de Almeida, op. cit, p. 211.

Na verdade, os decretos do Concílio de Trento – 1563-1564 – visavam reforçar a autoridade do prelado diocesano sobre todas as fases da vida religiosa e a disciplina eclesiástica dentro do seu território, daí o conflito subsequente entre os extensos privilégios da ordens e as pretensões da jurisdição dos bispos[25].

Conflitos que também surgiam entre as freiras que estavam dispostas a aceitar as reformas e a acção da morigeração em causa e as que se lhe opunham de várias formas.

A imposição da clausura, a idade mínima para professar, a eleição das abadessas por três anos, a penalização das preladas que deixassem entrar estranhos nos conventos, as visitas e inspecções arcebispais ou provinciais faziam crer que as monjas finalmente se encontravam submetidas a um férreo controlo masculino.

Nada mais enganador, as religiosas resistiam a qualquer submissão, invocando privilégios, isenções e regalias, sendo fortemente apoiadas pelas respectivas famílias, nas lutas que travaram contra o poder reformador arcebispal[26].

De tal forma que, passado o impulso reformador pós-tridentino, era por demais evidente a dicotomia entre mosteiros onde se continuava a viver com toda a comodidade e mosteiros reformados.

A clausura imposta nestes últimos, o isolamento familiar, acabavam por agudizar os sentimentos das religiosas menos fervorosas.

As queixas geradas pela comparação entre a existência passada e a condição presente, exacerbada pela solidão e mortificações, a condenação da

---

[25] C. R. Boxer, A Igreja e a Expansão Ibérica. Lisboa: Edições 70, 1978. (Lugar da História)

[26] Sobre estes conflitos, seus intervenientes e forma como se desenrolavam ver Fernanda Paula Sousa Maia, Uma Comunidade Religiosa Feminina Nos Alvores Da Época Moderna. As Freiras Do Mosteiro Mosteiro Dos Remédios (Braga). Separata da Revista Ciências Históricas, Universidade Infante D. Henrique, 1998. Vol.XIII.

carne, a repressão contínua das pulsões interiores, traduziam-se por vezes em obsessões ou mesmo na possessão diabólica.

Para se libertarem do "inimigo", não bastava a disciplina diária, era necessário recorrer a prolongados jejuns e duras penitencias, que podiam ir

das flagelações ao uso do cilício ou das camisas de crina.

Não foi por acaso que, na primeira metade do século XVII, no período em que as ordens femininas conheceram o regresso à observância ou o restabelecimento da clausura, se assistiu a uma autêntica epidemia de possessões diabólicas e neuroses[27].

«No fundo de toda esta vasta obra de controlo, que se traduzia por um constante esforço de autodisciplina, havia a ideia dominante, masculina e clerical, reforçada pela Contra-Reforma, da fraqueza e da fragilidade da mulher, que necessitava de tutela, aliada a uma autêntica obsessão pela castidade feminina (...) »[28].

Controlo reforçado, no início do século XVII através das disposições tomadas pela Congregação Romana dos Regulares, sobre as presenças e relações das pessoas com o mosteiro, sobre portas e parlatórios, sobre os edifícios que circundavam os mosteiros «proibindo que se deixassem abertas as janelas dos edifícios sobranceiros à zona do claustro, (...) que se fechassem janelas ou aberturas de campanários ou de igrejas contíguas aos edíficios monásticos (...) não construindo paredes com tijolos colocados uns em cima

---

[27] Na primeira metade do século XVII, em França três casos de religiosas possuídas pelo demónio deram origem a processos escandalosos, tendo como intervenientes além das religiosas os seus directores de consciência. O primeiro ocorreu em Aix-en- Provence, em 1611 e envolveu a ursulina Madeleine Demandols e o seu confessor Gaufridy, que foi condenado à fogueira por bruxaria. O segundo aconteceu em Loudum, entre 1632 e 1634, sendo julgados na justiça a superiora de um convento de ursulinas, Joana dos Anjos e o cónego de Loudum, Urbain Grandier, pregador de nomeada. O terceiro ocorreu em Louviers, entre 1633 e 1647, tendo como acusados Madeleine Bavent, freira num convento de hospitalárias e dois eclesiásticos, Picard e Boulé. À semelhança de Gaufridy, Boulé e Grandier também foram queimados vivos por bruxaria. Picard que já tinha falecido quando o processo foi julgado, foi condenado à fogueira, sendo o cadáver desenterrado e posteriormente queimado.
Para além destas religiosas muitas outras se disseram possuídas pelo Diabo, sendo alvo de exorcismos públicos, assistidos por multidões.

[28] Mario Rosa, A Religiosa. In O Homem Barroco, dir. de Rosario Villari, Capítulo VIII, Lisboa: Editorial Presença, 1994. p.179.

dos outros, o que permitiria a abertura de eventuais postigos, mas paredes maciças (...) »[29].

As tentativas de controlo, pensadas ao pormenor e com obsessiva insistência, para tornar a clausura efectiva, garantindo a salvaguarda da virtude e castidade das religiosas e consequentemente da honra familiar controlo que nunca resultou em pleno, porque os conventos proporcionavam simultaneamente um distanciamento que permitia escapar à vigilância masculina.

2.2 A Evolução do Monaquismo Feminino

Pouco se sabe acerca da génese do monaquismo feminino, sabemos porém que não nasceu no deserto, já que era impensável que a mulher se mantivesse sózinha, sem pai, irmãos ou tutor, entregue a si própria num lugar inóspito.

Em alternativa era-lhe permitida a reclusão, a forma de vida religiosa feminina mais próxima do eremitismo. «Na Síria do Norte, região caracterizada pelas tendências extremistas das suas devoções, Marana e Cira, duas irmãs de uma grande família de Bereia-Alepo (na Síria), isolam-se à entrada da sua cidade num recinto cuja porta é encerrada. Constroem um alojamento vizinho para as suas servas e ordenam-lhes que lá se mantenham. (...) Vigiam por uma pequena lucarna o que elas fazem, incitam-nas muitas vezes à oração e inflamam-nas no amor divino. Marana e Cyra cobrem o corpo de pesadas cadeias de ferro, segundo um costume que não é raro na Síria»[30].

Para as que na Antiguidade tardia escolhiam o cenobitismo, denominadas "virgens" e raramente monjas, a igreja propunha o modelo de

---

[29] Mario Rosa, op. cit., p.178.
[30]Pierre Louis Gatier, Mulheres no deserto? In Monges e Religiosos na Idade Média, Lisboa: Terramar, p. 172. (Pequena História).

vida em comunidade, constituída por um pequeno grupo de mulheres, geralmente da mesma família, submetidas a uma anciã a que chamavam Mãe "Amma", sujeitas a um número restrito de regras, sob a vigilância de um capelão, saindo raramente, tecendo e fiando, ajudadas por servas[31].

Pouco conhecidos e pouco numerosos estes mosteiros concentravam-se nas cidades importantes e lugares de peregrinação como: Jerusalém, o Santuário de Santa Tecla em Isáuria, Edessa, Antioquia e Alexandria[32].

Os autores antigos falam sobre as perpétuas querelas que agitavam esses mundos fechados, lugares improdutivos, uma vez que as monjas não trabalhavam a terra e as suas casas não serviam de albergues nem de escolas.

A religiosa da Alta Idade Média também é menos conhecida do que o monge, em virtude do papel mais restrito que a igreja lhe concedeu, impedindo-lhes o contacto directo com o sagrado.

Agrupavam-se em mosteiros dúplices e familiares, seguiam os conselhos de S. Jerónimo – Carta a Marcela, Paula, Principia, Eustóquia, Demétria- até adaptarem a regra de S. Bento, se bem que esta fosse, em certas prescrições, profundamente inadaptada às mulheres[33].

---

[31] Pierre Louis Gatier, op. cit., p. 174.

[32] Idem, p. 176.

[33] Vejamos a opinião de Heloísa quando pede a Abelardo que componha uma regra em intenção das irmãs do Paráclito, no século XII:
«Até hoje, as mulheres e os homens professam igualmente a regra de S. Bento, embora seja evidente que esta regra foi feita unicamente para os homens e que só pode ser observada por eles (...); é a mulheres que se dirigem as prescrições sobre os capuzes, os calções e os escapulários? Que têm elas a ver com essas túnicas e esses calções de lã, cujo movimento periódico de sangue nelas lhes torna o uso completamente impossível? Em que lhes toca a elas o artigo que ordena ao abade que seja ele a ler o Evangelho e que comece o hino depois dessa leitura? E aquele que estabelece que uma mesa particular seja posta para os peregrinos e os hóspedes, à qual ele presidirá? Convém aos nossos votos que uma abadessa dê alguma hospitalidade a homens ou que tome as suas refeições com os que tiver recebido? Oh, como são fáceis as quedas quando nesta reunião dos homens e das mulheres debaixo do mesmo tecto, sobretudo à mesa, sede da intemperança e da embriaguês, 'mesa onde é tão doce chegar aos lábios a taça que verte a luxúria com o vinho!» (carta VI, trad. Francesa de O. Gréard, s/d, p.111) in Michel Parisse, As Freiras, Monges e Religiosos na Idade Média. Lisboa: Terramar. 1994. p.189. (Pequena História).

As monjas eram recrutadas na aristocracia, que também fundava e dotava os mosteiros, para as plebeias a aproximação à vida religiosa fazia-se através da prestação de serviços de criada nos mosteiros ou do encerramento numa cela de reclusa.

Até ao século XI houve uma única Ordem, a Beneditina, a partir do século XI criaram-se novas Ordens como a de Cister, as diferentes Congregações de Cónegos Regulares e as Ordens Militares e Hospitalares.

Nos séculos. XI e XII o monaquismo foi profundamente renovado, por personagens como Romualdo, Étienne de Muret, Norberto, Robert d'Arbrissel, Robert de Molesme, surgindo novas fundações, como Camaldoli, Grandmont, Prémontré, Fontevraud...

Ordens e institutos monásticos onde encontramos conversos, irmãos e irmãs, participando da vida conventual, resultando a sua integração da dupla exigência com que os religiosos se deparavam: celebrar o ofício divino a todas as horas e subsistir pelo seu próprio trabalho. Incapazes de cumprir esta dupla tarefa e considerando a celebração do oficio divino a obrigação primordial, entregaram o trabalho manual a criados(as) que integraram nas comunidades, para um maior enriquecimento material e espiritual.

O monaquismo feminino participou deste impulso de renovação, com Norbert de Premontré e principalmente com Roberto d'Arbrissel o qual após um percurso acidentado em que foi sucessivamente cura de paróquia, eremita e pregador itinerante decidiu fixar-se em Fontevraud, no final do século XI, fundando em 1101 uma ordem monástica, dirigida por mulheres.

Mas Fontevraud foi um caso isolado, que não representou uma efectiva promoção das monjas. A Igreja continuou desconfiada e vigilante em relação aos mosteiros femininos e muito particularmente às beguinas.

Apesar desta renovação e espírito democrático inicial, com o rolar do tempo estes mosteiros renderam-se aos imperativos sociais e no século XII

encontravam-se recuperados pela nobreza, como se comprova pelos catálogos das abadessas.

Só uma elite social entrava na hierarquia da Igreja. As rústicas, as pobres eram mantidas numa posição subalterna.

Os mosteiros continuaram a ser o recolhimento das filhas segundas da nobreza, daquelas a quem a ausência de beleza impedia o casamento, das mulheres das famílias que fundavam os mosteiros, passando alguns de masculinos a femininos quando na família do fundador prevalecia o elemento feminino.

Em Portugal o Mosteiro de Semide, fundado em 1154 por D. João Anaya, bispo de Coimbra e D. Martinho seu irmão, cavaleiro das hostes de Afonso Henriques em Ourique, foi primitivamente destinado a monges de S. Bento, e só em 1183 passou para monjas, devido ao facto de os fundadores terem mais netas que netos, convertendo-se em moradia das mulheres da sua grei[34].

Se o século XII foi o tempo dos cistercienses e dos cónegos regulares, o século XIII viu nascer, em França e Itália, as ordens mendicantes que, à fuga ao mundo preconizada por São Bento, contrapunham a pregação e mendicidade, numa adaptação aos novos tempos e necessidades. Foi tão grande a adesão por parte das mulheres a este novo modelo de espiritualidade que S. Domingos e S. Francisco, ainda antes de instituírem as respectivas ordens, viram-se obrigados a acolher em comunidades as mulheres que os seguiam.

Emergiu então uma grande figura feminina, Clara de Assis, que também queria realizar o ideal franciscano, mas era impensável que as mulheres pregassem e corressem o mundo pedindo esmola. Clara teve que fazer um estilo de vida semelhante ao das monjas e cónegas, dependendo dos

---

[34] T. Lino d'Assumpção, Coimbra: França Amado-Editora, 1900. p. 11-12.

elementos masculinos da ordem, os quais aceitavam esta *cura monialium* com relutância.

S. Francisco de Assis no texto de 1221, conhecido pelo nome de *regula non bullata*, exprimiu o desejo de abolir as barreiras no seio da Fraternidade, respeitando a diversidade de práticas culturais, ligadas às diferenças de nível social.

Na sua Regra para os ermitérios desejava que os irmãos fossem alternativamente activos e contemplativos, mas a imposição da sociedade levou a uma diferenciação entre os irmãos, semelhante à que existia nas abadias e mosteiros das antigas ordens.

Em inúmeras cidades, clarissas e pregadoras provinham da elite social nobre, por vezes da "burguesia", continuando os grupos sociais mais humildes a fornecer irmãs leigas e criadas, chamadas conversas a partir de uma bula de Inocêncio IV, de 19 de Abril de 1252[35].

A austeridade, o rigor existente nas abadias, mosteiros e conventos aumentavam na razão inversa da posse de bens pessoais das religiosas e diminuíam quando se verificava um menor respeito pela clausura monástica, decretada por Bonifácio VIII (Decreto Pericolosa-1298) .

Mas nem todas as vocações conduziram ao claustro. Cuidando dos pobres e doentes, nos asilos, hospitais e leprosarias, as beguinas expandiram-se no século XII, na França, Lorena e Alemanha, e a partir do século XIII, as mulheres puderam continuar a viver no século e participar do ideal de uma ordem religiosa, tornando-se terciárias.

No final da Idade Média as Ordens proliferavam, os Costumes e as Regras diversificavam-se.

---

[35] Em meados do século XIV, Bento XII, decretou a clausura para as conversas, para pôr cobro aos escândalos a que davam aso, quando faziam os peditórios no exterior, que passaram a ser feitos por irmãos conversos e criadas laicas.

Para a mulher considerada impura e criatura do demónio, de tal forma que era necessário protege-la dela própria, havia duas carreiras possíveis: casamento ou vida religiosa, sendo as freiras medievais consideradas também esposas, as *sponsa christi*. Todavia a sua pureza era posta em perigo pela alegada fraqueza do sexo feminino, evidenciando alguns mosteiros a necessidade de uma reforma urgente.

Este desiderato foi levado a cabo por uma religiosa franciscana, Santa Colette, a quem Bento XIII, pela bula (Devotionis tuae – 29.04.1406), entregou a reforma das três ordens de São Francisco, concretizada através da fundação de um mosteiro em Besançon, em 1410, na estrita observância da Regra de Santa Clara, gerando um movimento de reforma que de França irradiou para outros pontos da Europa católica, nomeadamente Portugal[36].

Em 1434, Santa Colette suprimiu as irmãs conversas no interior dos conventos, retomando o desejo de Santa Clara de fundar comunidades homogéneas, onde só existisse uma classe de irmãs.

Mas apesar desta reforma, no início do século XV as visitas canónicas denunciavam uma decadência da vida espiritual das Ordens, sendo os locutórios dos conventos verdadeiros salões mundanos, assistindo-se mesmo a algum desregramento de costumes na vida das religiosas.

Impunha-se uma reforma que surgiu com o Decreto Circa Pastoralis – 1566, publicado pouco depois do encerramento do Concílio de Trento. A clausura foi novamente imposta, e nas ordens que a observaram, foi necessário admitir irmãs exteriores de modo a garantir a sobrevivência das comunidades[37].

---

[36] O Convento de Jesus de Setúbal introduziu em Portugal a reforma iniciada por S. Coleta de Corbie, tendo saído deste convento religiosas que fundaram ou reformaram outros conventos capuchos. Assim aconteceu com o Mosteiro da Madre de Deus de Lisboa que logo se tornou a principal casa reformada da Segunda Ordem.

[37] No século XVII uma dezena de Institutos não previstos pelo Concílio, escapando ao decreto de 1566, nasceram subrepticiamente, ousando a vida religiosa sem claustro e votos solenes.

Religiosas ilustres como Teresa de Ávila, Mére Angelica Arnaut, de Port Royal, puseram em prática esta depuração de costumes, assente num acréscimo de espiritualidade.

Nos carmelos reformados, Teresa de Ávila insistiu no trabalho humilde para todas as religiosas, porém o interior dos mosteiros mimetizava a hierarquia social vigente, numa desigualdade imposta pelos diversos estatutos sociais das candidatas à vida religiosa, que se traduzia em tarefas diferenciadas, vivências religiosas e intelectuais mais ou menos intensas.

No interior dos conventos coexistiam noviças, freiras do coro e conversas.

O acesso à vida religiosa fazia-se cumprindo obrigatoriamente um período probatório – o noviciado – em que as candidatas estavam obrigadas a votos simples ou temporários e que se revestia de maior dificuldade para as conversas.

Ultrapassado com sucesso, permitia às candidatas, provenientes de um estatuto social elevado e com meios suficientes para o pagamento do dote, a passagem a freira de coro. Proferiam então votos solenes, passando a assegurar as partes cantadas da liturgia, participando nas assembleias capitulares, tomando parte na direcção do convento.

Para as conversas, de origem mais humilde, o noviciado constava de tarefas no interior e exterior do convento, em que eram postas à prova, fazendo as tarefas mais penosas, dependendo para a sua admissão dos pareceres favoráveis da abadessa, do confessor e da comunidade. Proferiam os três votos de religião, mas apesar disso não se tornavam professas da Ordem, mas agregadas ou associadas ao mosteiro[38].

[38]Lopez, Elisabeth, Frères et Soeurs extérieurs dans les Couvents des Ordres Mendiants. In Actes du Troisième Colloque International du C.E.R.C.O.R.-Les Mouvances laiques des Ordres Religieux. Tournus: Publications de l'Université de Saint-Étienne, 1996. p.130.

O voto de obediência revestia-se de maior rigor, devendo ser prestado à abadessa, às freiras do coro, à conversa mais antiga e à porteira, que era como uma segunda abadessa.

O perfil ideal das conversas incluía, robustez física, bom caracter, espirito submisso, temperamento dócil – qualidades fundamentais para o desempenho do trabalho manual que lhes estava destinado – piedade e espirito de devoção, porque não deixavam de ser religiosas, no sentido pleno do termo.

Visando facilitar o trabalho subalterno que desempenhavam, o hábito que usavam era mais simples do que o das freiras de coro, trabalho considerado penoso e esforçado, de modo que a regra recomendava que as conversas fossem poupadas a mortificações e jejuns exagerados[39].

Devido à sua proveniência, eram na sua maioria filhas de camponeses e pequenos artesãos, e ao seu menor grau de instrução, limitavam-se à recitação dos *Pater,* contudo a sua formação espiritual não era descurada, estando uma freira de coro especialmente encarregada da instrução e do aperfeiçoamento espiritual.

Apesar de se registarem algumas variações de Ordem para Ordem e ao longo dos séculos, em virtude das mutações sociais e da própria evolução das Congregações, podemos dizer que a estrutura das abadias, mosteiros e conventos foi sempre diferenciada e hierarquizada[40]

---

[39] Annaert, Philippe, Converses, Tourières et Mouvements Laics dans L'Ordre de Saint-Ursule. In Actes du Trosième Colloque du C.E.R.C.O.R.-Les Mouvances Laiquea des Ordres Religieux. Tournus: Publications de l'Université de Saint-Étienne, 1996. p. 342.

[40] O Concílio Vaticano II preconizou a supressão das diferentes classes de irmãs, mas as constituições das segundas ordens de clarissas e carmelitas em 1990-1992 reiteraram a distinção, invocando para tal facto as exigências da prática da clausura, in Elisabeth Lopez, op. cit., p. 132.

2.3 - Na Zona de Influência dos Conventos - As Ordens Terceiras

Nem todas as mulheres piedosas e desejosas de fugir ao mundo conseguiam entrar nos conventos, ou por insuficiência de meios para pagar o dote exigido, o que lhes vetava a ascensão a freira de coro, ou quando os conventos lotados não tinham celas disponíveis. A adesão às Ordens Terceiras seculares e regulares apresentava-se então como a solução possível.

Apesar da sua origem datar da Idade Média – Séculos XI e XII – só no século XIII tomaram forma devido à vinculação às Ordens Mendicantes, Dominicanos e diferentes famílias de Franciscanos.

O reconhecimento canónico destas ordens aconteceu com Nicolau IV – bula de 18 de Agosto de 1289 – regendo-se a partir daí pela Regra com que este papa as dotou [41].

Gozando de grande prestígio tiveram uma enorme expansão até ao Século XVI, contando nas suas fileiras com monarcas, membros da realeza e nobres.

Mas eram muitos os que se alistavam, só com o intuito de usufruir dos privilégios e isenções conquistados por estas Ordens, contribuindo esta situação, para a sua impopularidade entre o povo.

Foi preciso esperar pelo Século XVII para se assistir a um ressurgimento do prestígio das Ordens Terceiras Seculares. A decisão de fundar fraternidades teve origem em Aragão, passando a Castela, depois Portugal onde, entre 1615-1644, se registaram catorze mil adesões, na cidade de Lisboa, passando em seguida para Itália e daí para a França[42].

Que circunstâncias teriam causado expansão tão alargada, e ao mesmo tempo tão célere?

---

[41]Dicionário de História Religiosa de Portugal. Dir.de Carlos Moreira Azevedo, Circulo dos Leitores, 2001.
[42]Bernard Dompnier, Les Affiliations des Laics aux Communautés: Tiers Ordres et Réseaux Dévotionnels. In Actes du Troisiéme Colloque International du C.E.R.C.O.R.- Les Mouvances Laiques des Ordres religieux. Tournus: Publications de l'Université de Saint-Étienne, 1996. p.384.

São várias as razões, explicadas pela natureza da sociedade e religiosidade de Seiscentos.

As Ordens Terceiras representavam um valioso amparo para as viúvas, colocadas numa situação de isolamento e fragilidade económica, uma saída para as filhas da pequena burguesia. Todavia, apesar destes grupos serem os mais representados, existiam terceiras de todos os meios sociais.

Representavam uma promoção para as mulheres, dando-lhes a possibilidade de organizar acções caritativas, desempenhar funções normalmente monopolizadas pelo clero paroquial que, por esse motivo, não via por vezes com bons olhos estes grupos femininos que escapavam ao seu controlo.

As Ordens Terceiras também atraíam pela sua função de solidariedade-ajudando os membros mais empobrecidos, os que viviam ou temiam a precariedade.

A solidariedade exprimia-se, sobretudo na morte. Nos regulamentos estavam previstas orações para serem rezadas colectivamente nas exéquias funebres, mas o mais importante era o privilégio de serem enterrados na tumba comum, situada na Igreja onde se reuniam. A indulgência plenária *in articulo mortis* e inúmeras outras, eram também factores que muito contribuíam para o sucesso destas Ordens.

Apesar de terem mais prestígio, devido ao laço estreito com a Ordem religiosa a que estavam ligadas e de na prática serem formadas quase exclusivamente por mulheres, eram semelhantes às Confrarias na procura da perfeição cristã.

Debrucemo-nos, sobre as condições de admissão:

Para se aderir a uma Ordem Terceira era preciso ultrapassar um período de noviciado, sendo a adesão para toda a vida.

No momento da admissão era obrigatório fazer testamento e as celibatárias deveriam manter esse estado[43].

A vida quotidiana das Terceiras seculares era pontuada por abstinências, jejuns e devoções.

Vestiam um hábito específico, reduzido na prática a um escapulário ou cordão, sempre com modéstia e não frequentavam comédias e bailes.

Viviam sob a tutela de um director, escolhido na Primeira Ordem, que lhes explicava a Regra e as exortava a segui-la, lembrando-lhes as devoções, mas, na prática, as terceiras administravam-se sózinhas.

Os Estatutos e as Regras especificam os cargos ocupados pelas terceiras: superioras, tesoureiras, discretas, enfermeiras, com tarefas perfeitamente definidas, que incluíam a dedicação aos doentes dos hospitais, e a organização e gestão de instituições para os orfãos[44].

Em França, Madeleine de Redon e Marie Peret passaram para a posteridade como modelos de terceiras.

Relativamente à espiritualidade, no Século XVII os terceiros seculares eram chamados devotos por oposição aos mundanos.

Empenhados na promoção do ideal de vida cristã, seguiam o catolicismo tridentino, estando sempre presente nas suas acções a ideia da morte que podia surgir a todo o momento e com ela o julgamento de Deus.

As Ordens Terceiras representavam uma élite da devoção particular. Os terciários frequentavam assiduamente os sacramentos da Penitência e da Eucarístia, oravam várias vezes ao dia, dedicando tempo às leituras espirituais.

A piedade interiorizada dos terciários seguia cada vez menos a oração vocal, rompendo com o formalismo das práticas de devoção obrigatórias, vivendo um ideal ascético.

---

[43] Bernard Dompnier, op. cit., p. 383.
[44] Idem, p. 388.

CAPÍTULO 3

O SÉCULO XVII – ESPIRITUALIDADE E INQUISIÇÃO

3.1 - Formas de Expressão da Religiosidade no Século XVII

O desenvolvimento e expressão das Ordens Terceiras na sociedade europeia do século XVII evidenciavam uma vertente da religiosidade então vivida, que envolvia de forma bem marcada o laicado nos assuntos do sagrado.

Os leigos integravam-se em Confrarias e Ordens Terceiras, guiados por directores de consciência, numa busca da perfeição cristã, através da oração e meditação, como se verifica pela proliferação de livros de espiritualidade, publicados em vernáculo e destinados a guiar e facilitar uma e outra.

Devido à sua iniciativa e generosidade, numerosos hospitais e escolas foram fundados, novas devoções foram criadas, contribuindo, como auxiliares do clero, para o sucesso da implementação da reforma tridentina[45].

Clero regular e secular reformaram-se profundamente neste século, regressando os primeiros à observância da regra primitiva, ou optando alguns pela criação de novas vias.

Nas ordens femininas impuseram-se: um regresso à clausura, a eleição das abadessas pelas monjas, a alimentação igual para todas e tomada em comunidade, a comunhão dos bens, a celebração solene do ofício divino, o uso do hábito e a supressão de rendas e fantasias no vestuário.

Na primeira metade do século verificou-se um crescimento das vocações religiosas, porque se acreditava que nos conventos e mosteiros a salvação era mais facilmente atingível.

Relativamente ao clero secular, afirmou-se o empenho no cumprimento dos decretos reformadores do Concílio de Trento sobre a designação dos bispos, seu papel e normas de conduta, valorização da paróquia como centro

---

[45] Bernard Hours, L'Eglise et la vie religieuse dans la France moderne. Paris: Presses Universitaire de France, 2000. p.182.

de vida litúrgica e sacramental, formação dos curas de alma, de modo a assegurarem a prédica e o ensino dos fregueses.

Neste século prevaleceu a interpretação humanista do Cristianismo, consagrada pelo concílio de Trento. Mas o interesse pelas obras de Santo Agostinho, levou a uma sensibilidade mais pessimista, coexistente com a primeira, a qual considerava os homens corrompidos pela desobediência de Adão e salvos apenas pelo amor de Deus, afirmando o primado da Fé sobre a razão humana.

Interpretações peculiares do agostinismo e do humanismo devoto originaram heresias, levando o primeiro à heresia Jansenista, defendida por Jansen bispo de Ypres, que em 1640 publicou a sua obra doutrinal *Agustinus*, comentário e síntese da teologia de Santo Agostinho.

Jansen levantou novamente a questão da graça e liberdade do homem, o problema da predestinação, considerando a salvação resultante da predestinação gratuita e absoluta e a absolvição dos pecados conseguida se houvesse dor profunda e arrependimento sincero.

O humanismo devoto foi levado mais longe por um jesuíta espanhol, Miguel de Molina que em 1675, no seu livro "Guia Espiritual", publicado em Roma, com enorme sucesso, defendeu os principios do Quietismo ou Molinosismo, considerados também heréticos.

Molina acreditava que o caminho da perfeição se fazia através da contemplação ou oração passiva, pela entrega completa a Deus, deixando que Ele trabalhasse a alma sem que esta exercitasse nem a vontade nem o entendimento.

Neste estado de completa passividade a alma nada odiava, nada temia, nada queria. As tentações desonestas e as acções impuras não deviam inquietá-la porque a vontade não intervinha, não devendo esforçar-se por resistir.

Os Molinistas por oposição aos Jansenistas consideravam que o homem participava livremente na sua salvação, sendo a absolvição dos pecados obtida pela simples atrição.

O centro e baluarte do Jansenismo foi o mosteiro feminino de Port Royal e o conjunto de pensadores que vivia à sua volta, conhecidos por " Solitários de Port Royal", destacando-se, em 1656, na polémica contra os Molinistas, Blaise Pascal através da publicação de uma série de panfletos, "As Cartas Provinciais".

Na primeira metade do século XVII, não podemos deixar de referir, também, uma corrente mística, a que Henri Bremond chamou "invasão mística", fazendo jus às inúmeras obras publicadas, de caracter ascético-místico, por autores da época, com um valor, sob o ponto de vista teológico e literário, não comparável ao dos místicos do século de ouro espanhol, mas que levaram a cabo, uma obra de ordenação e sistematização "escolástica", tendo tido uma influência real nas estruturas mentais da época[46].

O Século XVII, profundamente empenhado na salvação, na implementação dos decretos Tridentinos, viu contudo surgir, numa camada erudita, uma libertinagem de pensamento e de conduta, que nalguns chegou ao ateísmo. Influenciados pela escola de Pádua adoptaram uma concepção da vida pagã, contribuindo para esta atitude as controvérsias entre os teólogos, o estado do clero e principalmente as guerras de religião.

---

[46] Peñalver, Patricio, La Mística española (siglos XVI y XVII). Madrid: Ediciones Akal, 1997. p. 39.

3.2 - Contexto Económico Social e Político do Século XVII

A religiosidade profunda e proselitista dos governantes e de uma elite culta foi um dos factores determinantes para a Guerra dos Trinta Anos – 1618-1648 – que devastou, ensombrou e mudou a Europa.

Aliás, segundo Roland Mousnier, ao longo do século XVII, a Europa foi atravessada por uma crise permanente «crisis que afecta al hommbre en todas sus actividades- económica, social, política, religiosa, artística – y en todo su ser, en lo más profundo de su potencia vital, de su sensibilidad y de su voluntad»[47].

Crise de subsistência, porque a Europa continuava com uma economia predominantemente agrícola, mesmo na Inglaterra, apostando numa cultura cerealífera, uma vez que a alimentação constava essencialmente de sopa e pão. A agricultura devido ao atraso da técnica, nomeadamente dos instrumentos de lavrar, não produzia alimentos em quantidade suficiente para o consumo.

Consequentemente, a maioria das pessoas estava mal alimentada e tinha uma saúde deficiente. A mortalidade neo-natal era extremamente elevada, cinquenta por cento das crianças não atingia o primeiro ano de vida e a esperança média de vida situava-se entre os 20 e os 25 anos.

Sob o ponto de vista demográfico não se registou grande aumento populacional ao longo do século, porque no momento em que o número de habitantes aumentava, diminuía a quantidade de alimento por cabeça e a mortalidade crescia em flecha, quando ocorriam maus anos agrícolas, que faziam disparar o preço dos cereais.

---

[47] Los Siglos XVI Y XVII. In Historia General De Las Civilizaciones. Dir.de Maurice Crouzet, Barcelona: Ediciones Destino, 1981. p.235. vol.98. (Colección Destinolibro). A noção de crise varia conforme a área geográfica e o lapso temporal considerados. Para o caso espanhol ver Miguel Avilés, Siro Villas e Carmen María Cremades, Historia de España, La Crisis Del Siglo XVII Bajo Los Últimos Austrias (1598-1700). Madrid: Editorial Gredos, 1988.

A fome acentuava-se, acompanhada de epidemias e pestes, que dizimavam a mão de obra e levavam ao abandono das terras, provocando uma crise económica que era agravada pela oscilação dos preços e pela diminuição do fluxo dos metais preciosos vindos da América.

Na realidade, a Europa no seu conjunto passou por um período de lenta subida de preços até 1625-1630, seguindo-se um período estacionário e por fim uma descida lenta que se acentuou depois de 1650-1660.

A crise económica condicionou uma crise social visível por toda a Europa devido à instabilidade e ao aumento da carga fiscal.

Uma Europa cada vez mais longe do ideal da República cristã, da unidade religiosa católica e da unidade política do Sacro Império, fragmentada em estados, ávidos de poder e com intuitos imperialistas.

Imperialismos dos Habsburgos da Áustria e de Espanha, imperialismos marítimos, da Holanda e da Inglaterra, tentativas absolutistas do imperador Fernando II, católico intransigente, que pretendia erradicar o Protestantismo do Império.

Ambições que colidiam com os desígnios de outros soberanos, nomeadamente os da Dinamarca e da Suécia, que se propuseram defender o Protestantismo e dominar o mar Báltico.

Este quadro desembocou numa crise política internacional, consubstanciada na Guerra dos Trinta Anos, despoletada por um conflito de carácter nacional – Revolta dos checos da Boémia – que rapidamente alastrou a todo o Império e a uma parte da Europa, arrastando-se por mais de quarenta anos. Os países atravessados pelos exércitos em marcha, sofreram destruição, despovoamento, desmoralização e assistiram a um incremento da feitiçaria.

A Guerra mudou o mapa político da Europa e pôs fim à hegemonia da Espanha, herdando os franceses o lugar cimeiro anteriormente ocupado pelos Espanhóis. A hegemonia europeia e colonial da França exprimia-se pela magnificência da Corte do Rei-Sol.

Tal conjuntura acarretou o enfraquecimento da instituição imperial e da Espanha, amputada dos Países Baixos, do Rossilhão, do Artois e de Portugal.

De facto, Portugal, desde 1580, vivia uma união dual com a Espanha, mas, devido ao manifesto desamor dos reis castelhanos, incumprimento da utilização da língua portuguesa nos actos oficiais e à não provisão dos portugueses em honras e ofícios, factos que configuravam *ilegitimidade in exercitio* [48], crescia um nítido e generalizado sentimento anti-castelhano.

Portugal, ameaçado nas suas Colónias pelos inimigos da Espanha, atribuía a culpa destes desaires ao governo espanhol[49] e simultaneamente a política de agravamento fiscal[50] dava aso a motins que eclodiram em várias cidades.

Em 1638 e 1639 foram recrutadas forças de cavalaria e infantaria para combater algures na Europa – Guerra dos Trinta Anos – aumentando o descontentamento, que levou a um motim em Évora, " balão de ensaio" para a insurreição que, em Lisboa elegeu, em 1640, o Duque de Bragança como rei de Portugal.

Nos anos subsequentes, Portugal empenhou-se no reconhecimento internacional da sua independência, na paz com a Espanha e na recuperação do poder ultramarino.

Para a persecução destes fins, adoptou uma estratégia de distanciamento ou neutralidade na irrupção de conflitos continentais, atentando apenas nas implicações ultramarinas, o que se traduziu num longo período de paz.

A crise económica, social e política de Seiscentos repercutiu-se na arte.

---

[48]António Manuel Hespanha, Revueltas y Revoluciones en la Historia - Portugal y la Política de Olivares, Ensayo de analísis estructural, p.60.

[49]Ormuz caíu em 1622; Baía em 1624; Ceilão, Olinda, Recife e Mombaça em 1630; S. Jorge da Mina em1637, Arguim em 1638.

[50]Em 1628 Olivares obrigou todo o reino apagar elevadas somas para a defesa, em 1631 foi criada a meia-anata, em 1634 o real de água sendo o cabeção das sisas elevado em 25%.

O Barroco recusou o equilíbrio, a medida, a razão, mas ao mesmo tempo era fervente e austero.

Uma arte que simbolizava o poder e a glória de Deus e que através do sentimento tocava uma população que na sua maioria continuava a viver uma religiosidade mágica, ritualizada e exterior.

Época de contrastes, de capital importância para a história do pensamento, «en que la humanidad realiza en Europa una transformació decisiva – hay quien habla incluso de mutación de la especie – y a traves de ella, de un gran salto adelante, en medio de sangre, angustias, y lagrimas, esperanzas y alegrias»[51].

Na realidade na primeira metade do século XVII, graças a Galileu e Descartes foram dados os primeiros passos para a ciência moderna, experimental e quantitativa, progresso facilitado pelos novos instrumentos de trabalho, multiplicadores dos sentidos, como a luneta e o microscópio e instrumentos de medida, como o micrómetro, o termómetro, o barómetro e o pêndulo.

Os construtores do mundo moderno, Descartes, Galileu, Kepler, Leibniz, Newton, destruíram o cosmos fechado da astronomia ptolemaica, a física aristotélica[52].

O mundo saído do seu pensamento era movido pela racionalidade, contudo, estes homens foram crentes, impulsionados por fé e optimismo ontológicos, próprios de um século em que tudo girava em torno de Deus e da procura da salvação.

Simultaneamente na Europa Meridional e territórios Ultramarinos dos Impérios Hispânicos a Inquisição, segundo Bartolomé Bennassar «se convierte en maquinaria productiva de unanimidad de palabras, conductas e ideas. Se vuelve también en instrumento sin par de cohesión ideológica dentro

---

[51] Roland Mousnier, op. cit, p. 234.
[52] Pierre Chaunu, op. cit., p. 20-43.

del mundo hispano» [53], promovendo a reprodução hegemónica do pensamento eclesiástico.

Na realidade, a Europa do Sul não deu o salto qualitativo, permanecendo num certo imobilismo arredado da "modernidade", atraso provocado por vários factores[54], entre os quais destacamos a preponderância da Inquisição.

---

[53] Modelos de la mentalidade inquisitorial: métodos de su " Pedagogie del Miedo", in Ángel Alcalá y otros, Inquisición española y mentalidad inquisitorial, Ponencias del Simposio Internacional sobre Inquisición, Nueva York, abril de 1983. Barcelona: Editorial Ariel, p.175.

[54] O atraso estrutural da economia meridional, designadamente da agricultura e indústria, não pode ser esquecido.

3.3 - A Inquisição Na Época Moderna - Portugal e Espanha

Presentemente ainda, quem ouse falar de Inquisição Portuguesa "in largo senso", corre o risco de ser queimado
inquisitorialmente por qualquer fogo crítico mais aprofundado ou muito simplesmente, e em contrapartida,
afogar-se, por meter muita água acerca de tal matéria.

Elvira Cunha de Azevedo Mea

Estabelecida em Espanha em 1478, pela bula *Exigit sincerae devotionis affectus* e posteriormente em Portugal, a Inquisição visava combater o judaísmo, maometismo, protestantismo, erasmismo, alumbradismo, e também blasfémias e palavras escandalosas, manifestações contra o dogma, juízos contra a Igreja como instituição, formulações de conteúdo erótico-sexual, bigamia, sodomia, superstição, feitiçaria e solicitação.

Pelo exposto, fica claramente definido que a sua abrangência era mais vasta do que a da Inquisição Medieval, francesa ou papal, a qual visou unicamente a eliminação do Catarismo.

Outras diferenças separaram as duas Inquisições. A Inquisição Medieval actuou numa sociedade cultural e etnicamente homogénea, não obtendo o apoio popular ao longo de toda a sua existência.

Surgiu numa época em que a Igreja se viu seriamente ameaçada pelo Catarismo, foi o último recurso para o combater e esteve sempre sob a alçada do Papa. Ao invés, a Inquisição Moderna, solicitada pelos Reis Católicos e por D. João III, para combater a heresía que ameaçava os seus reinos, mas não punha em perigo a hierarquia eclesiástica, ficou desde o início sob a autoridade real.

Todavia, como refere Teófilo R. Ruiz «ambas Inquisiciones, la medieval o francesa o papal y la moderna o castellana o real, surgieron en sus épocas respectivas en tiempos de cambios rápidos y de crisis»[55].

Sobre os motivos que estiveram na base da sua fundação, até ao início do século XIX os historiadores consideraram que a Inquisição havia sido estabelecida para combater a heresia, a partir daí as opiniões divergiram, oscilando entre dois polos.

Juan Antonio Llorente sustentou que a existência de criptojudeísmo entre os cristãos-novos foi um pretexto e não a razão real para a sua fundação. Motivos políticos e financeiros tinham pesado mais do que o desejo de combater a heresía.

Menéndez Pelayo defendeu a posição contrária. A extirpação da heresia foi o motivo principal para o seu estabelecimento, fim ao redor do qual se uniu todo o povo espanhol.

Leopold von Rank, tal como Llorente, negou que a Inquisição tivesse sido fundada por razões religiosas. Na sua opinião, a Inquisição, embora dotada de poderes espirituais, foi sobretudo um tribunal real.

Os métodos que utilizou também dividem os historiadores. Considerados compassivos e humanos, por uns, brutais por outros, referindo alguns que a crueldade que empregava se justificava devido à dificuldade do problema com que se debatia.

Benzion Netnyahu não duvida do criptojudeísmo de alguns cristãos-novos, resultante de uma conversão meramente formal, mas que lhes permitiu cruzar a fronteira religiosa e também as fronteiras da cultura e da sociedade, conquistas de que não queriam abrir mão.

Tornaram-se uma ameaça real, passaram a ser vistos pelos cristãos-velhos como mais perigosos do que os judeus, porque ocupavam altos cargos

---

[55] La Inquisición Medieval Y La Moderna: Paralelos Y Contrastes, In Inquisición Española Y Mentalidad Inquisitorial. Dir. de Ángel Alcalá y otros, Barcelona: Editorial Ariel, 1983. p.65.

na Igreja, na administração real, no governo municipal e ainda usufruiam de consideráveis riquezas.

Esta situação só por si justificaria a necessidade do estabelecimento da Inquisição porque «si la cristianización había salvado a los conversos del status judío de extrangería y les había otorgado todas las ventajas que poseían, su descristianización se las podría negar y los volvería a poner donde debían estar»[56].

Em Portugal, onde oficialmente não havia judeus desde 1496, a Inquisição foi estabelecida em 1531, pela bula "Cum ad nihil", após um longo processo de negociações diplomáticas, mas só em 1547, pela bula "Meditatio cordis", foram definitivamente aprovados os seus famosos estilos, ou seja, o suspeito era preso sem ser apanhado em flagrante, era-lhe ocultado o delito, o tempo e o local onde tinha sido praticado e a identidade das testemunhas. A Inquisição portuguesa ao longo do tempo foi agindo com uma determinação e eficácia variáveis.

Num primeiro período que decorreu entre 1536 e 1584, fase de instalação e estruturação do Santo Ofício, marcada por uma certa indefinição, verificaram-se algumas curtas fases de violência.

Não se conhecem critérios de actuação inquisitorial, para além das instruções dispersas em várias cartas datadas de 1541 e assinadas pelo Inquisidor-geral, Cardeal D. Henrique, até 1552, data do primeiro Regimento Geral, ao qual acresceu um suplemento em 1564. Em 1570 foi elaborado um novo Regimento destinado ao Conselho Geral, sob a administração do Cardeal D. Henrique[57].

Os cristãos-novos aproveitaram esta indefinição para conseguirem, junto da Santa Sé, vários perdões[58], isenção de confiscos, continuando com

---

[56] Benzion Netanyahu, Motivos o pretextos? La razón de la Inquisición. In Ponencias del Simposio Internacional sobre Inquisición, Nueva York. Barcelona: Editorial Ariel, 1984. p.41.
[57] Seguem-se os regimentos de 1613, de 1640 e finalmente o de 1774.
[58] Em 1535, 1547, 1578 e 1605.

grande representatividade na Universidade, nas Ordens religiosas, tomando parte na Expansão, dando cartas no mundo dos negócios e das finanças.

Após a perda da Independência, seguiu-se uma segunda fase, na qual podemos distinguir três andamentos, correspondentes aos três reinados filipinos.

No reinado de Filipe I de Portugal, a repressão inquisitorial intensificou-se, já que o poder político, eclesial e inquisitorial estavam reunidos na pessoa do cardeal Alberto, sobrinho do rei, e vice-rei de Portugal. A repressão provocou a fuga dos mercadores de grosso trato, de Lisboa e Porto que fundaram a comunidade judaica de Amesterdão.

Com Filipe II diminuiu a pressão sobre a gente da nação: a Monarquia atravessava graves dificuldades financeiras, as despesas com a defesa do Império não paravam de crescer e para lhes fazer face o rei aceitou em 1605 1 700 000 cruzados dos cristãos novos, que em troca receberam novo perdão geral, sendo autorizados a sair do país de 1604 a 1610, medida que acicatou os ânimos, provocando motins, a custo reprimidos pelas autoridades.

No reinado seguinte voltou a crescer a repressão, atingindo mesmo um dos seus picos mais altos, mas paradoxalmente aumentou a influência dos cristãos-novos junto do poder político, conseguindo estes, mediante o pagamento de um 1 500 000 cruzados, nova oportunidade para sair do país, dispondo da totalidade dos seus bens[59].

O movimento da Restauração e depois D. João IV colheram a simpatia da maioria dos cristãos novos, mas a Inquisição ao prender em 1647 Duarte Silva, banqueiro pessoal de D. João IV, sem que este ouse defende-lo arrefeceu-lhes o ânimo, mas mesmo assim foi graças ao financiamento dos cristãos novos que os portugueses levantaram na Holanda, navios, artilharia, munições e forão eles que subscreveram as acções da Companhia do

[59] Em 17 de Novembro de 1629.

Comércio do Brasil a troco da isenção dos confiscos, consignada no alvará de 1649.

Em 1656 morreu D. João IV, deixando em testamento a regência a D. Luísa de Gusmão.

Tarefa difícil esperava a Regente. De facto, a nobreza estava dividida em facções inimigas, e o príncipe D. Afonso, jurado em cortes em 1653, manifestava limitações físicas e psicológicas.

Sem dinheiro para fazer face às despesas necessárias para a defesa da Índia, D. Luísa de Gusmão viu-se obrigada a suspender, em 1657, o alvará de 1649, que isentava os cristãos-novos do confisco de bens.

Em 1662 D. Afonso VI, através de um golpe palaciano, pôs fim à regência de D. Luísa de Gusmão, mas de facto nesse mesmo ano o poder passou para Castelo Melhor que logo adoptou o modelo do absolutismo francês.

O esforço para manter a guerra com Espanha, os sacrifícios exigidos, contribuíram para aumentar o número dos descontentes que, à volta de D. Pedro, irmão mais novo de D. Afonso VI, defendiam a paz com Espanha, o apoio da Inglaterra, o retorno do poder aos nobres e a demissão de Castelo Melhor.

Novo golpe de estado levou ao aprisionamento do rei, assumindo D. Pedro o título de Regente. Foi um período de luta política acompanhado de grande repressão inquisitorial.

Nas Cortes reunidas em 1668, pedia-se, entre outras coisas, a expulsão do Reino para todos os que saíssem penitenciados do Santo Ofício.

Em 1673 os jesuítas propuseram uma política de tolerância em relação aos cristãos-novos a troco do financiamento destes à manutenção do domínio português no Oriente, comércio cada vez mais ameaçado pelos Holandeses.

Os cristãos-novos, por sua vez, reagindo a tanta violência, intercederam junto do Regente para obterem licença para requererem ao Papa o perdão

geral e um modo de funcionamento semelhante ao da Inquisição romana. Mas a Coroa não estava em condições de vencer a Inquisição, que continuava a alimentar um anti-semitismo popular, «inviabilizando-se a incorporização dos interesses comerciais e financeiros dos cristãos-novos, que aqui se podem tomar por uma incipiente burguesia mercantil, nos interesses da Coroa, fazendo coincidir a causa da Inquisição com a causa nacional»[60].

De facto, D. Pedro, encetadas as negociações com os homens de negócio cristãos-novos, hesitou, receando a reacção popular e temendo pela sua segurança no trono. Consultou o clero, as Universidades e em Abril de 1674 pronunciaram-se os três estados reunidos em Cortes.

O veredicto expresso por unanimidade não podia ser mais desfavorável às pretensões dos cristãos-novos. A proposta dos homens de negócios deveria ser rejeitada, a licença para apelar a Roma e o perdão geral não deveriam ser concedidos.

Gaspar de Abreu de Freitas, embaixador de Portugal na Santa Sé, numa carta endereçada a D. Pedro e datada de 7 de Abril de 1674, informou o Regente sobre o sentimento hostil que reinava em Roma contra a Inquisição portuguesa, aconselhando o prosseguimento das negociações com os cristãos-novos e a adopção de uma posição neutral na questão da demanda ao Papa.

Entretanto, os cristãos-novos apelavam para o Regente, mas D. Pedro, sob a aparente neutralidade, dera instruções para que se comunicasse ao Papa e aos cardeais o seu desejo de que «se impedisse concederemse abertas e publicadas e se lhe haverem de sentencear culpas diferente do que ate gora se fazia»[61].

Em Roma a causa dos cristãos-novos ganhava adeptos. Em 3 de Outubro de 1674 o Papa Clemente X intimava os Inquisidores a cessarem

---

[60] José Guilherme Reis Leite, in Nova História de Portugal. Dir. de Joel Serrão e A H. Oliveira Marques, Lisboa: Editorial Presença, 2001, p.197-198. Vol. VII.
[61] Carta ao Regente de 7 de Abril de 1674. Corpo Dipl., 14, p. 192.

autos-de-fé, sentenças e continuação dos processos, avisando que os suspendia de funções e avocaria a si as causas, admitindo o recurso dos cristãos-novos.

O Papa morreu sem que este dissídio se ressolvesse mas o seu sucessor mostrou ainda maior empenho em submeter os Inquisidores. Em 1679, para uma melhor avaliação da situação, pediu que, no prazo de dez dias, lhe fossem enviados quatro ou cinco processos de réus negativos, condenados à pena máxima, ameaçando que o incumprimento desta ordem traria consequências gravosas.

A decisão papal causou enorme surpresa e indignação no Santo Ofício, na Corte e no povo. D. Pedro deixou a sua posição dúbia e tomando uma posição de força intimou o Inquisidor-geral a não entregar os processos. Como represália, e cumprindo o prometido, Inocêncio XI ordenou a suspensão da Inquisição e dos Inquisidores.

Os prelados, apesar de ciosos das suas regalias episcopais, recusaram inquirir as heresias e os três braços dirigiram-se ao Pontífice, suplicando que restabelecesse a Inquisição. Entretanto, o tempo passava e os réus permaneciam nos cárceres sem que lhes corressem as causas.

O embaixador de Portugal na Santa Sé, D. Luis de Sousa, insinuava que da contenda com a Igreja portuguesa, poderia até derivar um novo Cisma. Em 22 de Agosto de 1681, o Papa transigiu, restituindo às suas funções Inquisição e Inquisidores.

No ano seguinte realizaram-se três autos: em Coimbra, Évora e Lisboa. No auto celebrado em Lisboa, a que assistiu o Regente, o Inquisidor-geral presidiu ao cortejo montado num cavalo branco, facto que, por ser inédito causou admiração e entusiasmo entre os assistentes à solenidade.

Sobre a Inquisição portuguesa, seus motivos e forma de actuação, a opinião dos historiadores está longe da unanimidade. António Borges Coelho,

contrariando António José Saraiva, diz «os estabelecimentos do Santo Ofício foram fábricas de denúncias e de provas falsas e verdadeiras. Mas não faltaram judaizantes e judeus, também não faltaram cristãos-novos que, depois de condenados, continuaram as práticas cristãs, mesmo nas terras de exílio, resistindo ao aliciamento dos seus amigos e familiares. Não podemos esquecer finalmente aqueles que fugiam à prática de qualquer religião positiva»[62].

Fábricas de denúncias, porque repetidas vezes eram os réus admoestados de que só uma confissão completa e com mostras de arrependimento garantia, que fossem de novo recebidos "ao grémio e união da Santa Madre Igreja", mas o ideal era fazer uma confissão copiosa, ou seja, acusar-se e denunciar as pessoas que previamente os acusaram e para além destas acusar outras[63].

Como os réus continuavam encarcerados, mesmo depois dos inquisidores dos respectivos tribunais terem julgado os seus casos e de o Conselho Geral confirmar "que era bem julgado", sendo somente notificados no dia anterior ao auto-da-fé, no seu afã de conseguirem a salvação, pediam mesa continuadamente, denunciando sempre mais pessoas, recuando no tempo, tentando acertar nas pessoas que os haviam denunciado, possibilitando a criação, de uma enorme base de dados, que cruzavam e averiguavam.

Na verdade os cristãos-novos na intimidade dos seus lares continuavam secretamente a praticar a lei de Moisés, o que não invalida a verdade da conversão ao catolicismo de muitos e o abandono de qualquer religião por parte de alguns.

---

[62]António Borges Coelho, Judeus e Cristãos- Novos Portugueses (séculos XVI e XVII). In Revista Oceanos, nº29, Janeiro-Março de 1997, p. 44.

[63]Se nega algumas das acusações é considerada diminuta, se nega a totalidade é negativa, restando-lhe como última oportunidade para se salvar a apresentação de contraditas, acertando nas pessoas que acusaram demonstrando que eram seus inimigos e que por essa razão, não se lhes deveria dar crédito.

Como refere Alphonse Dupront «o fenómeno religioso pertence, sob um olhar temporal, ao longo prazo. Mais ainda, as suas transformações, e mesmo a sua evolução, são muito lentas, no que respeita a hábitos adquiridos bem como à visão do mundo»[64].

Hábitos e visão do mundo distanciavam cristãos-velhos e cristãos-novos. A imposição da conversão ao cristianismo e a posterior insuficiente catequização, não facilitaram uma aproximação, por natureza díficil.

[64]Alphonse Dupront, A religião – Antropologia Religiosa. In Fazer História, 1981. p. 121. Segundo volume. (Colecção Tempo Aberto).

II Parte

As Religiosas e a Inquisição no séc.XVII

CAPÍTULO 4

O TRIBUNAL DA INQUISIÇÃO DE ÉVORA E AS RELIGIOSAS

4.1 As Religiosas – Enquadramento Social

Como as linhas da vida que são várias
difíceis de dizer difíceis de seguir
os rumores escondidos, o mais escuro, o centro
destes sinais, emaranhada rede.

Pedro Tamen

A bula *Cum ad nihil* de 1531, que instituiu a Inquisição em Portugal, só foi publicada em 23 de Maio de 1536, na Catedral de Évora, por Diogo Travassos, capelão-mor da Rainha, perante D. João III e toda a corte portuguesa e em Évora foi criado o primeiro tribunal. Outros se lhe seguiram: Lisboa, em 1539, Porto, Lamego, Coimbra e Tomar, em 1541. Por dificuldades financeiras e logísticas, os tribunais criados na última data tiveram duração efémera.

Em 1548, só Évora e Lisboa continuavam em funcionamento, o primeiro com jurisdição sobre o Sul e diocese da Guarda, o segundo sobre o Norte e centro do Reino.

Fronteiras dos tribunais de distrito na Península Ibérica

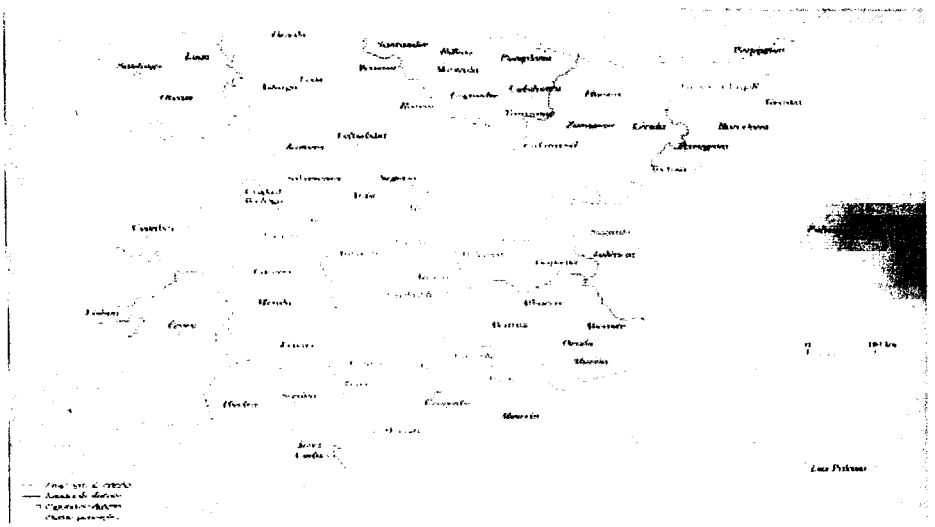

Mapa extraído de Francisco Bethencourt, História das Inquisições, Portugal, Espanha e Itália, Círculo de Leitores, 1994, p.46.

Em 1560 foi estabelecido o tribunal de Goa com jurisdição sobre os territórios controlados por Portugal na África Oriental e na Ásia, e em 1565 o de Coimbra entrou de novo em actividade com jurisdição sobre todo o Norte e a maior parte do centro do Reino. Entretanto, o tribunal de Lisboa estendeu a sua jurisdição às dioceses de Lisboa e Leiria e Guarda, assim como aos territórios portugueses no Atlântico, mantendo o tribunal de Évora a sua jurisdição sobre as dioceses de Évora e do Algarve.

O edíficio do tribunal de Évora reformado pelo arquitecto Mateus do Couto, tinha dois pisos e era composto por dois corpos unidos mas independentes.

Num dos corpos, no rés-do-chão situavam-se os trinta e cinco cárceres cujas frestas davam para dois páteos interiores, a casa do Fisco, a cozinha e a copa.

No primeiro andar ficavam as Casas do Despacho – a pública e a secreta – o oratório e a casa do secreto, trinta e cinco cárceres que coincidiam com os do piso inferior e os aposentos do alcaide.

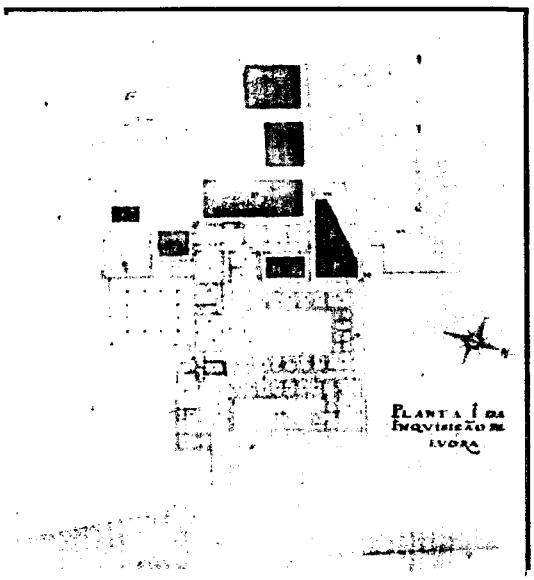

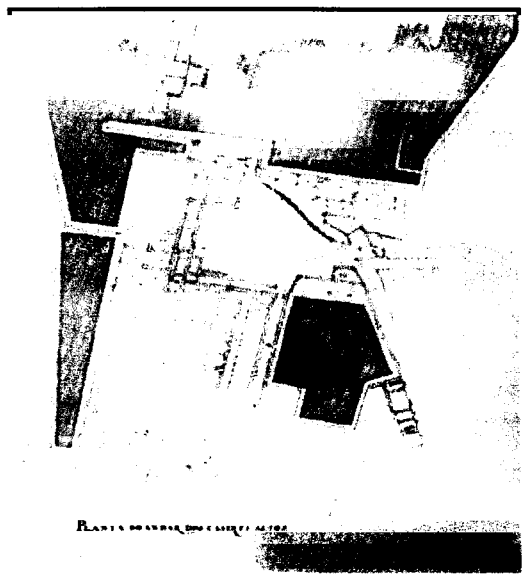

Plantas dos tribunais da Inquisição desenhadas por Mateus do Couto, O livro das plantas e monteas de todas as fábricas das Inquisições deste Reino e India (manuscrito).ANTT, Casa Forte.

O outro corpo destinava-se aos inquisidores, o primeiro e segundo inquisidores alojavam-se no primeiro andar, ocupando o inquisidor mais novo o andar térreo.

Este tribunal só por si não era suficiente para assegurar o controlo de tão vasto território. As visitas inquisitoriais e uma vasta rede de comissários e familiares estendiam os seus tentáculos aos mais recônditos lugares, vigiando e zelando pelo cumprimento da ortodoxia, devassando e esquadrinhando.

A todos visavam, inquirindo sobre as condutas e convicções religiosas, ninguém escapava...

O clero também não saiu incólume e ao longo do século XVII, muitos forão os processos inquisitoriais, em que figurava como réu.

No que concerne às religiosas foi longo o rol de casos julgados (Ver anexos, p. 184-191), grande o sofrimento infligido, enorme a perturbação causada na vida quotidiana dos mosteiros e conventos que as albergavam.

Cinquenta e quatro foram processadas, por este tribunal, entre 1660 e 1686.

O conhecimento destas religiosas, suas motivações e vivências constitui o cerne do nosso trabalho. Na persecução deste fim focámos o contexto económico, político e social, a espiritualidade, o pano de fundo da sociedade de Seiscentos, condicionantes que lhes moldaram as condutas, o sentir e o pensamento.

Pareceu-nos também importante o conhecimento da sua filiação, assim como as profissões dos respectivos pais, para a identificação do meio social de pertença.

Estas religiosas, que no seu conjunto tinham uma média de idades de 32 anos, eram na sua maioria filhas de pai e mãe cristãos-novos [65], pertencentes ao terceiro estado.

Gráfico 1–Idade das religiosas penitenciadas

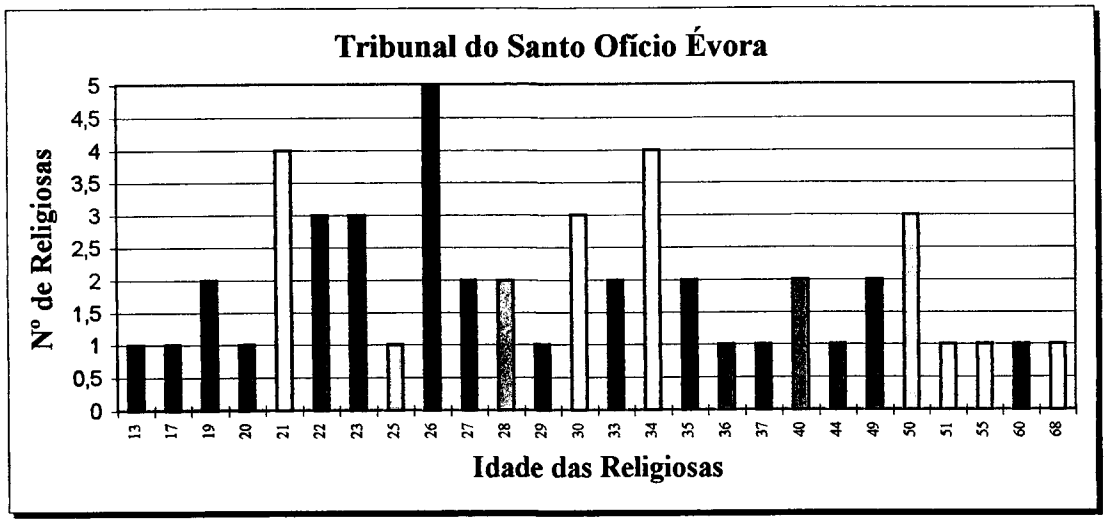

Através das sessões de genealogia dos respectivos processos, identificámos as profissões dos pais de 30 destas religiosas.

Médico	2
Advogado	1
Capitão de Infantaria	2
Contador das Almadravas	1
Escrivão da Correição	1
Escrivão da Ouvidoria	1
Assentista	1
Estanqueiro do Tabaco	1
Tratante	3
Mercador	8

[65] As excepções eram as seguintes: Soror Violante Baptista, Soror Catarina Helena da Piedade, Soror Joana de S. José e Soror Isabel da Trindade eram filhas de pais cristãos-velhos.

Lavrador	2
Rendeiro	2
Sombreireiro	1
Curtidor	1
Almocreve	1

Quadro 1– Profissões dos pais das religiosas penitenciadas em Évora.

De referir que dois tinham bens suficientes para garantir o seu sustento sem precisarem de trabalhar, "viviam de sua fazenda".

Pertenciam, na sua totalidade, às camadas superiores do terceiro Estado composto por letrados, lavradores e mercadores.

Não eram nobres mas não corriam o risco de serem confundidos com os mecânicos e as suas actividades permitiam-lhes aspirar à promoção social.

Quanto aos parentes próximos, além das profissões já nomeadas, figuravam também beneficiados em igrejas, priostes, um advogado da Relação de Lisboa, um tabelião de notas, um procurador do número, um escrivão *da Agoa de prata*, um confeiteiro, boticários, ourives, cirieiros, sapateiros e até um familiar Santo Ofício[66].

4.2 - Os Conventos

Acaso são estes
Os sítios formosos,
Onde passava
Os anos gostosos?
Tomaz António Gonzaga

As profissões e o lugar conquistado na sociedade pelos familiares destas religiosas, permitiram que entrassem e detivessem o lugar de freiras do coro, nos seguintes conventos e mosteiros:

Quadro 2 – Conventos das religiosas penitenciadas em Évora.

Convento	Ordem	Localidade	Fundação- Data
Convento de Aracoeli	S. Francisco	Alcácer do Sal	1573
Convento da Consolação	S. Domingos	Elvas	1528
Convento de Santa Clara	S. Francisco	Elvas	1526
Convento das Chagas	S. Francisco	Vila Viçosa	1530
Convento da Esperança	S. Francisco	Vila Viçosa	1555
Convento de S. Bento de Castris	Ordem de Cister	Évora	1278
Convento de Santa Clara	S. Francisco	Évora	1458
Convento de Nª. Sª. do Paraíso	S. Domingos	Évora	1516
Convento de Santa Clara	S. Francisco	Moura	1520
Conventode S. Domingos do Castelo	S. Domingos	Moura	1562
Convento da Conceição	S. Francisco	Beja	1459
Convento da Esperança	Ordem do Carmo	Beja	1541
Convento de Santa Clara	S. Francisco	Beja	1345
Convento de N.ª S.ª do Carmo	Ordem do Carmo	Lagos	1554

A distribuição destas religiosas pelos conventos não foi homogénea. O convento de Santa Clara de Beja albergava o maior número de religiosas penitenciadas pelo Santo Ofício, seguindo-se-lhe os de Santa Clara de Moura e da Conceição de Beja. No seu conjunto recolhiam mais de metade das processadas.

Esta concentração talvez esteja relacionada com o tipo de observância implantada e pretensamente vivida naqueles espaços, que privilegiavam uma linha rigorista, suposto garante de uma vocação intrinseca e da conservação de uma fé impoluta.

Este enquadramento permitia às religiosas cristãs-novas a salvaguarda de qualquer suspeita, constituindo reduto seguro, a coberto das investidas inquisitoriais.

[66] O familiar do Santo Ofício era Esteves Rodrigues Cavaleiro.

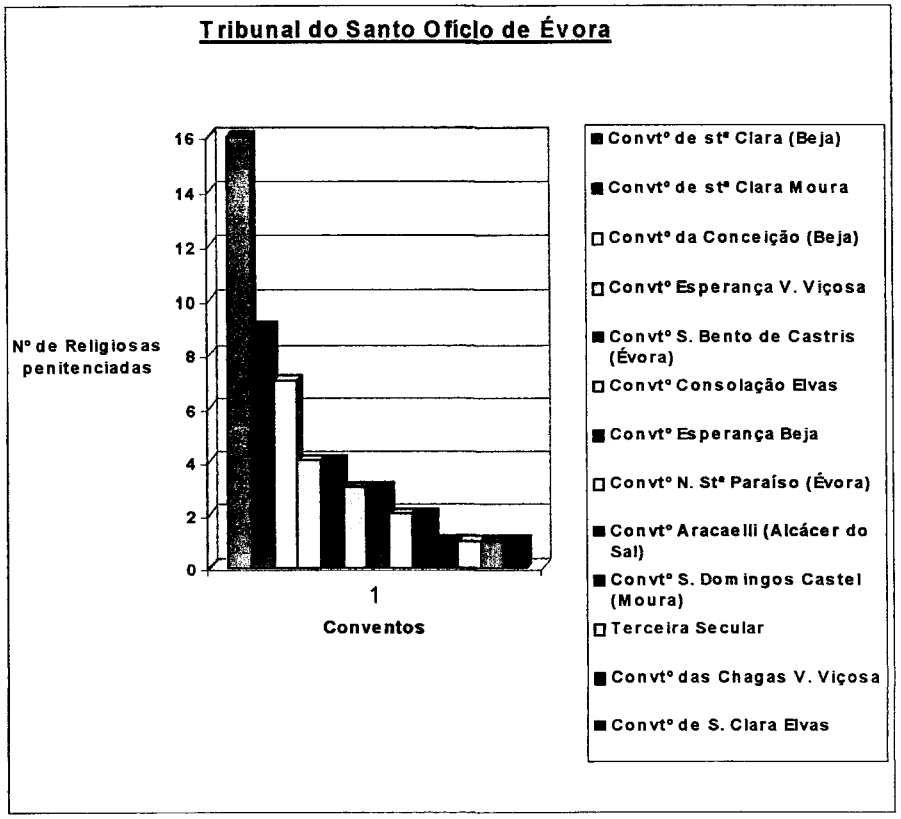

Gráfico 2– Distribuição das religiosas pelos conventos.

Num plano intermédio encontravam-se os conventos de S. Bento de Castris de Évora, o da Esperança de Vila Viçosa, o da Consolação de Elvas e o da Esperança de Beja.

Os conventos onde se albergava menor número de procesadas eram: o das Chagas de Vila Viçosa, o de Santa Clara de Elvas e o de S. Domingos do Castelo de Moura.

Muitas vezes na mesma localidade coexistiam conventos com maior e menor número de religiosas penitenciadas no seu seio, inviabilizando-se o argumento geográfico, que ressaltaria a sua localização periférica ou fronteiriça e o maior afastamento em relação à sede do tribunal inquisitorial

como factores impulsionadores da escolha, visando a obtenção de uma maior liberdade e segurança[67].

Importa também averiguar como era constituído o espaço físico de um convento de molde a identificar as condições em que viviam as religiosas.

Através do testamento, feito em 1593, por Dona Ângela de Moura, padroeira e fundadora do Convento de Nossa Senhora da Assunção, em Moura, visionamos o edifício propriamente dito e a igreja.

Dona Ângela de Moura começa por referir que fez o mosteiro a partir de duas casas que o Pai lhe deixou e em muitas que comprou, numa rua pública. Em seguida especifica que «por esta rua se serve agora o povo e entra nesta Igreja pella porta travessa»[68].

Em seguida foca as alterações que fez na igreja de Nossa Senhora do Castelo, nomeadamente a edificação de «um choro grande onde as religiosas rezão e cantão os oficios Divinos».

No interior do mosteiro afirma que fez «(...)choros altos e baixos, crastos, varandas, dormitórios, enfermaria com sua cosinha e casas e boticas

---

[67] Neste sentido é fácil compreender que Évora mesmo sendo a terceira cidade mais populosa do reino (segundo o Numeramento de 1527-32, com cerca de 12940 indivíduos, in Nova História de Portugal, dir.de Joel Serrão e Oliveira Marques, p. 19, vol. V e ocupando uma posição de centralidade geográfica na comarca de Entre Tejo e Odiana não tivesse nos seus conventos uma maior concentração de penitenciadas.

[68] Nas igrejas monásticas femininas a porta pública estava situada lateralmente, porque os coros bloqueavam o eixo longitudinal. Era também uma forma de assegurar a separação entre os leigos e as religiosas. Entrando de lado o leigo era imediatamente atraído para o altar-mor, situado à sua esquerda, desviando o olhar dos coros das freiras, cujos arcos gradeados estavam semi-encobertos por panejamentos.
Para preservar a clausura das religiosas a capela-mor da igreja era ladeada por galerias, uma das quais conduzia à sacristia, permitindo que o padre aí acedesse, vindo da rua ou da igreja, sem penetrar no recinto conventual.
Mas, o padre para além de celebrar a missa, ministrava o sacramento da eucarístia e ouvia em confissão as religiosas. Para assegurar uma efectiva separação, entre as religiosas e o padre, nas igrejas conventuais femininas, eram abertas passagens para o claustro, na parede a poente, onde se encastravam os confessionários e comungatórios.
Todavia, como refere Paulo Varela Gomes «a separação entre sexos, sendo determinante da arquitectura monástica, não levava obrigatoriamente à menorização das mulheres enclausuradas. Pelo contrário, o tipo arquitectónico era trabalhado pelas freiras de modo a projectar para o mundo exterior uma imagem de poder e auto-suficiência», in A Fachada Pseudo-Frontal Nas Igrejas Monásticas Femininas Portuguesas, Conversas à volta dos conventos. Évora: Casa do Sul Editora, s/d.

tudo necessário à mesma enfermaria e refeitorio e lavatorio e com outras couzas para o serviço delle casas para procuração e cozinha casas para as noviças, casas para escravas, sanchristia, e casas de lavar, casa de vestoaria, portaria de dentro, portaria de for a e lavatorios, seleiros pera o trigo e sevada e amassaria, e forno e casa pera despejos, casa de farinha, e lavandaria com seus tanques, adeguas de azeite, pátio de fora com suas cazas pera molheres que servem de for a, e além disto tudo outras cazas, e patios que estão por dentro.».

Conventos na sua maioria fundados ao longo do século XVI, à excepção, dos de Santa Clara de Évora, da Conceição de Beja e convento de S. Bento de Castris[69].

As Ordens a que pertenciam eram também diversas, com regras e constituições próprias, mais ou menos rigoristas, mesmo dentro da mesma Ordem[70].

Quanto à personalidade do fundador, podemos distinguir cinco tipologias:

Conventos fundados por bispos, como o de S. Bento de Castris, em Évora, por nobres, como o convento das Chagas, de Vila Viçosa, por cedência dos vereadores, como o Convento da Consolação, em Elvas, com origem em recolhimentos de senhoras, como o convento de Nossa Senhora do Paraíso,

---

[69] Em relação à datação da fundação deste mosteiro encontrámos datas diferentes; Maria Alegria Fernandes Marques aponta para *post* 1278, Miguel de Oliveira para1275, Gabriel Pereira, na sua obra- Estudos Eborenses. Évora: Minerva Eborense, 1886, 1ª parte, refere: «segundo as origens litterárias portuguezas, o mosteiro de S. Bento é o primeiro de freiras em Portugal, alguns afirmam o primeiro da península. Não há dúvida de que é antiquíssimo. O primeiro bispo de Évora, depois de tomada a cidade aos Mouros, D. Soeiro, em 1169, passando uma noite por aquele sítio, viu uma luz; de tal brilho era que o bispo a julgou sobrenatural; tomando-a por aviso divino resolveu fundar ali uma casa religiosa; uma dama Urraca Ximenez o coadjuvou no empenho, e surgiu a ermida; quasi um século mais tarde, em 1274, Domingas Soeira alargava a primitiva edificação, fazia o mosteiro, adoptando a regra de Cister.»

[70] A Ordem Franciscana é bem ilustrativa do que acabámos de referir. Desde meados do século XIV defrontaram-se duas tendências na Ordem: a claustra e a obsevância. Os conventos da claustra praticavam a regra com dispensas pontíficias, em matéria de pobreza. Nos conventos da observância, a regra era seguida integralmente, praticava-se a austeridade e a pobreza.

em Évora, fundados por casais ou senhoras não pertencentes à nobreza, como o convento de S. Domingos do Castelo, em Moura[71].

Quais seriam os motivos que levariam os fundadores a despenderem avultadas somas de dinheiro e esforço em tais fundações?

Vejamos novamente o testamento de D. Ângela de Moura , padroeira e fundadora do convento de Nossa Senhora da Assumpção do Castelo da Vila de Moura, depois de encomendar a sua alma ao senhor Deus Eterno, pede à Virgem lhe alcance perdão de seus pecados e a glória, para logo a seguir dizer «o mei corpo será enterrado neste mosteiro». Como refere Margaret L. King «(...) revela-se nos testamentos uma atracção pelas instituições femininas, com os desejos expressos sobre o local de enterro dos seus corpos. Estas privilegiadas, talvez as únicas nesta sociedade que tinham o direito de escolher o local do seu enterro, preferiam preponderantemente ficar em comunidade com outras mulheres, em igrejas ou outros edifícios eclesiásticos, do que serem enterradas com os seus maridos, pais ou quaisquer outros membros masculinos da sua estirpe. (...) Quando compreendiam, à beira da morte, que tinham independência financeira, terão insistido na solidariedade feminina, após a morte»[72].

A importância e qualidade das religiosas que albergavam também variava, assim, o convento das Chagas de Vila Viçosa, fundado por D. Jaime, 4º duque de Bragança, acolhia na sua maioria professas que pertenciam à alta nobreza alentejana e o mesmo se verificava no convento da Conceição de Beja, considerado o mais importante e rico de todo o Alentejo. Quanto ao convento de Santa Clara de Évora, fundado pelo bispo D. Vasco Perdigão, foi na serenidade das suas celas que se recolheram religiosas ilustres, como Soror

---

[71] Luiz de Almeida Cabral, Boletim da Câmara Municipal de Moura. Moura: Biblioteca Municipal de Moura, 1991. Dona Ângela de Moura era filha de João Alvares de Moura e de sua mulher Dona Aldonsa Correa, foi casada com João Gramacho, natural da Ilha Terceira que viera muito rico da Índia Oriental para esta vila.
[72] Margaret L. King, op. cit, p. 66.

Brites de Menezes, irmã do Conde de Vila Flor e a princesa D. Joana, filha de Henrique IV de Castela[73].

4.3 - A RELIGIÃO COMO ESTADO DE VIDA

Os processos inquisitoriais pouco nos dizem sobre a vocação, sobre os motivos, que levavam à escolha da vida religiosa.

No processo de Soror Leonor de S. Miguel este assunto é aflorado. Catarina Tovar, tia paterna desta religiosa, procura dissuadi-la de entrar na religião, dizendo-lhe que sendo secular lhe seria mais fácil continuar a praticar a lei de Moisés.

Efectivamente, no convento teria de ser mais prudente e astuta para observar os jejuns e realizar as cerimónias judaicas e perita em dominar as suas emoções e reacções, de molde a desempenhar o papel da religiosa perfeita.

Nas contraditas apresentadas por Soror Maria dos Serafins, professa no Convento da Conceição de Beja, é referido que esta religiosa e mais algumas levaram a mal a uma noviça «o sahirse delle por entenderem era asin sua vontade e que tinha pouco de ser religiosa estranhandolhe muito o fazer tampouco por ficar no dito convento e muito por não estar nelle mas casar»[74].

A indignação das religiosas advinha da pouca consideração demonstrada pela noviça em relação ao estado religioso, que manifestamente consideravam mais digno do que o casamento. Perante a desfaçatez de tal atitude, repreenderam-na asperamente. Mas o casamento acabou por não se efectuar. A jovem voltou para o convento e nele acabou por professar, todavia as más palavras nunca mais foram esquecidas, ficando ódio e inimizade.

---

[73]Gabriel Pereira, op.cit. No primeiro assédio d'Évora em 1663, soffreu muito o convento; dizia-se que os hespanhoes mui de proposito lhe apontavam peças e morteiros por nelle estar Soror Brites de Menezes, irmã do conde de Villa Flor, illustre chefe do exercito portuguez.

[74]Inquisição de Évora, processo nº 4007, fl.46.

Por que motivo não teria esta jovem ficado na casa paterna, aguardando nova possibilidade de contrair casamento, uma vez que tinha demonstrado que a perspectiva de casar lhe era agradável?

Parece evidente que os pais a essa possibilidade preferiram o convento, que a salvaguardava do mundo exterior.

Para além desta garantia, professar nos conventos que referimos dava "status", pois não podemos esquecer que estas religiosas não pertenciam à nobreza.

Acresce que os governos Restauradores foram tempos conturbados em termos de denúncias e prisões inquisitoriais de cristãos-novos e ter uma filha religiosa era uma forma de afirmar uma fé cristã, longe de qualquer suspeita, uma forma de seguro, extensível aos outros membros da família.

Fossem quais fossem os motivos para professar, o que é certo é que as "vocações" aconteciam com frequência no seio das famílias.

Nos conventos focados coabitavam irmãs, primas, primas segundas, tias, tias segundas, sobrinhas[75], facto que invalida um pouco a hipótese de verdadeira vocação, pelo menos para todas elas.

Esta realidade permitia a continuação dos vínculos familiares e afectivos, proporcionando um ambiente mais "familiar" para as que de tenra idade entravam nos conventos, facilitando a sua integração na comunidade, mas também era fonte de conflitualidade, uma vez que possibilitava a criação de facções familiares, que transpunham para o interior dos conventos ressentimentos e conflitos entre parentes.

---

[75] A título de exemplo, vejamos o convento de Santa Clara de Moura:
Soror Clara do Sacramento é tia segunda de Soror Margarida do Rosário
Soror Leonor Evangelista é prima segunda de Soror Margarida do Rosário
Soror Francisca da Cruz é tia segunda de Soror Margarida do Rosário
Soror Catarina de São José é prima segunda de Soror Margarida do Rosário
Soror Ana Baptista e Soror Maria do Nascimento, entre si irmãs são primas segundas de Soror Margarida do Rosário.

Apesar de nos cartórios dos conventos que referimos, não existir livro de recepção das noviças e termos de profissões[76], através dos processos inquisitoriais sabemos que na verdade era frequente a entrada nos conventos de meninas ainda de tenra idade, com oito ou nove anos, na qualidade de pupilas, entregues aos cuidados particulares de uma religiosa, familiar ou não.

Prática que ia contra as disposições Tridentinas, que estipulavam que as candidatas tivessem cumpridos e perfeitos pelo menos 12 anos de idade, determinando as Constituições de 1639 que tivessem «de idade pelo menos 12 anos (...), pelos danos que se experimentam de criar meninas nos conventos»[77].

Atingidos os quinze anos a pupila ingressava no noviciado, desde que houvesse vaga, sendo-lhe lançado o véu branco de noviça.

Pouco se sabe acerca do noviciado, além de que era um ano de provação, em que se testava a vocação, e em que estavam incluídas tarefas manuais os "ofícios humildes da religião", habitualmente da competência das conversas[78].

Cumprido com reconhecido mérito o noviciado, as religiosas ascendiam à qualidade de freiras professas de véu preto, se houvesse lugar e se o dote tivesse sido entregue ao convento.

---

[76] Esta situação contrariava as disposições tridentinas sobre a obrigatoriedade de registar as entradas e profissões nos conventos. O convento de Nª Sª da Conceição em Lagos é uma excepção. Soror Brites do Espírito Santo nas segundas contraditas que apresentou, para prova do 2º artigo oferece o livro de recepção das noviças e termos de profissões.

[77] Citado por Maria Margarida de Sá Nogueira Lalanda, A admissão aos Mosteiros de Clarissa na ilha de S. Miguel (séculos XVI e XVII), Prestação de Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica.Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1987. p. 29.

[78] Inquisição de Évora, processo nº6553. Soror Brites do Espírito Santo, professa no convento de Nª Sªda Conceição de Lagos quando contestou o libelo por negação referiu que quando noviça varria o coro e a sua mestra, por esse motivo, mandava-lhe vestir camisa lavada ao sábado.

Os processos inquisitoriais consultados indicam-nos os dezoito anos, como sendo a idade mais comum para professar, mas são numerosos os casos de religiosas que foram admitidas a esse estado bem mais precocemente[79].

Também aqui a prática se afastava da norma, estabelecida pelo Concílio de Trento, na vigésima quinta sessão, *de religiosus e moniales* que estabeleceu que os dezasseis anos eram a idade mínima para professar, tanto para as casas femininas como para as masculinas.

Não encontrámos razões justificativas para esta fuga à norma. Várias hipóteses se afiguram como passíveis de constarem num arrolamento, mais ou menos circunstanciado, que sirva de guia orientador para investigações futuras.

Será que as religiosas em causa devotavam uma maior aplicação as tarefas que lhes eram atribuídas?

Teriam uma maior capacidade intelectual, que as distinguia das demais?

Destacar-se-iam pela evidência de uma piedade mais fervorosa?

Ocorreria a promoção em reconhecimento de um dote mais elevado?

Contribuiriam os respectivos familiares com somas mais ou menos elevadas, para a manutenção dos conventos?

As duas ultimas hipóteses parecem mais plausíveis e mais facilmente comprováveis[80].

Na segunda metade do Século XVII alguns mosteiros e conventos alentejanos viviam tempos difíceis, devido às guerras da Restauração que afectaram particularmente esta província.

---

[79]Soror Isabel de S. Diogo, Soror Mécia do Deserto, Soror Joana das Montanhas, Soror Inês de Belém, Soror Maria dos Serafins, Soror Mariana de S. Bernardo e Soror Maria dos Prazeres professaram respectivamente com dezasséis anos a primeira, a segunda com treze, a terceira com dezasete, a quarta e a quinta com catorze, a sexta e a sétima com dezasséis anos.

[80] Através das escrituras dos dotes nos livros de notas dos tabeliães.

Esta conjuntura de recessão económica poderá ter desencadeado uma busca de renovadas fontes de riqueza.

4.4 - A VIDA QUOTIDIANA

As regras e constituições por que se regiam os conventos e mosteiros referidos, estipulavam os diversos aspectos da vida quotidiana, de uma forma que poderíamos dizer exaustiva.

A ocupação primeira – oração individual e em grupo – era um corolário do motivo supremo que levou as religiosas à escolha de uma vida em clausura, ou seja a consagração a Deus, fazendo votos solenes de obediência, castidade e nalgumas ordens de pobreza.

"Matinas e Laudes", eram momentos de oração e reflexão, a que se seguia o capítulo, onde se lia o martirológio, um capítulo da regra, se lembravam as irmãs defuntas – na leitura do necrológio – se confessavam faltas[81], se decidiam questões de interesse da comunidade. Um pouco de pausa, para se seguir a missa, e cerca das nove da manhã o trabalho começava.

Trabalhos da casa ou ocupações pessoais preenchiam o tempo até à hora Sexta, a que se seguia a refeição principal, acompanhada de uma leitura.

Uma pausa até à hora Nona e, de novo, trabalho até Vésperas, hora de oração, seguida da última refeição do dia, que era por norma leve.

Na igreja, a acção de graças de Completas, em que tinha lugar especial a recitação da Salvé-Rainha, a que se seguia o silêncio e o repouso»[82].

---

[81] Culpas confessadas semanalmente e a que a abadessa impunha o correctivo adequado, segundo a qualidade do delito. Santa Teresa, no capítulo 15 das Constituições ordenou que no convento houvesse cárcere «Haya cárcel diputada...». Sistema penal que não era privativo dos conventos carmelitas descalços. Havia que manter a disciplina conventual e restabelecê-la quando alguma religiosa a quebrava. Nos conventos que focámos a situação era análoga, registando-se delitos como: perda de cargos, excomunhão e outros.

[82] Maria Alegria Marques, Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal, Lisboa: Edições Colibri, 1998, p.158. (Colecçao Estudos).

No tempo dedicado ao trabalho e nos momentos de recreio as religiosas praticavam a arte da doçaria, os trabalhos de mãos, a manufactura de unguentos curativos.

Através da documentação consultada, para a Inquisição de Évora, tivemos acesso apenas a um caso em que, é explícito o gosto pela música. Soror Inês de Belém tinha aprendido a tanger orgão para melhor louvar o Senhor[83], mas é lícito admitir que a música era cultivada para assegurar as partes cantadas da liturgia, que se revestia de esplendor nas comunidades monásticas femininas em geral: canto em uníssono ou polifónico, coral e/ou instrumental. Consoante, as aptidões demonstradas nas aulas de solfa e instrumentos, as religiosas desempenhavam as funções de cantora-mor, mestra de coro e cerimónias, mestra de capela, cantora e instrumentista.

A interpretação de Autos e Vilancicos em vernáculo, com melodias populares introduzidas nos ofícios litúrgicos, nomeadamente nas festas da Natividade e do Ano Novo, eram prática corrente, mesmo nos conventos da observância, quebrando a monotonia da vida monástica, mitigando a nostalgia da vida mundana, de tal modo que também os bailes eram frequentes[84].

A regra segunda de Santa Clara era ainda mais descritiva do que a de S. Bento quanto a orações : «(...) as que sabem ler e cantar digão vinte e coatro Padre Nossos aos Matinas por Laudes sinco por Prima Terça Sexta e de Noa, por hua destas horas sete por Vesperas doze, e por Completas sete e esta mesma maneira terão em rezar o officio de Nossa Senhora; pellos defuntos dirão sete vezes o Padre Nosso por Vesporas; e doze por Matinas emquoanto as outras que sabem ler fazem officio de defuntos»[85].

---

[83] Inquisição de Évora, processo nº 350.

[84] Sobre este assunto ver Elissa Lessa, As Senhoras Músicas, Cantoras e Tangedoras de Orgão – Um Olhar sobre a Actividade Musical nos Mosteiros Femininos Portugueses no século XVII e XVIII. In Conversas à volta dos Conventos, Évora: Casa do Sul Editora, s/d, p.243-249 e Ivo Carneiro de Sousa, A Rainha D. Leonor e a Experiência Espiritual das Clarissas Coletinas do Mosteiro da Madre de Deus de Lisboa (1509-1525). In Revista Via Spiritus, Ano I, Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1994.

[85] Maria Eugénia Matos Fernandes, O Mosteiro de Santa Clara do Porto em meados do século XVIII(1730-1780), Porto: Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1992, p.130.

A reflexão, a meditação e a oração mental, momentos privilegiados de contacto com o Criador, também não eram esquecidos.

«É recomendado às irmãs que disponham diariamente de uma hora para, no Coro, se entregarem à oração mental: meia-hora depois de Prima e a outra meia depois de Completas»[86].

Entre a norma e a forma como esta era vivida pelas religiosas focadas, na aparência existia coincidência, mas ao serem interrogadas nas respectivas sessões de crença as freiras acabavam por confessar que tudo faziam para «contemporizar com o mundo»[87], «para as não terem por judias»[88], «para não se darem a conhecer entre as suas freiras»[89].

O vestuário também deveria ser um símbolo da escolha de vida, representando um corte com o passado e o mundo.

O modo de lançar o hábito às noviças era um cerimonial que se revestia de algum dramatismo: «Logo que chegara o choro a comonidade vinda da portaria com a intrante eposta diante do altar a despida dos vestidos cõ q entrou, e cortado o cabello indolhe vestindo o habito ira dizendo a Madre abbadeca acabada a oração cinjalhe a corda novamente uma oração, depois o Hymno veru creator Spiritus eleve a abbadessa a novica iunto agrade , e se porá de joelhos diante o sacerdote o qual acabara o acto»[90].

O hábito das religiosas era descrito com pormenor: os tecidos, a cor, o feitio, o véu, a roupa interior, o calçado, dando testemunho da importância conferida a valores como a pobreza, honestidade e austeridade.

Mas as infracções a estas imposições aconteciam, e em pleno século XVII, «século em que o clero regular, assim como de alguma forma o secular, se mostrava já reformado, quer nos seus costumes, quer na própria

---

[86] Maria Eugénia Matos Fernandes, op. cit., p.135.
[87] Inquisição de Évora, Proc. nº2774 de 1667.
[88] Inquisição de Évora, Proc. nº2499 de 1669.
[89] Inquisição de Évora, Proc. nº1902 de 1672.
[90] Fundos Monásticos-Inventários.

mentalidade»[91], uma das penas impostas pelos inquisidores consistia em não poder usar mais, depois de retirado o hábito penitencial, em si e nos vestidos; ouro, prata, pedraria, e sedas, o que nos leva a crer que era habitual usar tais adornos e tecidos luxuosos.

A necessidade de explicitação da pena a aplicar indicia a efectiva prática de desvios à norma instituída.

Vejamos agora o que a regra nos diz sobre as refeições:

«Todas as religiosas serão solicitas em acudir ao refeitorio, tangida a campa, e acharsehão prezentes ao de Profundis, que se há de dizer antes de comer, e cear pelos irmãos e pelas irmans, e bemfeitores, e entrarão duas a duas com silencio, e compozição no refeitorio, e dada a benção se asentarão nos seus lugares, e não principiarão a comer antes que a que prezide faça sinal, que será a primeira pausa que fizer a ledora.»[92].

A distribuição dos lugares à mesa também estava prevista, pertencendo o primeiro lugar à Abadessa, a seguir as Discretas, depois a Vigária e finalmente as demais religiosas.

A maioria das religiosas que estudámos quando perguntadas, pelos Inquisidores, se comiam carne de porco, coelho, aves, fígado e peixe de pele, referem que sim, porque comiam, no refeitório, o que comia a comunidade, porém algumas com criadas pessoais comiam as refeições que estas preparavam[93].

A forma como dormiam e o lugar também estavam estipulados. As Constituições Gerais referiam que as religiosas deviam dormir no dormitório comum ou em celas separadas.

---

[91] António Cruz, As classes e os problemas da sociedade portuguesa. In História de Portugal, dir. de José Hermano Saraiva, Lisboa: Publicações Alfa, 1983, p.146. vol.V.
[92] Maria Eugénia Matos Fernandes, op. cit., p. 173.
[93] Soror Inês da Visitação, Soror Maria da Piedade, Soror Maria da Vitória e Soror Mariana de S. Bernardo tinham criadas pessoais, ao seu serviço.

Verificámos que eram numerosas as que possuíam casas ou meias casas particulares, compradas pelos respectivos pais, mobiladas com maior ou menor riqueza, como mostram os inventários, arrolados nos seus processos.

As religiosas fechavam as casas quando se ausentavam, confiando as chaves às companheiras da sua simpatia. Aí acolhiam as parentes que entravam no convento na qualidade de pupilas ou noviças, ou outras religiosas com quem sentiam afinidades e também os parentes que no convento procuravam segurança, facto que aconteceu frequentemente durante as guerras da Restauração.

4.5 - BENS PESSOAIS

A partir de 1660 os processos mencionam presa com "sequestro de bens", indagando o Tribunal do Santo Ofício de Évora acerca dos bens das religiosas, arrolando-os, caso existissem. A ocorrência desta prática dá-nos indicações preciosas sobre os móveis, enxoval e objectos de adorno pessoal que levavam consigo para os conventos.

E, se Soror Maria da Piedade freira professa do conventode Santa Clara de Beja, filha de Manuel Lopes de Fonseca advogado diz «que não tinha bens nem possuia cousa algua como religiosa», e Soror Leonor de S. Miguel freira professa do Convento de Santa Clara de Moura, filha de Manuel Rodrigues Salgado, lavrador diz «que não tem bens proprios porquanto professava pobreza», somos levados a pensar que viviam em conventos reformados, iluminados pelos ideais do *Poverello.*

Porém Soror Mécia do Deserto, freira professa também em Santa Clara de Beja, apesar de dizer«que era religiosa e como tal não tinha bens de raiz alguns», apresentou os seguintes móveis, que dividia com a sua irmã, Soror Joana das Montanhas.

A lista dos móveis é a seguinte:

2 baús atamarados novos;

2 baús, um grande outro pequeno atamarado;

2 arcas novas encouradas - nas quais tinham a roupa branca;

1 leito brenzeado de pau Brasil;

1 contador de pau Brasil, com fechaduras douradas e tinha dez gavetas;

2 salvas de prata, não sabe quanto pesavam;

6 dúzias de garfos e 6 dúzias de colheres, tudo de prata e novo.

Mencionemos, por curiosidade a tal roupa branca, guardada nas duas arcas novas encouradas:

3 dúzias de lençois;

18 toalhas de mãos;

6 toalhas de mesa;

2 dúzias de travesseiros;

1 dúzia de almofadinhas;

1 dúzia de lenços;

1 colcha branca da serra;

1 cobertor de cochonilha encarnada novo; 1 paframane de prata e ouro;

2 cobertores azuis e brancos que vieram com a sua cama;

6 colchões e dois deles vieram para sua cama.

Mas não se fica por aqui a lista dos bens das duas Sorores. Também tinham objectos de adorno, que a seguir descriminamos:

4 aneis de ouro;

3 aneis de pedras, só um deles tinha dezoito pedras;

1 gargantilha de aljofares;

1 gargantilha de pedras finas em ouro encastradas, que era de sua irmã.

Vejamos agora o inventário de Soror Joana de S. José, freira professa no convento da Esperança de Beja, filha de Cristóvão de Barros, cristão-velho, escrivão da Correição de Beja.

1 baú atamarado com dezasete toalhas de linho e duas capas brancas;

1 escrivaninha da China;

3 escritórios pequenos, um disposto sobre uma banqua pequena de pao preto e os mais sobre um estrado.

Num dos escritórios estavam:

6 pares de brincos de pao de aguila com extremos de ouro:

4 aneis de ouro;

1 brinco de cristal e ouro;

2 manilhas com estremas de ouro.

Noutro escritório estavam;

1 anel de ouro, prata e pedras;

1 crucifixo de ouro pequeno.

1 arca preta encoirada e nela;

6 lençois;

2 toalhas de mesa;

alguns guardanapos;

travesseiros;

6 toalhas de mãos;

1 saleiro da India;

1 imagem de Cristo crucificado de marfim.

1 arca preta encoirada;

1 arca grande de pinho pintada;

1 almario de madeira de pinho com louça da Índia;

1 salva de prata;

2 pires de prata;

1 púcaro pequeno de prata;

2 castiçais;

1 colher e 1 garfo;

2 colheres pequenas e 1 faca...

E se estes bens já demonstram riqueza e até uma certa sofisticação, ficamos ainda com mais certezas, quando nos seus processos apresentam contraditas.

Para tentar neutralizar os testemunhos que as levaram ao Tribunal do Santo Ofício, falam-nos dos parentes seus inimigos capitais, por causa das partilhas, por morte dos pais, de irmãos, de parentes.

E não se pense que por serem religiosas, abdicavam do que era seu por direito.

Falavam também das tenças que os pais normalmente lhes faziam quando entravam para freiras nos conventos, tenças para toda a vida e que, nas partilhas por morte dos pais, os herdeiros não queriam pagar.

Ficamos a saber que tinham casas arrendadas, moios de trigo de foro e o dinheiro efectivo também abundava, uma vez que faziam por sua conta muitas das festas nos conventos e contribuíam às suas custas para o ornato das igrejas dos respectivos conventos.

Numerário que Soror Inês dos Serafins, professa no convento de Santa Clara de Beja, filha de António Mendes, mercador, emprestava a juros, mas por uma boa causa.

Era administradora do dinheiro de Soror Maria Isabel de S. José, que vivia na sua companhia e era sua discípula, e com os réditos obtidos procurava aumentar o pecúlio da dita Soror[94].

4.6 - INSTRUÇÃO

Indaguemos agora acerca dos bens não materiais que as religiosas evidenciavam: instrução literária e ensinamentos da Santa Madre Igreja.

---

[94] Inquisição de Évora, processo nº1875, fl.,108.

Constatámos que só duas não sabiam ler e escrever; Soror Leonor da Trindade e Soror Isabel dos Serafins, referindo a primeira que sabia fazer o seu sinal.

Soror Francisca da Cruz não sabia escrever e lia muito mal.

Os motivos desta iliteracia não nos são indicados, quer Soror Leonor da Trindade quer Soror Isabel dos Serafins, filhas, respectivamente, de um mercador almoxarife e de um estanqueiro do tabaco, pertenciam a famílias com posses sobejamente elevadas para lhes dar instrução, mesmo antes de entrarem nos conventos [95].

Desconhecemos a idade com que entraram para a vida religiosa, de qualquer forma nos conventos existiam mestras de ler, o que torna ainda mais inexplicável, que não soubessem ler e escrever.

Soror Francisca da Cruz, era filha de um lavrador e, no momento em que foi presa pelo Santo Ofício de Évora, já tinha sessenta e oito anos de idade, tendo sido terceira antes de professar.

Sabemos que foi mestra das terceiras durante vinte e um anos, o que pressupõe uma idade elevada para entrar no convento, talvez por isso não tenha aperfeiçoado os seus conhecimentos.

De qualquer modo a percentagem de religiosas que sabiam ler e escrever era muito elevada, mais propriamente, noventa e três por cento, demonstrando bem o grau de instrução que tinham as religiosas numa sociedade em que a cultura era apanágio de uma elite restrita.

Instrução que lhes permita ler, por eleição própria ou por conselho de confessores, directores espirituais, mestras de noviças, livros que contribuíam para um maior enriquecimento espiritual.

---

[95] Soror Maria da Vitória, aprendeu a ler ainda antes de professar, como referiu, quando testemunhou a favor da ré, a sua mestra Maria Pacheca, que ensinava meninas em sua casa. Inquisição de Évora, processo nº 2493, fl. 61.

As "cartas espirituaes" que Fr. António das Chagas dirigia a franciscanas, clarissas e (ou) terceiras, dão-nos indicações preciosas sobre os livros que recomendava e os que as religiosas liam, no século XVII. Os livros que mais elogiava eram "Os Exercicíos de Nicolau Esquio", pois « quem os fizer bem, impossível he não chegar à divina união...», "O tratado do Amor de Deus" de S. Francisco de Sales e os "Exercícios Espirituais" de Inácio de Loyola.Aconselhava que lessem poucos livros, com moderação e bem, que « ver a todos he bom, mas convem atar o entendimento, e não querer caminhar por todos ... »[96].

Outra fonte de informação é Fr. Jerónimo de Belém que na sua Chronica Seráfica da Santa Provincía dos Algarves (Lisboa, 1750–1758) traça biografias de religiosas que se destacaram pela sua virtude.

Exerciam especial fascínio sobre estas religiosas as obras de Santa Teresa d`Ávila e da Madre Maria de Jesus, abadessa de Agreda.

Todavia não podemos generalizar este procedimento às religiosas penitenciadas pela Inquisição de Évora[97], as leituras apontadas eram feitas pelas freiras que, pela sua virtude mereciam figurar na dita crónica conventual, sobre as outras nada constava ...

Mas não se julgue que o papel da leitura de livros de espiritualidade no aperfeiçoamento das religiosas era considerado fulcral. Frei Hérnando de Talavera, na sua obra Suma y breve compilación de cómo han de vivir y conversar las religiosas de Sant Bernardo que biven en los monasterios de la cibdad de Ávila diz «para mejor y más complidamente poder guardar los dichos tres votos son ordenadas todas las cerimonias y observantias de la sancta religión, el officio divino, horas canónicas y otras orationes,

---

[96] Citado por José Adriano de Freitas Carvalho, Do recomendado ao lido. Direcção espiritual e prática de leitura entre franciscanas e clarissas em Portugal no século XVII. In Via Spiritus, Leituras e Espiritualidade na Península Ibérica na Época Moderna, Revista de História da Espiritualidade e do Sentimento Religioso. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997, p.29.

[97] Não encontramos nos processos quaisquer referências, explícitas ou implícitas, aos hábitos de leitura das religiosas.

amonestaciones y sanctas mediationes, que son sanctos pensamientos en todos tiempos y lugares, las vigilas, los silencios, los ayunos, las disciplinas, la estrechura y pobreza en todas las cosas, la honestidad y asperezo del hábito, las continuas correctiones y reprehensiones, assí en capítulo como fuera dél, las corporales occupationes y obra de manos en los tiempos vacativos, los officios y servicios del monasterio, la cláusura y secreta morada del claustro, la sancta comunidad en choro, en dormitorio, en refectorio, en vestiario y en todo lo que se puede communicar y hazer en uno; y, finalmente la mortificación y complida guarda de los cinco sentidos corporales que Son, como dice el Propheta, unas ventanas por las quales, si no son bien cerradas, entra muy ligeramente todo ayre corrompido y pestilentiae que mata el alma»[98].

Esta citação, apesar de longa, e de se centrar num caso concreto, é expressiva e relevante, tanto pelo que prescreve, como pelo que omite, não se fazendo qualquer referência à importância da leitura para o aperfeiçoamento das religiosas, dando a entender que o seu peso seria tão incipiente que dele não merecia a pena dar nota.

No que diz respeito à instrução religiosa, só doze religiosas eram crismadas, o que representa uma percentagem de vinte e sete por cento.

Soror Inês de Belém, professa no convento da Conceição em Beja, disse que não era crismada porque foi para o convento de oito para nove anos.

Porque motivo não receberia o Crisma estando no convento?

É no mínimo estranho, tanto mais que o Convento da Conceição em Beja foi o primeiro mosteiro em Portugal a optar pela obediência aos vigários da nova tendência rigorista em 1489.

---

[98] Citado por Pedro M. Cátedra, Lectura Feminina en el claustro (Espãna, siglos XIV-XVI). In Des Femmes et Des Livres, France et Espagnes, XIVe - XVIIe siècle. Paris: Études et rencontres de L'École des Chartes 4, 1999. p. 41.

Parece ainda mais grave, quando nas respectivas sessões de crença, as religiosas não sabem os mandamentos da Santa Madre Igreja, chegando uma das religiosas ao ponto de afirmar ,«que do insino da Santa Madre Igreja não entendia cousa algua»[99].

Cultura religiosa insuficiente, é certo, mas que não impedia a vivência de uma fé sensível, exterior, assente em mortificações, como o uso de cilícios debaixo das vestes[100], jejuns a pão e água, atingindo-se o extremo da comunhão com lágrimas[101], expressão inequívoca de uma devoção quase física a um Deus imanente, humanizado, tornado presente através da adoração à imagem de seu Filho.

Veja-se o caso de Soror Brites do Espírito Santo, que durante um acidente de "gota coral", quase morta, pede o Menino Jesus do coro, porque tinha cuidado do ornato dele.

Soror Inês dos Serafins refere «que he estillo e custume no convento darse a chave do tumulo em que o corpo de nosso senhor se sepulta à sesta feira de paixam the a menham da Resurreicao a hua pessoa das mais graves eclesiástica ou secular que se acha na dita Igreja avendoa a qual faz o custo da sera que se gasta no dito tempo, e o vigário das religiosas dera a chave a uma pessoa sendo o túmulo dela»[102].

Apropriaçao do corpo de Cristo jazente, desvelos com o Deus menino-seriam talvez a expressão de um sentimento amoroso e maternal, sublimados.

Quando as religiosas cristãs-velhas davam o seu testemunho sobre as religiosas a braços com a Inquisição diziam frequentemente que elas eram «muito escrupulosas em suas confissões».

---

[99] Soror Maria do Nascimento, Processo nº1947, fl., 23.
[100] Soror Maria da Vitória, Processo nº2493.
[101] Soror Inês de Belém, Processo nº350.
[102] Inquisição de Évora, Processo nº1875, fl. 107.

Ao demonstrar esse rigor, esses pruridos próprios dos seguidores da heresia Jansenista, pretenderiam quiçá evidenciar essa corrente da espiritualidade, que sabemos não sentirem.

Será que de facto ela existia nos conventos?

A documentação estudada não nos permite ter certezas sobre este assunto.

Sabemos porém, sem margem de dúvida, que eram muitas as que faziam às suas custas as festas aos santos da invocação dos conventos e outros santos.

Soror Maria dos Serafins, freira professa no Convento da Conceição em Beja, destacava-se porque fazia, às suas custas, a festa a Nossa Senhora da Conceição, a festa a Nosso Senhor da Coluna, a quem dera umas cortinas de velilho de prata e acendia um círio pelas endoenças e ainda a festa a S. João Baptista[103], mas eram numerosas as que faziam duas festas.

O amor a Deus também as levava a fazer despesas para o ornato da Igreja e culto divino.

Soror Mariana de S. Bernardo, freira professa no convento de Santa Clara de Beja e algumas de suas companheiras deram às suas custas as seguintes peças para o culto divino:

Um serafim para se «desemserrar o Sanctissimo Sacramento», uma salva em prata e ela só uma capa guarnecida a ouro, um frontal de tela para a capela mor e um lampadário de prata para a igreja[104].

O que pretendiam evidenciar com tal generosidade?

Seriam movidas por fé genuína, ou necessidade de provar que apesar de cristãs-novas eram tão boas católicas, como as demais religiosas cristãs-velhas.

---

[103] Inquisição de Évora, processo nº 4007, fls.,16 16v.
[104] Inquisição de Évora, processo nº 3871, fl.17.

A última hipótese não nos parece de desprezar, na verdade a Inquisição de 1606[105]até ao inicio do Século XVIII, não poupou os membros do clero secular e regular, deixando os conventos de ser lugares seguros.

4.7 - CONFLITUALIDADE

A vida quotidiana das religiosas nem sempre se pautava por adorações, devoções e festas religiosas.

Não raras vezes, momentos de conflito aconteciam, quebrando um ambiente que se queria de harmonia, serenidade e alegria.

A existência de núcleos familiares nos conventos levava a que as tensões, invejas, afrontas, entre famílias e inter famílias se transportassem para os conventos, aflorando esses melindres frequentemente.

A paz e a tranquilidade propícias ao louvor a Deus eram interrompidas e subvertidas por querelas que revelavam a faceta "humana" das religiosas, permeáveis à sedução do poder, à competição que lhe era inerente.

Os grandes conflitos surgiam em duas situações:

Nas nomeações para os diferentes cargos nos conventos, o que dava aso a que algumas religiosas se sentissem preteridas injustamente, e nas eleições para o cargo de abadessa, que ocorriam de três em três anos.

Nesta ocasião o facto de existirem núcleos familiares nos conventos levava a que se formassem bandos, que apostavam numa das candidatas ao lugar, relegando os argumentos racionais para segundo plano e descurando um critério assente na defesa de princípios de governação.

Eram verdadeiras campanhas eleitorais, com angariação de votos, acesa discussão, bulhas, trocas de palavras "afrontosas e pesadas".

Uma dessas campanhas pareceu-nos particularmente curiosa.

---

[105] Elvira Cunha de Azevedo Mea, Conflito de poderes a propósito da visita inquisitorial ao Porto em 1618 in O poder regional: mitos e realidades, III Jornadas de Estudo Norte de Portugal - Aquitânia, Publicações da Universidade do Porto, 1996, p.345.

Soror Mariana de S. Bernardo, por que devia obrigações a uma das candidatas a abadessa, Soror Clara do Sacramento, que havia sido sua mestra e a tinha criado desde a idade de oito anos, empenhou-se na angariação de votos para esta religiosa.

O seu empenho era tão grande que conseguiu convencer Soror Mariana da Apresentação, irmã de Soror Maria dos Prazeres e de Soror Isabel da Trindade, religiosas do bando da outra candidata. A religiosa prometeu-lhe que iria furtar o voto à candidata das suas irmãs, dizendo a estas que iria votar por ela.

Para se certificar que Soror Mariana da Apresentação cumpria o prometido, Soror Mariana de S. Bernardo fez-lhe o boletim de voto e marcou-o com um sinal, dando conta deste facto às testemunhas que iriam assistir ao aceite dos votos.

Mas chegado o dia da eleição Soror Mariana não só não votou por Soror Clara do Sacramento, como contou o trato que tinha feito ás suas irmãs e tias, mostrando-lhes o voto marcado.

Estas levaram muito a mal o sucedido e interpelaram Soror Mariana de S. Bernardo, tendo a troca de palavras muito pesadas que se seguiu deixado marcas e inimizade[106].

De tal forma animosos eram estes confrontos que extravasavam dos conventos para o exterior.

Assim no processo inquisitorial de Soror Inês de Belém, logo na primeira página vêm mencionado – informada 2ª vês que se não dispense na voz activa e passiva visto ser tempo de eleição e haver bulhas.

Sempre era menos uma a fazer barulho...

Para além das situações apontadas, a conflitualidade também era provocada pela vivência continua e desgastante provocada pela clausura.

---

[106] Inquisição de Évora, processo nº3398, fls., 38-39.

Esta erosão era ainda mais pronunciada entre as várias religiosas que coabitavam na casa particular de uma delas, levando-as a procurar incessantemente a companhia de outras com um feitio mais compatível, o que se traduzia num vai-vem contínuo com o objectivo de encontrar um lar que lhes restituísse a vivência de família de que tinham nostalgia[107].

Nos confrontos que surgiam entre as religiosas intervinham também as respectivas criadas particulares, bodes expiatórios dos ódios que existiam entre as suas amas.

Conflitos que tinham consequências gravosas, como aconteceu com Soror Maria da Vitória que ameaçou a criada de Soror Inês da Visitação com uma pedra na mão. De facto a dita moça ao fazer o jantar deitara inadvertidamente uns "ramos de mostro (sic.)" no lume que fizeram muito fumo, fumo esse que entrou pela casa de Soror Maria da Vitória. Vendo a sua casa invadida, a religiosa assomou à janela da sua casa e ameaçou a dita criada dizendo-lhe quese não tirasse dali o fogareiro e o alguidar lhos havia de partir com a pedra que tinha na mão. De imediato Soror Inês da Visitação saíu em defesa da sua criada e disse que se havia de vingar de Soror Maria da Vitória.

Soror Francisca da Cruz e Soror Leonor de São Miguel também se enfrentaram por causa da criada da primeira, e o escândalo foi tão grande que a prelada as mandou prender a ambas e privou a segunda religiosa do ofício de porteira da campainha, porque considerou que a agressão tinha partido dela.

---

[107] Soror Maria da Vitória vivia na companhia de sua irmã Soror Joana das Chagas e de Soror Isabel de S. João com muita paz até esta religiosa pedir a Soror Maria da Vitória para receber na sua casa outra religiosa. Como se negou a fazê-lo Soror Isabel de S. João comprou meia casa a Soror Antónia Baptista e para lá se mudou. Mas a vivência em comum revelou-se difícil e Soror Maria da Vitória voltou a recolhê-la. Inquisição de Évora, processo nº 2493, contraditas de 26 de Janeiro de 1673.

Na verdade, Soror Leonor de São Miguel invectivou a criada de Soror Francisca da Cruz "com palavras roins" e "se foi a ditta moça lhe deu muita pancada", quando esta ia, a mando de sua ama, levar o almoço a uns pedreiros que estavam a fazer umas casas no convento por ordem do pai de Soror Francisca da Cruz.

Com a agravante de toda esta agressão verbal e física ter sido feita em presença de Soror Francisca da Cruz, que «vendo os aggravos que se fasiao a ditta sua criada acodio a seu favor (...) e teve palavras muito afrontosas com a ditta Soror Leanor (...)»[108].

Conflitualidade que podia levar ao extremo da denúncia no Tribunal do Santo Ofício. Soror Francisca da Cruz, conversa no Convento de Santa Clara de Moura, nas primeiras contraditas que apresenta, diz que Soror Catarina de S.Boaventura e Soror Margarida do Rosário, facilmente jurariam contra ela, porque ela e sua sobrinha Soror Leonor Evangelista, professa no mesmo convento viviam ambas com muita paz, muito estimadas pelos Provinciais, Prelados e Preladas, os quais haviam dado à sua sobrinha, apesar da pouca idade muitos cargos, sendo tal facto causa de muita inveja[109].

Mas a autora moral da denúncia foi Soror Leonor de S. Miguel, professa no mesmo convento, a qual induziu a sua companheira no cárcere, Catarina Mendes, cristã-nova, casada com Belchior Nunes, barbeiro na vila de Moura, a testemunhar falsamente contra Soror Francisca da Cruz, dizendo-lhe para tal que Soror Francisca da Cruz poderia dar nela e «assim que dissesse dela para se livrar»[110].

[108] Inquisição de Évora, processo nº 3871, fls., 146-146v.
[109] Inquisição de Évora, processo nº 3871, fls., 45-45v.
[110] Inquisição de Évora, processo nº 3871, fls., 46-46v.

CAPÍTULO 5

AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DA INQUISIÇÃO DE ÉVORA

5.1 - TRÂMITES PROCESSUAIS

ah, sim, perturba
a sombra até à luz,
a luz até ao centro,
o centro em seu rigor.
Vasco Graça Moura

Desconhecemos as motivações das denúncias que conduziram as três primeiras religiosas aos cárceres do Tribunal do Santo ofício de Évora, em 1657, 1660 e 1662. Seriam provocadas pelo medo, pela inveja, pelo ódio, como aconteceu com a religiosa supra-citada?[111]

Através do processo da quarta freira encarcerada, Soror Ana da Madre de Deus, apercebemo-nos da forma como reagiram estas religiosas e os Inquisidores[112] que as julgaram.

Sabemos que ficaram surpreendidos com a resistência em confessar evidenciada pelas três freiras presas, de tal modo que quando surgiu um testemunho de qualidade e devidamente ratificado para prender Soror Ana da Madre de Deus, Dom João de Melo e Manuel Corte Real de Abranches votaram «que se devia caminhar com mais attenção, esperar mais prova para ser a delata presa com mais justificação por ser pessoa religiosa»[113].

Apesar de toda a atenção e cuidado, de 1657 a 1683, quarenta e duas religiosas receberam ordem de prisão, sendo recolhidas nos cárceres do Santo Ofício[114]:

---

[111] O mau estado de conservação dos seus processos inviabilizou a sua consulta não permitindo o acesso ao conhecimento da tramitação processual.
[112] Inquisição de Évora, Processo nº 6106, fl. 6.
[113] O Inquisidor Fernão Correia de Lacerda foi de opinião que as culpas eram bastantes para a delata ser presa.
[114] Desconhecemos a data da prisão de Soror Maria de Santo Agostinho, Soror Maria do Espírito Santo e Soror Ana Maria de Jesus.

Quadro 3 – Número de prisões das religiosas na Inquisição de Évora (1675-1683).

Ano	Nº de prisões de religiosas
1657	1
1660	2
1662	4
1667	2
1669	3
1670	9
1671	5
1672	4
1673	5
1674	2
1683	2

Prisões que aconteceram num ritmo crescente só interrompidas em 1674, ano em que os Inquisidores foram privados do exercício, e retomadas dois anos depois do Santo Ofício voltar a funcionar.

Importa agora averiguar quais os motivos que condicionaram a prisão destas religiosas.

Quando interrogadas a maioria das detidas refere que foram presas por testemunhos falsos impostos por seus inimigos.

Todavia de posse dos Inquisidores havia informação de que:

...«entre praticas não he lembrado (a) se derão conta e declararão elle (a) confitente e a dita Soror (es)... que crião e viviam na ley de Moyses para serem ricos (as) e honrados (as) e por sua guarda deixarão de comer carne de porco, lebre coelho e pexe de pelle e não passarão mais nem disserão quem os

(as) havia ensinado nem com quem mais comunicavão e se fiarão por parentes amigos(as) e da mesma nação e do custume disse nada»...

...«estando todos....se deram conta elle (a) confitente e ...e ...e Soror como crião e vivião na ley de Moyses para salvação de suas almas e por sua guarda varrião as casa às avessas e deixavão de comer...e jeiuarião alguns dias no mês de Setembro porem não se affirma das veses que erão nem dos dias»... «e a dita Soror declarou que resava os Salmos de David sem Gloria Patri»[115]...«e resava a oração do Pai Nosso ao Padre Eterno»...

Informação que evidenciava abandono da fé de Cristo, prática de rituais judaicos e negação de dogmas da Santa Madre Igreja.

Sobre cinquenta e três religiosas recaíram fortes indícios da prática dos crimes de heresia, apostasia e judaísmo e sobre uma terceira secular indícios de que fingia visões e revelações prodigiosas.

Quem as teria denunciado?

Seriam de facto inimigos, como peremptoriamente declaravam?

Na realidade, consultando os respectivos processos verificámos que os delatores eram parentes próximos: pai, mãe, irmãos, cunhados, tios, tios segundos, primos, sobrinhos, vizinhos...

Testemunhos que, para o Tribunal do Santo Ofício, tinham um valor acrescido por serem provenientes de parentes chegados, opondo-se nesta matéria aos tribunais comuns que não valorizavam os testemunhos dos familiares e dependentes do réu.

Durante a contabilização das denúncias e perante a evidência de que provinham na sua maior parte de parentes, uma dúvida nos assaltou. Seriam os laços familiares mais fracos, no século XVII?

---

[115]«O Monitório de 1536 mandava fossem denunciadas à Inquisiçãoas pessoas que «rezaram ou rezam orações judaicas, assim como são os salmos penitenciais, sem Gloria Patri, et Filio, et Spiritu Sancto, e outras orações.» in Elias Lipiner-Terror e Linguagem, Um Dicionário da Santa Inquisição, Círculo de Leitores, 1999. p. 120.

Esta hipótese não nos parece credível. A denúncia de parentes era consequência do facto de a absolvição ou a condenação a penas mais leves depender de «o penitente fazer boa confissão & verdadeira, descubrir outros culpados dos mesmos errores, especialmente sendo pessoas chegadas & conjuntas em sangue & que tenham particular affeição»[116].

Em abono da gente da nação e da profundidade do amor familiar que revelavam, o promotor licenciado João Ferreira Barreto[117], referiu que a sua experiência lhe tinha demonstrado que mais se encobrem que delatam, deixando para o fim os que lhe estão mais próximos.

Sobre as religiosas que, no Tribunal do Santo Ofício de Évora, estavam indiciadas dos crimes de heresia, apostasia e judaísmo, por testemunhos obtidos na Mesa, certificados e avaliados por dois sacerdotes, e posteriormente verificados pelos familiares do Santo Ofício residentes na comarca das acusadas - o Tribunal emitia um mandado de captura, nos seguintes termos: «Os Inquisidores Apotolicos contra a heretica pravidade, & apostasia nesta cidade de Evora & seu destricto, &c. Mandamos a qualquer familiar, ou official do Sancto Officio, que no convento (...) onde he religiosa (...) a prendais por culpas que contra ella há neste Sancto Officio obrigatorias a prisão (...)».

Estes funcionários eram céleres na busca. Num prazo que geralmente não excedia os quinze dias, as religiosas eram entregues ao alcaide do Tribunal e logo no mesmo dia de mandado dos Senhores Inquisidores postas nos cárceres em companhia de duas ou três presas, de outras terras como se comprova pela planta que consta dos respectivos processos.

Deveriam então trazer, cama, roupa e dinheiro vinte mil reais, para a "sua sustentação".

---

[116] Regimento de 1613, Título III, capítulo II.
[117] Inquisição de Évora, processo nº 3871, fl. 11.

Aí ficavam à espera do rolar dos acontecimentos numa angústia que crescia com o fluir do tempo, com o desconhecimento da situação e com as condições do alojamento.

Condições de alojamento minuciosamente descritas por António Borges Coelho: «tinham quinze palmos de comprido, e doze de largo, escuros e que têm por claridade uma fresta levantada do chão dez palmos pouco mais ou menos. E terá a fresta de largura uma mão travessa e de comprimento três palmos. E assim dá tão pouca luz que não chega ao chão. E para verem os presos alguma cousa hão-de estar em pé, porque então lhes dá a luz nos peitos, postos na parede oposta à luz da fresta. E quando estão assentados nada vêem. E assim comem às escuras. E todo o dia estão desejando a noite para lhes darem luz: esta é uma tigelinha de barro vidrado com um bico como candeia e para se alumiar lhe dão azeite por conta de sua limitada ração...»[118].

Exíguos, lúgubres, propícios às doenças do corpo e da alma, de tal modo que no Regimento de 1613 estava consignada a forma de proceder para com os réus que vêem a morrer, que se matam por suas mãos e que endoidecem nos cárceres[119].

Tendo em conta que o Tribunal visava a salvação das almas e sendo as penas consideradas indispensáveis para alcançar este fim, os processos corriam até ao final, comparecendo os réus em efígie ao auto-de-fé onde ouviam a respectiva sentença.

Mas nem todas as religiosas foram surpreendidas com um mandado de captura.

---

[118] Inquisição de Évora, Dos Primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminho, 1987. p. 32. vol. I.
[119] Capítulos XXX, XXXI e XXXII.

5.1.1 - RELIGIOSAS APRESENTADAS

As seguintes religiosas apresentaram-se voluntariamente, através dos pais, das abadessas dos respectivos conventos, de escritos que elas próprias enviaram aos Comissários do Santo Ofício em Vila Viçosa e Montemor e directamente à Mesa do Tribunal.

Quadro 4 – Religiosas apresentadas na Inquisição de Évora

Nome	Convento	Apresentação/Data
Mariana de Jesus	Nª. Sª. Consolação-Elvas	/ /1664
Violante Baptista	Santa Clara-Elvas	15/05/1664
Leonor da Madre de Deus	Nª Sª da Esperança-Vila Viçosa	23/08/1664
Leonor Evangelista	Nª Sª da Esperança-Vila Viçosa	15/08/1664
Antónia de Jesus	Nª Sª da Esperança-Vila Viçosa	15/08/1664
Isabel Maria da Silva	S. Bento de Castris	05/12/1667
Catarina Francisca da Silva	S. Bento de Castris	05/12/1667
Luzia Helena da Silva	S. Bento de Castris	07/12/1667
Margarida do Rosário	Santa Clara-Moura	26/07/1669
Ana Baptista	Santa Clara-Moura	26/07/1669
Maria do Nascimento	Santa Clara-Moura	27/07/1669
Maria do Espírito Santo	Santa Clara-Moura	29/07/1669
Catarina de S. José	Santa Clara-Moura	29/07/1669
Catarina de S. Boaventura	Santa Clara-Moura	30/07/1669

Mécia do Deserto	Santa Clara-Beja	/08/1670
Joana das Montanhas	Santa Clara-Beja	/08/1670
M.ª de S. António	S. Domingos do Castelo-Moura	05 /06/1671
Inês dos Anjos	Santa Clara-Beja	05/01/1673
Mariana da Apresentação	Santa clara-Beja	05/01/1673
Leonor da Trindade	Santa Clara-Beja	05/01/1673
Isabel dos Serafins	Nª Sª Esperança-Vila Viçosa	09/11/1674

Vejamos o teor de um destes escritos: «têm um negócio de descargo da consciência e como não podem sair pessoalmente do convento pedem pelas cinco chagas de Cristo pedem para ser ouvidas e que se use de clemência e piedade e com o segredo que V. Ilustrissimas costumam com todos, principalmente com as religiosas deste convento. N. Senhor guarde a Vos por S. Bento» assinam Isabel Maria da Sylva, Luzia Elena da Sylva e Francisca da Sylva- 7 de Novembro de 1667, três irmãs, «as manas Sylva»[120], professas no convento de S. Bento de Castris em Évora.

Pelo facto de voluntariamente se apresentarem, de forma mais ou menos velada, admitiam a possibilidade de terem praticado culpas que recaíam sob a alçada do Tribunal do Santo Ofício.

Dúvidas que levaram várias religiosas do convento de Santa Clara de Moura a apresentar-se durante o mês de julho de 1669, em dias consecutivos,

[120] Soror Catarina Francisca da Silva, processo nº 3853.

quando o Tribunal já tinha decidido que os testemunhos existentes justificavam a prisão[121].

Estas circunstâncias não abonam em favor da autenticidade da atitude, muito pelo contrário são indícios de claro oportunismo.

Soror Mécia do Deserto leva ainda mais longe esta insegurança, apresenta-se e quando interrogada diz que afinal não tem culpas a confessar.

Através de uma licença especial do Conselho Geral do Santo Ofício, estas religiosas eram ouvidas judicialmente nos conventos, pelo Deputado da Inquisição na cidade onde residiam.

A protecção inquisitorial nesta matéria, talvez decorresse da especificidade da sua condição.

As confissões que proferiam, eram ratificadas, "na forma do stillo do Sancto Officio", na presença de dois sacerdotes cristãos-velhos e de um curador, se a religiosa fosse menor, assim como as respectivas sessões de genealogia e crença.

Os Senhores Inquisidores recomendavam ao deputado encarregado da diligência que velasse por que todos se comportassem "com inteireza", e guardassem muito sigilo de tudo.

A confissão e autos escritos, por um sacerdote cristão-velho, sem sombra de suspeita, seriam enviados posteriormente, fechados e por pessoa segura, à Mesa onde ficavam à espera de resolução. Parece-nos relevante a verificação do conteúdo destas confissões.

As religiosas referiram que estavam muito arrependidas e que só abandonaram a fé em Cristo, de que já tinham muita notícia, devido à forte

---

[121] Soror Violante Baptista, professa no convento de Santa Clara de Elvas, filha de Baptista Fangueiro, cristão-velho, contra quem havia no Tribunal do Santo Ofício de Évora quatro testemunhos, sendo dois de uma parenta e um irmão, considerados por este tribunal e pelo Conselho Geral bastantes para ser presa, em 29 de Abril de 1664, apresenta-se através do seu pai em 15 de Maio, conseguindo ser ouvida no convento.

influência do ensino ministrado por pessoas a quem estavam ligadas por fortes laços afectivos, familiares ou não e devido à sua pouca idade[122].

Sobre os motivos que as levaram a ver o quanto estavam erradas, davam várias pistas.

Soror Maria do Nascimento diz que na festa da Ascensão de Cristo, «este senhor foi servido alumiala por meyo do temore poder ser presa por suas culpas como forão outros naquella ocasião», e logo a seguir, « não foi medo de ser preza o motivo de sua conversão mas temor de que Deus Nosso Senhor a castigasse por seus peccados»[123].

Soror Margarida do Rosário diz que viu o quanto estava errada na festa do S. Pedro[124] e Soror Inês dos Anjos que "Deus foi servido de a alumiar"[125].

Soror Mécia do Deserto, com a transparência própria dos seus dezasete anos, referiu que se apresentou porque tinha medo, medo de ser presa. Medo que todas sentiam e que a todas motivou.

De uma forma geral, as religiosas apresentadas tinham parentes chegados e religiosas dos seus conventos presas no Tribunal do Santo Ofício em Évora, temendo vir a ser denunciadas.

A atitude da abadessa do Convento de Santa Clara de Beja, quando soube que Soror Mécia do Deserto e sua irmã Joana das Montanhas se tinham apresentado, reflectiu o medo provocado pelo clima de delação instalado.

Considerando os danos que poderiam fazer às outras religiosas, procurou dissuadi-las de se apresentarem. Não o conseguindo evitar, escreveu uma carta dirigida ao Tribunal do Santo Ofício, alertando para o facto de as apresentações não serem voluntárias, tendo sido o pai das religiosas, Lourenço Mendes Tarouco que neste sentido as aconselhara, porque uma

---

[122] Ensino que por vezes era ministrado já dentro do convento. Soror Maria do Nascimento refere que foi a sua mestra de ler e discreta do convento quem lhe disse para acreditar na lei de Moisés.
[123] Inquisição de Évora, processo nº 1947, fl. 23.
[124] Inquisição de Évora, processo nº 2499.
[125] Inquisição de Évora, processo nº 347.

vizinha apresentada na Inquisição tinha ameaçado que as filhas do Tarouco haviam de ser presas.

Na opinião da abadessa as apresentações não correspondiam ao desejo de apaziguarem as consciências, eram antes consequência e resposta à denúncia que contra elas tinha sido feita na Inquisição.

Na realidade a apresentação voluntária permitia às religiosas antecipação, denunciarem antes de serem denunciadas e trazia inúmeras vantagens[126], sendo a mais importante o serem ouvidas na paz dos conventos, aguardando a decisão do Tribunal, que era mais célere, nestes casos.

Mas, será que nestas circunstâncias, o ambiente vivido nos conventos era pacífico?

Soror Leonor da Trindade queixa-se que as religiosas lhe meteram medo, que a haviam de matar se dissesse que no convento tinha crença na lei de Moisés[127].

A abadessa e as religiosas do Convento de Santa Clara de Beja, temendo o descrédito para o Convento e o dano para as religiosas pediram que Soror Mécia do Deserto e Soror Joana das Montanhas fossem ouvidas na Mesa do Santo Ofício e mal souberam que tinham feito o escrito proibiram que ouvissem missa, a assistência no coro e aos ofícios divinos.

Ambiente pouco amistoso, mas convenhamos, bem melhor do que o dos cárceres do Santo Ofício.

Na verdade, a confissão espontânea, sinal de cooperação com a instituição inquisitorial, poderia funcionar como atenuante.

---

[126] O Regimento de 1613-Título III, sobre este assunto refere:« vindo algua pessoa fora do tempo da graça com contriçam, & arrependimento de suas culpas, sera examinada, & recebida como se contem no tit. Segundo cap.septimo, & não havendo testemunhas abiurara perante os Inquisidores, Notario, & testemunhas na mesa sem habito penitecial, nem carcere (...), e havendo testemunhas (...) achando que a dita pessoa faz boa, & verdadeira cofissão, (...) abiurara em publico, no lugar que parecer aos Inquisidores, conforme à calidad da dita pessoa, & confissam, & culpas, e levara habito penitencial: o qual lhe sera tirado depois de lida su sentença (...) ».

[127] Inquisição de Évora, processo nº 5841, fl. 27.

Era condição necessária mas não suficiente. Nove das vinte e uma religiosas que se apresentaram acabaram por receber mandado de captura, devido à "estreiteza" de suas confissões, ao mau modo como as fizeram, porque não deram autor verosímel do seu judaísmo, por mentirem sobre o tempo que viveram apartadas da fé de Cristo.

As restantes ouviram a sentença e abjuraram dos "seus heréticos erros", no locutório do convento, com hábito penitencial e segurando uma vela acesa na mão, perante o Deputado ou Notário do Santo Ofício e toda a comunidade, sendo-lhe em seguida retirado o hábito penitencial.

Depois de instruídas na fé tinham penitências espirituais.

E na paz dos conventos continuavam ...

5.1.2 – Religiosas que receberam mandado de captura

Regressemos aos cárceres secretos do Tribunal do Santo Ofício, onde penaram as trinta e três religiosas que receberam mandato de captura[128].

Propomo-nos seguir as vicissitudes porque passaram e a forma como reagiram[129].

Quadro 5 – Número de religiosas que se confessaram culpadas em cada sessão.

Nº de Religiosas que confessaram	Sessões
5	1ª sessão
4	2ª sessão
1	3ª sessão
1	4ª sessão

[128] Não incluimos neste número as nove religiosas que se apresentaram voluntariamente e posteriormente receberam ordem de prisão.

[129] Não estão incluidas neste quadro sete religiosas porque o mau estado dos seus processos inviabilizou a sua consulta e quatro religiosas porque os respectivos processos se perderam.

1	1 mês antes do auto-de-fé
9	Não confessam

O período de tempo que decorria até serem chamadas à presença do Inquisidor – "vir à Mesa", ia normalmente de um a três meses.

Os processos inquisitoriais não davam visibilidade ao sofrimento vivido pelas religiosas durante esta espera, mas deveria ser doloroso o contraste entre o tempo ritmado e preenchido dos conventos e o longo escoar do tempo nos cárceres secretos, entre o aconchego dos momentos partilhados na grade com os parentes e vizinhos e a aridez dos momentos passados com as anónimas companheiras de infortúnio.

Demora que permitia o reavivar da memória e que tinha por fim quebrar os ânimos, acabando uma freira por pedir Meza para confessar as suas culpas[130].

Chegada a altura de enfrentarem o Inquisidor a ansiedade deveria ser grande, aumentando o desconforto, quando entravam numa das salas de audiência ou na Casa do Despacho.

De frente para «a imagem de um Cristo de vulto, ornada com decência que convém»[131], juravam dizer a verdade e ter segredo, pondo a mão sobre os Evangelhos.

Quando questionadas «se cuidaram em suas culpas e as querem confessar para descargo de sua consciencia, bem de sua alma e seu bom despacho», só cinco religiosas responderam afirmativamente, as restantes disseram que não tinham culpas a confessar, sendo-lhe de imediato feitas as seguintes perguntas:

Nome, qualidade de sangue, estado, naturalidade, morada e idade. Em seguida eram perguntadas acerca da sua genealogia:

---

[130] Inquisição de Évora, processo nº 2506.
[131] António Borges Coelho, op. cit., p. 30.

Nome e profissão dos pais, avós, tios e irmãos, de molde a perceber e desvendar a existência de uma rede familiar, a extensão da contaminação de sangue judaico nela existente, a qualidade e estatuto social dos respectivos membros.

Na sessão de genealogia perguntavam também às religiosas se eram baptizadas e crismadas, em que localidade e igreja, o nome do sacerdote e dos padrinhos.

Se «faziam as obras de cristã», ou seja se eram praticantes, depois de terem chegado à idade da discrição[132] e em seguida mandavam-nas ajoelhar, persignar, benzer e dizer as orações.

Não se ficava por aqui a curiosidade dos Inquisidores, queriam também averiguar se sabiam ler e escrever, que viagens tinham efectuado e com que pessoas se relacionavam.

Prguntavam ainda às religiosas se algum dos seus parentes já tinha sido preso ou tido algum negócio com o Santo Ofício.

Finalmente se sabiam ou suspeitavam porque tinham sido presas. Como já referimos anteriormente, a maioria disse que estavam a ser vítimas dos seus inimigos.

O Inquisidor em audiência advertia que o Tribunal não prendia ninguém sem ter bastante informação de culpas, cujo conhecimento pertencia ao Santo Ofício, e que para salvação de sua alma e seu bom despacho lhes conviria muito confessá-las.

Se continuavam sem confessar, apesar de avisadas da relevância dos testemunhos acusatórios, eram novamente instadas a que "abrissem os olhos da alma". Ouvido o depoimento prestado, assinavam com o Senhor Inquisidor e testemunhas, regressando em seguida aos cárceres.

---

[132] O Regimento de 1640 mandava que na sessão de genealogia seja o réu perguntado: «se depois que chegou à idade de discrição, ia às igrejas». O Regimento de 1552 estipulava que «a idade da discrição era 14 anos no varão e 12 anos na fêmea». In Elias Lipiner- Terror e Linguagem, Um Dicionário da Santa Inquisição. Círculo de Leitores, 1999. p. 130.

E lá ficavam numa espera ainda mais angustiante porque continuavam na ignorância do que lhes era imputado, por quem, onde e quando.

Três meses decorriam em média nesta espera seguindo-se o segundo interrogatório – a sessão *in genere* – em que eram questionadas sobre a prática de cerimónias e rituais próprios do Judaísmo.

Respondiam a questões de crença, como a espera pelo Messias e cultuais, como a prática de orações judaicas, a guarda dos sábados de trabalho e da Páscoa e a observância dos jejuns judaicos e outros rituais[133] que desconheciam.

As religiosas persistiam na negação dos factos, evidenciando um judaísmo fruste e incipiente, comum à comunidade cristã-nova seiscentista.

Quatro religiosas admitiram nesta sessão que abandonaram a Santa Fé Católica, sendo finalmente desvendado, às que continuaram a negar, o motivo da sua prisão.

No tribunal do Santo Ofício existia informação de que se tinham apartado da Santa Fé Católica para abraçar a lei de Moisés, fazendo seus ritos e cerimónias, comunicando-se com pessoas de sua nação com as quais se declaravam por judias. Seguia-se nova admoestação, após a qual, recolhiam aos cárceres.

Novo compasso de espera se seguia até enfrentarem, de novo um dos Inquisidores para novo interrogatório – a sessão *in specie*.

Só uma religiosa confessou nesta sessão, as restantes permaneceram negativas, sendo «perguntadas pelas culpas e circunstançias delas conforme a enformaçam que contra elas ouver (...) *in specie* e multiplicar-se ham as perguntas segundo o requerer a qualidade do caso...»[134].

---

[133] Rituais como: lançar fora a água dos cântaros, para beber, quando morria alguém em casa ou na vizinhança, dessangrar a carne, tirando-lhe o sebo e a gordura, pondo-a em água com sal e cozinhando-a na panela com azeite e cebola, lançar a benção pondo a mão aberta sobre a cabeça e correndo-a pelo rosto até ao peito, nomeando Abraão , Isac e Jacob...

[134] Regimento de 1552, cap. 26.

No final do interrogatório, o Inquisidor avisava que não seria mais vezes admoestada antes da acusação e continuando a negar, mandavam-na levantar, para ouvir o libelo criminal acusatório, depois de o Inquisidor mais uma vez pedir que confessasse "pois aproveitara mais dizela antes da accusaçam, que depois".

As religiosas que permaneceram negativas, com a ajuda de um dos dois Procuradores do Santo Ofício, contestaram por negação o libelo da justiça.

Alegaram em sua defesa que viveram em casa de seus pais sempre com muito recolhimento, tendo ido muito novas para o convento. Disseram que ouviam missa todos os domingos e dias santos, e dias de semana não estando doentes. Confessavam-se e comungavam pelas obrigações da Quaresma, Jubileus particulares do ano e dias da obrigação da comunidade.

Ressaltaram que guardavam os domingos e dias santos, comiam no refeitório, só tratavam com religiosas cristãs-velhas, não podendo haver a mínima suspeita em matéria de fé, pelo que deveriam ser absolvidas[135].

Nomeavam então as testemunhas para prova da defesa, normalmente a actual abadessa e discretas, dando ordem os senhores Inquisidores para serem perguntadas nos respectivos conventos.

Estas normalmente só abonavam a favor, dizendo porém algumas "que sim, no exterior mostrava ser boa cristã, não sabiam o interior...".

Estes testemunhos embora abonatórios, não impediam que a acusação existente no Tribunal falasse mais alto, lembrando o Promotor que o processo estava em termos de se fazer publicação da prova de justiça.

Eram novamente admoestadas, e continuando negativas ouviam os testemunhos acusatórios com ocultação do nome das testemunhas e local dos delitos.

---

[135] Algumas religiosas lembram, nesta altura as ofertas que fizeram paro o ornato e culto das igrejas dos conventos (tudo por amor a Deus), e os cargos que ocuparam nos conventos.

Tinham então duas saídas, confessar ou apresentar contraditas, tarefa tanto mais difícil quanto maior o número de testemunhos declarando que judaízavam.

E o aperto era tão grande que quando confessavam denunciavam quem lhes tinha feito o ensino, vizinhos, parentes afastados, tios, sobrinhos, primos, religiosas, irmãos, pai, e mãe...

Se permaneciam negativas, através do treslado da publicação da justiça e com o Procurador formavam as contraditas.

Mas não se pense que o Procurador fazia uma defesa eficaz. A sua acção, condicionada pelo Regimento, era muito limitada.

Não podia falar a sós com a religiosa, não tinha acesso ao processo, não podia convocar testemunhas de defesa, tinha que limitar a sua argumentação aos factos que o Inquisidor considerasse pertinentes e finalmente tinha que abandonar o caso, logo que lhe parecesse que a ré era culpada[136].

Através das contraditas, as religiosas procuravam acertar em quem as tinha denunciado, dizendo que não se lhes deveria dar crédito, porque eram seus inimigos capitais, por variadas razões.

O ódio que alegadamente lhes votavam era provocado; por partilhas, casamentos de irmãos das religiosas feitos contra vontade dos pais, pela dissoluçao de noivados das religiosas, pela não satisfação de empréstimos dinheiro por parte de parentes, pelo incumprimento da liquidação de empréstimos, dinheiros que entregaram a parentes para que os aplicassem na compra de trigo de foro ou outros bens e de que se apropriaram indevidamente, e toda a conflitualidade existente nos conventos de que já falamos em capítulo anterior.

---

[136] Maria Cristina Corrêa de Melo, A Organização do Processo Inquisitorial. In Congresso Luso Brasileiro Sobre Inquisição, Lisboa: Universitária Editora, 1989. p. 398.

Mas na verdade era difícil acertar na proveniência dos testemunhos, adivinhar de quem provinham, neutralizá-los, provando que eram falsos, provocados por inveja, ódio ou vingança.

Consoante o número de artigos recebidos, as religiosas permaneciam negativas, se nenhum artigo fosse recebido, diminutas quando alguns eram aceites e ilibadas se a totalidade fosse aceite.

Dando-se os casos por conclusos, iam os autos e confissões das religiosas à Mesa do Santo Ofício, podendo os Inquisidores sentenciar a tormento, na tentativa de arrancar a verdade através da tortura.

Não sendo exclusivo da jurisprudência eclesiástica[137], era mais um meio de prova, sendo a confissão obtida por tormento obrigatóriamente sujeita a ratificação vinte e quatro horas depois.

O tormento mais aplicado era a polé, e particularmente às mulheres «se não dará nunca no pôtro pelo muito que se deve atentar por sua honestidade (...)»[138]. Na realidade quando sentenciado a este tormento o réu era primeiramente despido e só depois se sentava e deitava no potro.

Tormento que podia ter várias gradações, indo do sofrimento por antecipação quando eram condenadas ad faciem tormenti, sofrimento que atingia um maior grau de veracidade quando eram atadas só com uma correia à polé ou perfeitamente atadas e que se traduzia em sofrimento físico quando eram levantadas até o lugar do libelo e submetidas a um trato corrido ou um trato esperto ou os dois seguidos.

Era de tal modo angustiante a visão da sala do tormento que cinco religiosas confessaram exactamente o que faltava confessar, purgando assim a diminuição.

---

[137] Com uma diferença, no processo comum o tormento não se aplicava ao réu confitente.

[138] Regimento de 1640, liv.2º, tit.XIV, §6. Citado por António Baião, Episódios dramáticos da Inquisição portuguesa, Rio de Janeiro: Edição do Annuario do Brasil. 1924. p. 253. Vol. II.

Era de tal modo angustiante a visão da sala do tormento que cinco religiosas confessaram exactamente o que faltava confessar, purgando assim a diminuição.

Ao tormento também se podia escapar, mediante um preço a pagar. Soror Maria dos Prazeres, que na opinião do Inquisidor Nuno de Pina Pereira e do Padre Frei Vicente de S. Tomás deveria ser posta a tormento, teve a sentença alterada porque um dos Inquisidores, João da Costa Pimenta, lembrou que graças a ela, o Santo Ofício tinha "apanhado" Pedro Fernandez Cardoso, irmão da religiosa, que era relapso[139].

As restantes não confessaram, tendo Soror Inês dos Anjos, condenada a um trato esperto e em seguida levantada segunda vez aguentado estoicamente, chamando todo o tempo por Jesus e pelas Chagas de Cristo.

A Soror Inês dos Serafins sobreveio-lhe um acidente, dizendo o médico cirurgião que não estava capaz de mais tormento.

De facto, a torsão dos membros superiores e do tronco, o abalo da queda, o repuxar dos ligamentos e a distenção muscular na paragem causava dores atrozes, constituindo um abalo para todo o organismo, podendo eventualmente deslocar braços e pernas.

Os trâmites processuais que acabamos de descrever, levavam a que um processo demorasse em média três anos a chegar ao seu *terminus*.

Soror Maria dos Serafins, contra quem tinham prestado depoimento quatro primas e um primo[140], foi presa em 13 de Fevereiro de 1674, ficando no cárcere (sétima casa do novo), em companhia de Soror Mariana de S. Bernardo, de Maria de Oliveira de Montemor e de Brites Nunes de Serpa.

---

[139] Inquisição de Évora, processo nº 3104, fl. 48.

[140] O depoimento do seu primo Gabriel Ribeiro, filho de uma irmã de sua mãe proferido em 15 de Junho de 1669, o de sua prima Soror Leonor da Trindade, irmã de Gabriel Ribeiro e professa no mesmo convento proferido em 26 de Março de 1670, o de sua prima Brites Cordeira, filha de uma irmã de seu pai, proferido sob tormento e ratificado, ad baneum, em 11 de Novembro de 1671, o de suas primas Maria Fragosa e Catarina Lopes, irmãs da testemunha anterior proferidos em 1 de Fevereiro de 1673 e em 25 de Novembro do mesmo ano.

Em 11 de Setembro os Senhores Inquisidores passaram a comissão para o interrogatório das temunhas de defesa, cinco na vila de Torrão e quatro no Convento da Conceição de Beja. Refira-se que todas foram extremamente abonatórias em relação às qualidades de Soror Maria dos Serafins, qualidades propaladas pela religiosa e confirmadas pelas testemunhas mas que não calavam as denúncias existentes no tribunal.

Em 15 de Outubro o Promotor alertava para o facto de o processo estar em termos de se fazer publicação da prova de justiça.

Depois de admoestada, a religiosa ouviu a acusação, insistindo em dizer que não tinha culpas a confessar.

Através das contraditas que apresentou, após ter feito um requerimento para saber o lugar em que tinha sido praticado o delito que lhe davam as testemunhas, a religiosa referiu que os seus pais se não davam com os parentes, sendo os agravos tão graves que aqueles deixaram a vila de Alvito indo morar para o Torrão.

A mãe da ré enviuvou, casou de novo e nem assim os parentes a tinham ido visitar. Provando que o casamento lhes desagradara e que a odiavam, trataram de lhe tirar os três filhos mais velhos, entregando cada um a pessoas diferentes.

Apesar de devastada com o desgosto, a mãe arranjou forças para recorrer à justiça conseguindo reaver os filhos. Mas todos estes factos concorreram para aumentar o ódio já existente entre os parentes. Parentes que a religiosa nomeou do lado da mãe e do pai, deixando bem claro que eram inimigos dos seus pais e seus inimigos, pessoas com quem não falava, nem antes nem depois de ser religiosa.

Sobre a sua prima Soror Leonor da Trindade, alongou-se um pouco mais, dizendo que o ódio e inimizade eram tão grandes que quando esta religiosa entrou no convento não foi para a sua companhia, indo para casa de religiosas que não eram suas familiares e como se esta desconsideração não

chegasse ainda dizia mal dela às outras religiosas, alegando que era uma grande "fidalga"...

Na sua defesa, Soror Maria dos Serafins desvalorizou o depoimento da prima, dado que estava eivado de ódio e não se lhe deveria, por isso , dar crédito.

Ainda alertou para outos parentes que eventualmente lhe poderiam fazer mal, como o marido de sua tia materna Ana Lopes, a mulher de seu primo Gabriel Ribeiro, porque não tinha gostado que ele se casasse com ela e outra religiosa do convento, que todavia não a tinham denunciado.

Confirmada a inimizade entre os parentes contraditados pelas testemunhas que apresentou, outro facto de peso provou que os testemunhos deles eram falsos. No tempo e local em que indicaram ter-se encontrado com a religiosa e comunicado a crença na lei de Moisés, Soror Maria dos Serafins encontrava-se recolhida no Convento, conforme se comprovou pela escritura do dote, pedida pelo tribunal.

Em 12 de Agosto de 1675 os autos foram vistos na Mesa do Tribunal do Santo ofício de Évora, sendo votado que a ré devia ser «absoluta da instancia do juizo e que ella o seja e ousa sua sentença na mesa do Santo Officio perante os Inquisidores e pague as custas», concordando o Conselho Geral com esta decisão.

Em 6 de Setembro de 1677, a religiosa ouviu finalmente a sentença na Mesa. Três longos anos e quase sete meses, com a agravante de o Tribunal não ter conseguido provar nada contra a ré...

O tempo alongou-se para as religiosas que, tendo recebido o mandado de prisão, chegaram a 1678, ano em que por decisão papal o Santo Ofício foi suspenso, sem que os seus autos e confissões fossem vistos na Mesa. O Tribunal só reabriu em 1681 e dada a natural acumulação de serviço, as suas causas demoraram a ser julgadas.

Entretanto nos cárceres as religiosas desconhecedoras da situação iam morrendo um pouco...

Soror Maria dos Prazeres é um caso paradigmático do que acabámos de referir. Quando o Tribunal foi suspenso, há cinco anos que estava presa, tendo sido sentenciada a tormento pelas suas diminuições, sentença adiada porque chegada a altura denunciou mais pessoas, mas por mais tentativas que fizesse não acertava em todos os que a tinham denunciado.

Em 1681 os autos e confissões foram finalmente vistos, mas como continuava diminuta foi novamente sentenciada a tormento.

As opiniões divergiram quanto à severidade a aplicar, o Inquisidor Nuno de Pina Pereira sugeriu que fosse atada perfeitamente, o Deputado Padre Frei Vicente de S. Tomás considerou que bastava com uma correia, entendendo o Inquisidor João da Costa Pimenta que os longos anos de prisão já tinham sido purgação suficiente.

Nove longos anos a tentar uma confissão copiosa, aguardando um despacho que tardava a chegar...

5.2 – NATUREZA DAS CULPAS E PENAS APLICADAS

Analisemos o teor dos depoimentos das religiosas que se confessaram culpadas.

Admitem terem-se afastado da Fé de Cristo, devido ao ensino ministrado por parentes chegados, uma tia freira, uma freira do convento, que era discreta e de provecta idade e até uma serva da comunidade[141].

[141] Soror Maria dos Prazeres, professa no Convento de Santa Clara de Beja, quando confessou, atribuíu o ensino a uma serva da comunidade, solteira, falecida há pouco tempo, referindo que a comunicação tinha ocorrido numa janela de um dormitório do convento. Esta situação parece-nos inverosímel, na medida em que demonstra que uma professa tem uma confiança ilimitada numa simples serva, com toda a certeza pessoa simples e inculta, e que esta ousou comunicar o seu judaísmo a uma professa, correndo o risco de ser denunciada.

Ensino feito nalguns casos antes de irem para os conventos, noutros realizado intra-muros inviabilizando-se na primeira situação a vocação como factor motivador da escolha da vida religiosa e denotando a segunda que algumas freiras não só judaízavam, como eram proselitistas, mesmo correndo o risco de serem descobertas, passavam a palavra no intuito de angariar mais seguidoras para a sua crença.

Referiam que o respeito e admiração que votavam aos mestres de crença, na sua maioria já falecidos[142] quando confessaram as suas culpas, foram determinantes para o abandono da Fé de Cristo, assim como a promessa de que passando-se à lei de Moisés "lhe crescerião os bens e seriam honradas".

Tal perspectiva reflecte e reforça a busca de um bem estar económico, que poderia originar uma mobilidade social que as gentes de nação almejavam, garantia de uma melhor inserção na comunidade cristã-velha.

Curiosamente, cinco religiosas referem que não sabiam que estavam a ir contra o ensino da Santa Madre Igreja e não davam conta disso aos seus confessores porque não tinham o acreditar na lei de Moisés por erro.

Duas religiosas referem que ambas as leis são o mesmo e só Soror Maria da Piedade, do Convento de Santa Clara de Beja confessa que sabia que estava errada. Esta confusão de ideias, que devia ser angustiante, advinha da comparação entre a religião inculcada desde tenra idade pelas mães e vivida no secretismo dos seus lares, antes de professarem e a fé de Cristo vivenciada nos conventos, também dependia da difícil aceitação de que a religião professada pelos antepassados e pelos entes mais queridos estava errada, da constatação que mantê-la podia ter custos elevados, situação que não raras

[142] A invocação de pessoas já falecidas, merecedoras de respeito, pela idade e ou posição para mestres de crença, parece obedecer a uma tática para eximir os eventuais autores do ensino ao castigo exemplar que o Santo Ofício aplicava a estas pessoas.

vezes, levava ao cepticismo, abandonando alguns cristãos-novos a crença em qualquer religião.

Por outro lado, parece evidente que a subsistência desta confusão denota que os assuntos da fé não eram suficientemente abordados, o que é deveras estranho uma vez que os conventos deveriam ser os locais mais propícios para o aprofundamento das questões da fé.

Em relação à crença propriamente dita, a maioria acreditava no Padre Eterno, referindo algumas que tinham Moisés por Deus, esperavam ainda pelo Messias, ainda que uma referisse que do Messias não sabia nada. Não acreditavam na Santíssima Trindade, nem em Cristo, nem em Nossa Senhora, rezando por isso o rosário só com Padre-Nossos.

Não acreditavam na Confissão nem nos demais sacramentos, não os tendo por bons nem necessários à salvação da alma, mas apesar disso não lhes faziam nenhum desacato, "nem irreverencia algua".

Quando faziam referência aos rituais que praticavam por observância da lei de Moisés uma religiosa disse que «varria as casas as avessas e se abotoava na mesma forma»[143], outra salientou que «não comia lebre, coelho, porco nem pexe de pelle»[144], outra referiu que «lançava farinha nas couseiras das portas quando passavam as procissões pelo convento e fora dele, dessangrava a carne quando vinha do açougue, deitava sal nos cantaros no dia de S. Pedro e S. Paulo»[145], e outra confessou que«guardava os sabados de trabalho como dias sanctos»[146] .

Como se verifica pelo exposto os conhecimentos do judaísmo eram já muito diluídos, sem referência alguma aos jejuns das segundas e quintas-feiras, ao do Adlacadoneu, aos jejuns da rainha Ester, ao Tahanit do Kipur e da véspera da Páscoa.

---

[143] Inquisição de Évora, processo nº 6160.
[144] Inquisição de Évora, processo nº 6579.
[145] Inquisição de Évora, processo nº 5814.
[146] Inquisição de Évora, processo nº 1947.

Também não eram mencionadas as celebrações da Pesah e do Purim, a festa das Cabanas e outras próprias do judaísmo devido ao desconhecimento. É preciso não esquecer que as bibliotecas, escolas, e sinagogas depois do ano de 1497, deixaram de contribuir para o culto mosaico, que entrava assim na clandestinidade, transmitido por via oral, tendo as mulheres assegurado, no segredo dos seus lares, o cumprimento dos rituais e preceitos judaicos.

Não é por isso de estranhar que durante o século XVII o judaísmo praticado fosse um judaísmo empobrecido, pouco fundamentado e até deturpado, já que quem conta um conto...

Crença fortemente impeditiva de uma vivência psicologicamente sã do estatuto de freira professa, porque o medo de serem descobertas pelas demais religiosas, mormente pelas que eram cristãs-velhas, devia estar sempre presente.

Medo que levava à adopção de estratégias. Soror Leonor de S. Miguel, sua irmã soror Maria Josefa de Santo António, Soror Margarida do Rosário, Soror Clara do Sacramento, Soror Francisca da Cruz que então era noviça, referiram que, como a vila de Moura andava inquieta com as prisões do Santo Ofício, decidiram mostrar-se inimigas. Diziam mal umas das outras e provocavam brigas entre si, para que as cristãs-velhas não reparassem que se relacionavam e acreditavam na lei de Moisés.

Outras seguiam o exemplo de Soror Inês de Belém que se destacava na comunidade pelos jejuns a pão e água que fazia, pelas abstinências que praticava, com tanto excesso que as companheiras até lhos estranhavam, salientando que o seu amor a Deus era tão grande que estava a aprender a tanger orgão para O servir melhor.

Todas ressaltavam que comungavam, ouviam pregação faziam as obras de cristã, por cumprimento do mundo, mas sem convicção...

Viviam então uma vida dupla, eram mestras na arte de representação, evidenciando o que não sentiam e guardando para si próprias o que lhes ia na

alma, salvo nos raros momentos em que comunicavam a sua crença, numa varanda, no claustro, no dormitório, na cerca do convento, com outras religiosas, "entre práticas" e com os parentes que as iam visitar «no convento à porta com seu irmão por ocasião de entrarem uns coelhos para a comunidade ela dizer que os não havia de comer e se declararam (...) »[147] «havera dois anos e meio ele foi-lhe levar uma carta de sua mãe, levava a roupa rôta e ela confitente disse-lhe para deixar a fé de Cristo e logo teria bens e se declararam os dois (...) »[148], « na grade do convento, da banda de fora (...) e da banda de dentro Soror Maria dos Serafins, mandando a dita Soror Maria de jantar aos ditos sua irmã e cunhado carne de porco e coelho eles não quiseram comer e nesta ocasião se declararam todos (...) »[149]e "todos se fiarao uns dos outros por serem parentes e amigos e da mesma nação".

Confissões que acabariam por ser fatais para as religiosas, uma vez que aqueles a quem as comunicavam, quando presos pelos Tribunais do Santo Ofício de Évora e Lisboa, denunciaram-nas, relatando estas mesmas comunicações, porque os Inquisidores eram bem claros quando especificavam que teriam de denunciar todos aqueles com quem tinham comunicado a crença na lei de Moisés, mesmo que já tivessem falecido, sob pena de serem considerados "fautores e encobridores de herejes".

Considerada a natureza das culpas em que ocorreram, vejamos as penas que lhes foram aplicadas.

Quadro 6 – Penas aplicadas às religiosas na Inquisição de Évora.

Crime	Pena	Religiosas
Visões e revelações prodigiosas	Açoites, degredo, desterro	1
Heresia, Apostasia, Judaísmo	Absolutas da instância do juízo	2
Heresia, Apostasia, Judaísmo	Abjuração na mesa do Santo Ofício	5

[147] Inquisição de Évora, processo nº 1947.
[148] Inquisição de Évora, processo nº 350.
[149] Inquisição de Évora, processo nº 4007.

Heresia, Apostasia, Judaísmo	Abjuração no locutório do convento	12
Heresia, Apostasia, Judaísmo	Abjuração em Auto-de-Fé	32
Heresia, Apostasia, Judaísmo	Relaxadas à justiça secular	2

Neste quadro destacam-se, pela dureza, as penas impostas à religiosa terceira que se dizia favorecida por Deus com visões e revelações prodigiosas.

De facto, a Igreja não via com bons olhos estas mulheres que actuavam fora do controlo da autoridade eclesiástica, concitando clientelas sobre as quais exerciam uma liderança espiritual.

Em relação às que foram acusadas dos crimes de heresia, apostasia e judaísmo, sete foram consideradas inocentes e duas incorreram em excomunhão maior, sendo relaxadas à justiça secular.

Doze ouviram a sentença e "abjuraram seus heréticos erros" no locutório dos conventos, perante a comunidade e um ministro do Santo Ofício, com hábito penitencial e vela acesa na mão, sendo-lhes retirado o hábito penitencial, no fim da abjuração em forma, feita de joelhos e com as mãos postas sobre um missal[150].

Trinta e três foram sujeitas a maior humilhação, uma vez que ouviram a sentença em auto público de fé, com cárcere e hábito penitencial a arbítrio (favorável ou dilatado), perpétuo ou perpétuo sem remissão, ficando privadas para sempre da voz activa e passiva, e servindo os ofícios humildes da religião.

Pode causar estranheza o facto de estas religiosas acusadas pelos mesmos crimes terem cumprido penas tão diferenciadas, mas tudo dependia da forma como se comportavam perante o Tribunal do Santo Ofício.

Quando se apresentavam voluntariamente para confessar, sem estarem denunciadas, abjuravam no locutório do convento, sem perda de bens. Se o

[150] Tinham ainda penas espirituais. No primeiro ano ficavam obrigadas a confessar-se pelas quatro festas principais: Natal, Páscoa, Espírito Santo e Nossa Senhora da Assumpção. Em cada semana deviam rezar um rosário à Virgem Maria Nossa Senhora e às sextas-feiras cinco Padre Nossos e cinco Avé Marias em honra das cinco chagas de Cristo Nosso Salvador.

seu nome constasse do livro de denúncias, o teor das suas confissões tinha obrigatoriamente de corresponder à informação na posse dos inquisidores, caso contrário a Mesa e o Conselho Geral eram de opinião que deveriam ser examinadas pelas "suas diminuições", nos cárceres da Inquisição, com sequestro de bens.

Perdiam a situação privilegiada conferida pela apresentação voluntária, ficando em igualdade de circunstâncias com as religiosas que tendo recebido mandado de captura, confessavam de imediato, sendo a sua confissão recebida.

A duração das penas, cárcere e hábito penitencial, dependia do momento em que era feita a confissão.

Nos dois casos que acabámos de expor a sentença era lida em auto público de fé, e a prisão a arbítrio, favorável ou dilatado. Quando confessavam antes do libelo, tinham três a nove meses de cárcere e hábito penitencial, se confessavam depois, o cárcere e hábito penitencial eram perpétuos, sendo perpétuos sem remissão quando confessavam pouco antes do auto-de-fé.

Quando permaneciam negativas, mas não havia prova de justiça bastante para as inculpar eram absolutas, ou poderiam abjurar de leve ou veemente suspeita na fé. No caso de haver prova bastante, incorriam em excomunhão maior e como herejes, apostatas, convictas, negativas e pertinazes eram condenadas e relaxadas à justiça secular.

Na prática, o inquisidor da primeira cadeira entregava pessoalmente os condenados ao Corregedor do Crime, acompanhados de uma carta fechada onde se continha a respectiva sentença.

O Tribunal Civil examinava as culpas destes réus, como mera formalidade, limitando-se a cumprir o que a Inquisição designava: se o condenado desejava morrer como cristão era previamente garrotado e o seu

corpo queimado; se permanecia na lei de Moisés era conduzido ao local do súplicio e queimado vivo.

Estes casos eram entregues ao braço secular, porque o Direito Canónico não permitia a aplicação da pena de morte, pedindo os senhores inquisidores, com muita instância, à justiça secular para agir «benigna e piadosamente, e não proceda a pena de morte, nem a effusão de sangue»[151], apesar de não fazer sentido apelar para o uso de misericórdia e piedade para com os réus na execução da pena de morte uma vez que nesta fase apenas importava o estrito cumprimento da lei e a reposição da ordem social.

5.3 - RELIGIOSAS VERSUS INQUISIDORES

Ao longo dos vinte e oito anos em que as religiosas da Estremadura, Alentejo e reino dos Algarves foram julgadas pelo tribunal do Santo Ofício de Évora, Inquisidores e religiosas foram adquirindo um maior conhecimento mutuo acerca da forma como reagiam e actuavam.

Quando confrontados com o facto de terem de julgar religiosas os Inquisidores revelaram um certo cuidado, esperando que acrescesse mais prova a soror Ana da Madre de Deus "para ser a delata presa com mais justificação por ser pessoa religiosa"[152], escrúpulos que se evidenciaram ainda mais quando julgaram Soror Isabel de S. Diogo. "Em respeito da religião" os Inquisidores esperararam pacientemente dois anos e três meses.

Mas será que para esta prudência contribuiu apenas o facto de ser religiosa, ou também teve influência a sua condição de filha de pai cristão-velho, embora já falecido quando o Tribunal do Santo Ofício emitiu o mandado de captura?

---

[151] Soror Maria da Vitória, relaxada em carne, por pertinás, convicta e negativa, no auto-de-fé que se realizou, em 1673, na Praça, estando presentes os Senhores Inquisidores e mais ministros do santo ofício, religiosos, justiça e muita gente do povo. Inquisiçao de Évora, processo nº 2493, fl. 191.
[152] Inquisição de Évora, processo nº 6106.

Não temos dados que nos permitam responder afirmativamente a esta questão, mas que as cautelas foram maiores e o tempo de espera mais dilatado, disso não temos dúvidas.

A atitude de deferência evidenciada pelos Inquisidores deparou-se com a astúcia, os subterfúgios e as meias verdades usadas pelas religiosas, para se justificarem perante o Santo Ofício.

Quando interrogadas, referiam que tinham abandonado a lei de Moisés ao entraram no convento, porque no convento não podiam fazer as cerimónias, e como só acreditavam na lei de Moisés para serem ricas e pela regra não podiam ter bens...

Diziam que não tinham vindo logo dar conta das suas culpas por estarem recolhidas nos conventos, referindo Soror Maria do Nascimento que não participou as suas culpas por «não saber a via per que a avia de mandar»[153].

Soror Isabel de S. Diogo, revelou outro motivo para ocultar as suas culpas, declarando que nem se confessava «por entendere que o confessor daria conta nesta Mesa e della a mandarião tirar da religião»[154], já Soror Leonor da Trindade «não dava conta a seus confessores porque no dito tempo não tinha por pecado crer na lei de Moisés»[155].

Soror Isabel de S. Diogo, no intuito de melhorar a sua causa[156], não se coíbiu de dizer que acreditava nas duas leis, mas só conseguiu exasperar os Inquisidores que consideraram que «a sua confissão tinha tais faltas, encontros, repugnancias e inverosimilidades que não e para ser admitida pois em este Reyno e nas pessoas delle de qualquer idade ou qualidade que seião he bem notorio que o Sanctu Officio prende e castiga as pessoas que guardam a ley de Moises e em Elvas onde naquele tempo por ordem do Sanctu Officio

---

[153] Inquisição de Évora, processo nº 1947.
[154] Inquisição de Évora, processo nº 6579.
[155] Inquisição de Èvora, processo nº 5814.
[156] Ou expressando a confusão que por vezes era real, em muitos cristãos-novos.

tantas prisões não era possivel que coella so lhe faltasse esta noticia tambem não era crivel que não procurasse um confessor no convento e so afim de ocultar melhor suas culpas»[157].

Estes artifícios diminuiram a atitude de cautela e respeito dos Inquisidores, de tal modo que em 1664, mesmo considerando que as confissões de Soror Antónia de Jesus estavam em termos de ser recebidas, pareceu ao Inquisidor Pedro Borges Tavares e Deputados Bento de Beja de Noronha e Andrade de Melo Freire que «não convinha per ora despachasse este processo a final em rezão de ter duas irmans presas na Inquisição de Lisboa que he provavel lhe dem a complicidade dellas e de seu irmão João Bispo»[158].

O Conselho geral votou que «se suspenda per hora o despacho e entretanto se ordene a esta religiosa se abstenha de receber os sacramentos e a sua prelada que a não obrigue a isso, nem lho permita».

E dois anos esteve suspenso o processo até que, de facto, lhe acresceram mais culpas.

Em 1667 consideraram que ainda havia diminuições e faltas nas suas confissões, foi novamente ouvida no Convento e por não satisfazer acabou por ser presa.

Em 1669 já nem o facto de ser filha de mãe cristã-velha serviu de atenuante a Soror Inês da Visitação «porque é freira num convento onde estão muitas cristãs-novas e algumas já indiciadas nesta Inquisição»[159].

A circunstância de as religiosas terem parentes presos nos cárceres do Santo Ofício, confessos no crime de judaísmo, levantava suspeitas aos Inquisidores porque «he de crer se criassem na mesma crença seus irmãos e ainda hoje a conservem no convento».

---

[157] Inquisição de Évora, processo nº 6579.
[158] Inquisição de Évora, processo nº 2648.
[159] Inquisição de Évora, processo nº 3140, fl. 27.

Em relação a Soror Mécia do Deserto foi o Promotor que alertou para essa realidade e também para a existência de conventos em que as religiosas praticavam a lei de Moisés, sendo natural que «se criasse na crença do Deus de seus pays e a conserve no convento donde há nesta Inquisição freiras presas pellas mesmas culpas e outras muitas indiciadas (...) »[160].

A partir daquele momento, por parte de Inquisidores, Promotor e Deputados, as dúvidas, se as havia, desfizeram-se e quando as religiosas se apresentavam, dizendo que tinham visto a enormidade do seu erro, alumiadas pelo Espírito Santo, encontram os Inquisidores imbuídos de cepticismo, e atentos a qualquer subterfúgio.

Em 1670, quando Soror Joana das Montanhas foi interrogada no convento, as meias verdades fizeram com que o Promotor dissesse que "a justiça se sentiria agravada" se não se decretasse a prisão da religiosa, com sequestro de bens.

Mas as religiosas não desistiam, continuando a engendrar esquemas para tentar sair incólumes da situação aflitiva em que se encontravam.

Soror Inês dos Anjos quando se apresentou recorreu à confissão copiosa, denunciando vinte e seis parentes que na grade do convento entre práticas acabam por se declarar..., mas não obteve crédito, porque «não é verosimel que na grade sendo tão pequena, que escassamente cabem quatro pessoas se ajuntassem tantas a fazer a declaração de que dá conta e dizer só de pessoas que foram reconciliadas, presas e apresentadas e parecer que pretende só escapar da prisão e favorecer os cumplices»[161].

Em 1670, Soror Joana de São José presa pelo testemunho de seu meio irmão Diogo Corvo Pimenta, que foi considerado bastante porque a ré já tinha dois irmãos nos cárceres do Santo Ofício, foi alvo de um certo cuidado e atenção pelos Inquisidores.

---

[160] Inquisição de Évora, processo nº 6698.
[161] Inquisição de Évora, processo nº 347., fl. 9.

Já depois de estar presa acresceram-lhe mais culpas dos processos de outro seu meio irmão, do processo de outra religiosa, sua meia-irmã e de um seu irmão inteiro.

Soror Joana de S. José confessou judaizar na segunda sessão, e denunciou ter comunicado a crença na lei de Moisés a dois irmãos. O processo avançou, o Promotor leu a publicação da prova de justiça e a religiosa não apresentou contraditas. O Tribunal do Santo Ofício mandou averiguar o crédito dos testemunhos que levaram à prisão desta religiosa, constatando que o irmão inteiro era desbocado, mal reputado e não verdadeiro em matérias de honra.

Os Inquisidores pediram também ao comissário do Santo Ofício em Beja para indagar se Soror Joana de S. José tivera brigas, dívidas ou diferenças com cristãos-novos que tivessem sido presos pelo Santo Ofício.

Como na cidade ninguém conhecia a religiosa, foram ouvir as religiosas do convento.

Estes cuidados seriam causados pelo facto de Soror Joana de S. José ser filha de um cristão-velho, escrivão da correição da cidade de Beja?

Não o podemos afirmar, mas estamos convictas quando referimos que perdeu esta deferência por parte dos Inquisidores, quando confessou que se tinha afastado da crença na lei de Moisés, um ano antes de ser presa, expediente que não resultou porque os Inquisidores não consideraram verosímil que assim acontecesse, sendo por isso sentenciada a tormento.

Mas neste jogo entre religiosas e Inquisidores, quase um jogo do "gato e do rato", as consequências foram, por vezes, mortais.

No Auto-de-Fé, que se realizou a 26 de Novembro de 1673, duas religiosas, entre si irmãs, que haviam sido presas em 1671, foram entregues à justiça secular.

Negaram até ao fim ter crença na lei de Moisés, apresentando, por várias vezes, contraditas, num esforço titânico, sem quebrar, sem um

desfalecimento, mas os Inquisidores concordaram que estavam em termos de serem recebidas por convictas nos crimes de heresia e apostasia.

Contra Soror Maria da Vitória tinham deposto doze testemunhas de justiça, todos parentes e com crédito, menos uma religiosa do convento.

Embora tivesse provado, através de contraditas, que teve "duvidas e differenças" com um seu irmão, de que resultou grande ódio e inimizade, não provou que tivessem cortado relações.

As religiosas que testemunharam para prova das contraditas afirmaram «que a ré não pedia grade para falar com seus irmãos e se lhe falava na portaria era para se discompor com elles», considerando os Inquisidores que tal facto era prova evidente que se tinham comunicado.

Consideraram também que a religiosa não provara que esse irmão tivesse jurado falsamente contra a ré, uma vez que até tinham chegado a acordo a respeito das legítimas de seus pais.

Em relação aos depoimentos abonatórios das religiosas do convento, que a ré tinha nomeado por testemunhas, os Inquisidores desvalorizaram-nos, considerando que queriam favorecer a ré por serem religiosas, o mesmo não acontecendo em relação aos depoimentos dos parentes que testemunharam contra ela, argumentando que a ré nas suas contraditas não provara coisa considerável.

O facto de as testemunhas abonatórias confirmarem que a ré se queixava dos seus parentes quando a prenderão e ainda antes, não lhes pareceu significativo, uma vez que era «cousa muito ordinária em as pessoas, que vem com animo de negarem suas culpas».

O eco destas condenações chegou até Roma, referindo Gaspar de Abreu de Freitas, numa carta datada de sete de Abril de 1674, dírigida ao Príncipe Regente D. Pedro, «que hua das cousas que mais sentirao foi a relação que tiverao daquellas freiras que queimarao em Evora que lhes parece cousa

inaudita, vivendo tantos anos em clausura sempre como catholicas, e morrendo como taes»[162].

Melhor sorte teve Soror Francisca da Cruz, igualmente presa em 1671. Recorrendo como Soror Maria da Vitória a contraditas, conseguiu neutralizar os testemunhos dos que contra ela tinham deposto, acabando por abjurar na Mesa, em 1682, de leve suspeita na fé.

Entretanto, crescia em Roma a hostilidade contra o Santo Ofício, considerando os Inquisidores romanos que o procedimento dos colegas portugueses estava imbuído de barbaridade.

Por sua vez a animosidade contra os cristãos-novos crescia na Inquisição portuguesa.

No Tribunal do Santo Ofício de Évora, nas prisões das religiosas efectuadas em 1673 e 1674, o Promotor, quando apresentava os testemunhos justificativos de prisão, mencionava que as delatas eram de raiz infecta.

Para pôr côbro a estes excessos e tentando suavizar a sorte dos cristãos-novos, o Papa Clemente X através do Breve Cum dilecti de três de Outubro de 1674, intimou os Inquisidores a cessarem com os autos-de-fé, sentenças e continuação dos processos e avisava de que os suspenderia de funções e avocava a si as suas causas, admitindo o recurso dos cristãos-novos[163].

O ambiente hostil contra os cristãos-novos, vivenciado em Portugal, a repressão inquisitorial particularmente efectiva do Tribunal do Santo Ofício de Évora não atemorizaram as duas religiosas presas em 1672, evidenciando uma delas – Soror Ana Maria das Chagas um espírito prático e previdente. A religiosa levou para a prisão um escrito que tinha feito no convento, quatro anos antes de ser presa. Papel que a mulher do alcaide interceptou, apesar dos esforços da religiosa para o evitar, rasgando-se nessa luta o dito papel, que amarrotado e roto chegou às mãos dos Inquisidores.

---

[162] Carta ao Regente. 7 de Abril 1674. Corpo Diplomático Português, tomo XIV, p. 193.
[163] J. Lúcio de Azevedo, op. cit., p.310.

Esta circunstância e o facto de o escrito conter siglas, tornou-o ininteligível, decidindo os Inquisidores em 1675 submeter a religiosa, que permanecia sem confessar as suas culpas, a um exame para desvendar o que o escrito dizia.

Soror Ana Maria das Chagas confessou que tinha feito o papel cifrado porque «ouviu que algumas pessoas tinham jurado nesta mesa contra ella, para lhe não esquecerem as razoens que poderiam ter contra elas de contraditas»[164].

Disse ainda que ninguém lhe tinha ensinado a escrever o papel, ficando os Inquisidores muito admirados por ela saber que haviam de vir com libelo contra ela, que lho haviam de dar, tirando o tempo e lugar do delito, ao que ela respondeu que ninguém lho tinha dito em particular, mas que tinha ouvido geralmente...

Quando perguntada pelo motivo que a levou a rasgar o dito papel, disse que o fez sem consideração. Atitude que demonstra o sangue-frio e a presença de espírito desta religiosa, mas também evidencia fugas ao segredo que o Tribunal do Santo Ofício a todos exigia.

A eficácia do Tribunal, que provinha em parte do total desconhecimento que os presos tinham da forma como este actuava, não podia deixar de se ressentir.

Estas religiosas perseveraram longos anos nos cárceres, sem confessarem culpas de judaísmo, mesmo quando sentenciadas a tormento, acabando por abjurar de leve suspeita na fé.

O mesmo aconteceu com Soror Maria dos Serafins e Soror Mariana de S. Bernardo, presas em Fevereiro de 1674 e absolvidas, em 1675 e 1676. Os anos passavam e permaneciam encarceradas, referindo o Inquisidor João da

---

[164] Inquisição de Évora, processo nº 944, fl. 61v.

Costa Pimenta a sua angústia pela "dilação da soltura" dos presos em geral, e destas duas freiras em particular.

Havia doença nos cárceres, tinha morrido a companheira de infortúnio das freiras e uma delas encontrava-se acamada, entendendo o Inquisidor, que para evitar o pior, deveriam voltar para os seus conventos[165].

As religiosas presas em 1671 e 1673, apesar de terem confessado as suas culpas, só em 15 de Fevereiro de 1682 ouviram as sentenças e abjuraram em auto público de fé, o primeiro que se realizou após a reabertura das inquisições portuguesas, em 22 de Agosto de 1681.

Longos foram os anos que penaram nos cárceres, em condições ainda mais adversas do que as habituais, esquecidas e deixadas entregues à sua sorte até à reabertura das Inquisições que, para estas presas foi benéfica, já que lhes permitiu a saída de tão terrível impasse.

Após esta reabertura, a Inquisição retomou o vigor com que perseguia os heréticos. Em 1683 foram presas as duas últimas religiosas, Soror Brites do Espírito Santo e sua irmã Soror Francisca do Rosário. Durante três anos obstinadamente negaram as culpas, pelas quais tinham sido presas, de modo que, em 1686 Soror Brites do Espírito Santo, por decisão da Mesa, foi colocada no cárcere da vigia – sétimo do novo de cima, vigiada por dois guardas de mando do alcaide Francisco Nunes.

Foi vigiada durante cinco dias intervalados e «se não viram cousas alguas de notar porque se levantava de manha rezava pello seu breviario juntava as suas cousas e tornava a rezar e todo o mais tempo ocupava em fazer coisas de rede e depois de comer punha as mãos em forma de que dava graças a Deus...»[166], as duas irmãs continuaram firmes na sua posição de negar, acabando por abjurar de vehementi suspeita na fé.

---

[165] Inquisição de Évora, Processo nº 3871, fl. 70.
[166] Inquisição de Évora, processo nº 6553, fl. 13.

Ao longo de vinte e oito anos, cinquenta e quatro religiosas foram julgadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora. Apesar das suas parcas forças, não se deixaram abater. É certo que usaram, por vezes, argumentos pueris, táticas pouco engenhosas e facilmente desmontadas pelos Inquisidores, mas a perseverança, coragem e força que algumas evidenciaram, nem os Inquisidores conseguiram quebrar, apesar de serem doutores em cânones e leis, experientes no julgamento dos homens e de terem a seu favor armas poderosas, como o medo, o segredo, o factor tempo e os formulários das perguntas, que visavam obter as respostas que desejavam.

CAPÍTULO 6

O RETORNO AOS CONVENTOS – O FECHAR DE UM CICLO

o tempo, entretanto,
colaborou
com algumas manchas,

deu um efémero
a outro efémero,
porque é fugaz a alma dos lugares

e o seu peso oscilante
marca as horas.
Vasco Graça Moura

Não se pense que ficavam por aqui os contactos entre as religiosas e o Tribunal do Santo Ofício, porque mesmo as que abjuravam no locutório do convento, apesar de ficarem livres e desembaraçadas para fazerem de si o que bem lhes parecesse, "conquanto que guardem muito segredo em tudo o que disse e passou a respeito de sua confissão e causa", tinham penas espirituais a cumprir, de que mandariam certidão à Mesa do Santo Ofício, no final do primeiro ano.

Ao longo desse ano, após a publicação da sentença, as religiosas teriam obrigatoriamente de confessar-se pelas quatro festas principais, a saber: Natal, Páscoa, Espírito Santo e Nossa Senhora da Assunção.

Em cada semana deveriam rezar um rosário à Virgem Maria Nossa Senhora e às sextas-feiras cinco Padre Nossos e cinco Avé- Marias em honra das cinco chagas de Cristo Nosso Salvador.

Para as religiosas que passavam pela provação de ouvirem a sentença em auto-de-fé, com cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos Inquisidores (favorável ou dilatado), ou perpétuo, seguia-se o recolhimento no Convento do Espírito Santo do Calvário em Évora, onde recebiam instrução nos

mistérios da Santa Fé Católica, normalmente durante o período de um mês, sendo ouvidas em confissão e recebendo a sagrada comunhão, quando os Senhores Inquisidores assim o entendessem.

Nesse convento ou no recolhimento de Santa Marta ou de Santa Bárbara ficavam "depositadas" até que o notário do Santo Ofício de mandado dos senhores Inquisidores lhes levantasse o cárcere e retirasse o hábito penitencial, para poderem recolher aos seus conventos, se estes previamente tivessem informado a Mesa dizendo que estavam na disposição de as aceitar.

Era-lhes então entregue a carta penitenciária, em que estavam estipuladas as penas espirituais a cumprir "para abcerver tudo nela conteudo".

Recolhidas aos conventos neles ficavam privadas de voz activa e passiva, servindo os ofícios mais humildes da religião.

Mas nem todas foram recebidas nos seus conventos, alguns recusaram-se a recebê-las, preferindo restituir o dote com que haviam sido admitidas.

Com Soror Leonor da Trindade e Soror Inês da Visitação, do Convento da Conceição e de Santa Clara de Beja, assim aconteceu.

Os respectivos conventos pediram a Dona Brites de Melo, abadessa do convento de Santa Clara de Monforte, para as aceitar e ela assim fez, por compaixão e por ter o «dormitório cahido sem ter com que o pudessemos consertar por estarem as nosas herdades estroidas dos castelhanos as aceitamos por nos valermos dos seus dotes»[167].

Soror Inês de Belém, freira professa do convento da Conceição de Beja, também não foi aceite, indo para o de Santa Clara da mesma cidade, mas igualmente neste caso não temos elementos que nos indiquem os argumentos que o convento empregou para a não receber, sabemos que o Provincial durante três meses tentou que no convento a aceitassem, mas sem êxito.

[167] Inquisição de Évora, processo nº 5814.

Entabulou então negociações com o Mosteiro de Santa Clara, para onde foram a religiosa, o dote, o enxoval e tudo o mais[168].

Instruídas nas cousas da fé, e reinstaladas nos conventos em que professaram ou nos que as acolheram depois de penitenciadas pelo Santo Ofício, muito tinham ainda que penar. Privação da voz activa e passiva, era uma das penas que tinham de cumprir.

Condenadas ao silêncio, ficavam também impedidas de votar nas eleições das abadessas, entradas e profissões das noviças, sendo por esse motivo privadas das propinas[169] que se davam às religiosas com voto nestes assuntos.

Também perdiam o lugar que tinham no coro antes de serem julgadas pela Inquisição, cadeiras que eram ocupadas seguindo o critério da antiguidade, queixando-se Soror Maria Pereira das Chagas «por estar no coro abaixo de todas as freiras & ainda lhe precedem as novicas»[170].
Despromoção, perda do direito de voto, perda de propinas, condenação ao silêncio...

Numa sociedade em que «el honor es el principio del orden, porque es la sublimación de esse principio, en virtude del cual, cada cosa, cada individuo, está en su lugar»[171]. Honra que, ao longo do século XVII, foi afincadamente defendida pelos privilegiados do sistema, precisamente porque o sistema já em crise, começava a abrir brechas.

---

[168] Livro 222 do Conselho Geral.

[169] A admissão a noviça era votada em urnas pelo sistema bola branca, bola preta. O resultado da votação era transmitido à família da candidata, estipulando-se, nessa ocasião, o dia em que teria lugar a solenidade e uma pensão a título de comedorias. Na véspera ou no dia seguinte liquidava-se a despesa da entrada. No mosteiro de Semide em 1830 as propinas eram repartidas, do seguinte modo: à sacristia, 25$000 reis; à botica, 10$000 reis; ao noviciado, 4$000 reis; à abadessa, 8$000 reis; à mesma como mimo, 6$400 reis; ao padre confessor, 2$400 reis; ao padre capelão da terra, 2$400 reis; ao padre feitor, 2$400 reis; ao padre cura, 2$400 reis; ao médico, 2$400 reis; ao cirurgião, 2$400 reis; a cada religiosa, 10$000 reis.Além desta quota as religiosas que ocupavam cargos como o de prioresa, cantor-mor, deputada, porteiras de ambas as portas, porteira da roda, sacristã, cantora de 2ª, celeireira, mestra, pedagoga, boleira, escrivã, sangradeira, tinham um montante extra. in T. Lino de Assumpção, op. cit., pp.59 e 60. Embora com reserva, nomeadamente no que concerne aos valores apresentados, pensamos que este quadro referente ao século XIX, é herança de séculos mais recuados.

[170] Inquisição de Évora, processo nº 1562.

[171] José Antonio Maravall, Poder, honor y élites en el siglo XVII, Madrid, 1979. p. 137.

Deste modo, a perda de regalias sofrida por estas religiosas não poderia deixar de constituir um trauma nas suas vidas.

Mas humilhação ainda maior era a condenação aos serviços mais humildes da religião, desempenhados nos conventos pelas conversas.

Condenação ainda mais difícil de suportar para as religiosas que estavam habituadas a serem servidas pelas suas criadas particulares, situação frequente nos conventos e mosteiros femininos.

Daí a desobediência e revolta que por vezes manifestavam. Soror Joana de São José que tinha sido, pela vigária, encarregada da limpeza do convento, aquando da distribuição da tarefa, disse-lhe "que não viera cá para varrer". A vigária, ainda perplexa e não refeita, deu conta do sucedido ao Tribunal do Santo Ofício de Évora, queixando-se que "ela não faz cousa algua", e que por tal motivo queria saber se podia ficar bem com a sua consciência se a não obrigasse[172] Soror Maria dos Prazeres e sua sobrinha Soror Isabel da Trindade também não se conformam com a situação sendo «admoestadas de suas preladas por estarem doentes e de cama passado o mais do tempo, com suspeitas de malicia»[173], tácticas diferentes mas que espelham bem a insatisfação em que viviam.

A forma como cumpriam as penitências impostas era transmitida, obrigatoriamente, pelos conventos ao Tribunal do Santo Ofício. Consequentemente, de nada lhes serviam a rebeldia e "malícia", muito pelo contrário. Em 1685, o Inquisidor Nuno de Pina Pereira alertou Soror Maria dos Prazeres e sua sobrinha «que tratem de cumprir as penitências que lhes foram impostas porque fazendo o contrario se arriscam a se lhe agravarem mais estas penitencias e se lhes dificultar mais a dispensa dellas»[174].

---

[172] Inquisição de Évora, processo nº 346.
[173] Inquisição de Évora, processo nº 3104.
[174] Idem.

Quando a informação revelava atitudes de desrespeito e não cumprimento das penitências infligidas, os Inquisidores enviavam aos conventos os Comissários do Santo Ofício, em comissão de intimação, para que as preladas e os prelados obrigassem as religiosas renitentes. Caso contrário procederiam contra ambos.

Vendo o tempo passar, as religiosas faziam petições: «porque vivem no dito convento muito desconsoladas por causa da dita privação da voz activa, sem serem admitidas há tantos annos a votar nas eleições abadesas entradas e profisõis das Religiosas pela qual rezão lhes faltam as propinas que se custumão dar as religiosas que teem voto, com que remediarão alguas molestias, por que o convento lhes não acode com os alimentos necesarios por estar muito nesisitado e ellas supplicantes são muito pobres que não teem tensa algua...»[175].

Outras vezes a petição era feita pela Madre Abadessa que se dirigia ao Inquisidor Geral. A Madre Abadessa do Convento da Esperança de Beja, intercedendo por Soror Catarina Helena da Piedade e Soror Joana de São José, referiu que «neste encarsisio se tem ambas avindo com grande pontualidade não faltando a esta sua obrigação procedendo com toda a modestia e emenda e muito compungidas de sua culpa e porque são religiosas de muitos anos de professas e se achão com poucas forças e haverem cumprido suas penitencias tão exactamente pedem que hajão misericordia e compaixão dellas e lhe levantarem ao menos as penitencias de fazerem os officios humildes»[176].

Petições que chegam em grande número ao Tribunal do Santo Ofício de Évora, para receberem a Sagrada Eucaristia, para serem dispensadas dos serviços humildes, invocando motivos variados: Porque têm padecido

[175] Inquisição de Évora, Processo nº 6698. Esta petição vem no processo de Soror Mécia do Deserto, mas diz respeito também a sua irmã Soror Joana das Montanhas.
[176] Inquisição de Évora, Processo nº 11424.

excessivos trabalhos; porque se acham com poucas forças, padecendo "graves desconsolações" sendo desprezadas pelas outras religiosas, e alvo de troça...

Quando os Inquisidores do Conselho Geral concordavam com estas petições pediam a dispensa da privação da voz activa e passiva. Se a não concediam, as religiosas deixavam correr o tempo e apelavam de novo para a misericórdia dos Inquisidores.

Alegavam que eram muito pobres, e não tinham de que se socorrer em suas doenças, e por sua vez os conventos estavam muito necessitados...
Mas será que estavam mesmo?

De facto, um dos rendimentos dos conventos provinha dos dotes que se punham a render, salvaguardando-se assim o capital da depreciação causada pela inflacção e alterações monetárias.

«...y las dotes se emplearán todas en renta, por escusar el inconveniente grande que hay en que crezca el número de las religiosas, y no se vaya aumentando la renta.

Item, se ordena, que ningún dote ni censo redimido, ó outra qualquier cosa, se pueda poner en censo, sin dar cuenta al Padre Provincial...y la abadesa que consumiere algún dote...será privada de su Oficio»[177].

Obrigação prevista nas Regras e Constituições, mas que só defendia o capital no curto prazo, devido à descida das taxas de juro ocorrida ao longo de todo o século XVII[178].

A dispensa das privações era concedida se o Tribunal recebesse informação de que as religiosas cumpriam todas as penitências com grande satisfação. Em caso afirmativo o notário do Santo Ofício deslocava-se aos conventos e, na presença da Madre Abadessa e discretas, lia as provisões dos Inquisidores pelas quais haviam por bem dispensa-las da privação da voz

---

[177] Constituciones Generales para todas las monjas y religiosas sujetas a la obediencia de la Orden de Nuestro Padre San Francisco, Roma, 1639 (Edición de 1748), p.151, citado por José L. Sánchez Lora, Mujeres, Conventos y Formas de la Religiosidad Barroca, Madrid: Fundacion Universitaria Espanola, 1988. p. 119.
[178] José L. Sánchez Lora, op. cit., p. 119-120.

activa. Mas a privação da voz passiva ficava para sempre em vigor quase como um "ferrete" lembrando culpas passadas.

Mas, por vezes as preladas mesmo depois das religiosas terem sido dispensadas da privação da voz activa, continuavam nos conventos a negar-lhes as propinas a que tinham direito, mandando os Senhores Inquisidores intimação para que lhas não negassem[179].

Só assim se compreende que Soror Leonor Evangelista e Soror Antónia de Jesus, freiras professas no convento de Nossa Senhora da Esperança de Vila Viçosa, vinte anos depois de terem saído no auto-de fé, tenham pedido de novo aos Inquisidores a patente pela qual foram restituidas às suas dignidades e lugares, porque o papel original «se perdeo pelo emsendio de fogo que foi neste convento»[180].

A dita patente, assim nomearam o termo de "dispensação" da privação da voz activa, era a sua segurança, garantia dos seus direitos, que poderiam vir a ser-lhe negados futuramente por outras preladas.

De molde a ajuizarmos a premência das petições das religiosas, impoe-se a contabilização dos anos em que eram privadas da voz activa e passiva e condenadas aos serviços humildes da sua religião.

A maior ou menor duração da condenação a estas penitências estava dependente, na razão directa do facto das religiosas serem condenadas a ir a auto-de-fé ou à abjuração de vehementi ou leve suspeita na fé.

Porém registámos que ao longo dos anos em que as religiosas foram julgadas no Tribunal da Inquisição de Évora, a severidade dos Inquisidores na aplicação destas penas não foi constante, verificando-se um crescente aumento da duração das penas.

---

[179] Inquisição de Évora, Processo nº 350.
[180] Inquisição de Évora, processo nº 2648, fl. 89.

Se no início eram dispensadas da privação da voz activa seis anos depois de terem ouvido a sua sentença em auto-de-fé, a partir de 1672 passaram a estar privadas desse direito durante doze e treze anos.

Registámos neste período uma única religiosa que escapou a esta condenação, Soror Maria da Piedade, religiosa que, dois meses após a prisão, pediu Mesa para voluntariamente confessar culpas de apostasia e judaísmo, sendo talvez por este facto poupada, a semelhante provação. Registe-se que os Senhores Inquisidores também foram especialmente benévolos com outra religiosa Soror Maria Pereira das Chagas. Presa em Novembro de1671 e condenada a ouvir a sua sentença no auto-de-fé, que se realizou em quinze de Fevereiro de 1682, após a reabertura das Inquisições, esteve só durante dois anos privada de voz activa, sendo possível que para este facto tenham servido de atenuantes os doze anos que esteve presa, atenuante que não funcionou com Soror Maria dos Prazeres e com Soror Isabel da Trindade que saindo no mesmo auto-de-fé, estiveram treze anos privadas da voz activa[181].

Já as últimas religiosas que foram presas por esta Inquisição apesar de terem abjurado de vehementi suspeita na fé, ficaram privadas da voz activa durante dez e sete anos respectivamente.

Mas para além destas penitências e privações eram ainda condenadas ao pagamento das custas.

Custas que incluíam as despesas efectuadas com o mandado da prisão, auto de entrega, casa, certidões, apresentação do libelo, citações e notificações, publicações, inquéritos, "carceragem", pagamentos ao secretário do Conselho, mão posta aos familiares, pagamentos a comissários, escrivães...

Custas que aumentavam na razão directa das "diligências de fora" efectuadas para ouvir testemunhas e do número destas.

---

[181]Inquisição de Évora, processo nº 7018. Soror Isabel da Trindade na petição que fez para que lhe fosse restituída a voz activa, chamou a atenção para o tempo da privação e para a desconsolação em que vivia...

Custas que em média ascendiam a três mil reais mas que, no processo de Soror Maria da Vitória, religiosa relaxada à justiça secular, ascenderam a dez mil cento e noventa e oito reais, porque apresentando esta religiosa sempre mais e mais contraditas, foram efectuadas diligências para ouvir testemunhas em três localidades, Beja, Alvito e Sines.

Após a dispensa da privação da voz activa perdemos o rasto destas religiosas, sinal de que nenhuma foi relapsa e todas se terão integrado de novo, mais ou menos harmoniosamente, nos seus conventos, porventura recalcando ainda mais a sua verdadeira crença, uma vez que o medo de serem descobertas recrudescera, ou talvez porque tivessem finalmente aderido à Fé Católica, devido à experiência porque passaram, e à instrução "nas cousas da fee" que receberam. Jamais o saberemos...

As humilhações e despromoção social que sofreram nos conventos, depois de penitenciadas pelo Santo Ofício, a atmosfera de suspeição em que viviam não lhes permitiam fazer uso de confidências. Restava-lhes o silêncio...

CAPÍTULO 7

AS RELIGIOSAS PENITENCIADAS NOS TRIBUNAIS DO SANTO OFÍCIO DE ÉVORA, LISBOA E COIMBRA – ESBOÇO DE UMA ANÁLISE COMPARATIVA

7.1 INQUISIÇÃO DE LISBOA

É como se
como se fosse uma comparação
como se pela diferença se chegasse ao total
como se o total dos totais fosse total.
E.M.de Melo E Castro

Ao longo do século XVII – (1620 – 1691) – vinte e duas religiosas abjuraram de "seus heréticos erros", no tribunal do Santo Ofício de Lisboa, por terem incorrido na prática de crimes de diversa índole; quinze religiosas professas e três conversas foram acusadas de heresia e judaísmo, três religiosas da Ordem Terceira por insinuarem ser santas[182], por profetizarem e por dizerem que tiveram revelações e favores divinos e uma outra da mesma ordem por bruxaria, pacto com o demónio e sacrilégio.

Evidencia-se em relação ao tribunal do Santo Ofício de Évora, uma maior incidência de "misticismo", sempre punido com grande severidade - açoites e degredo, para Angola e para o Brasil e um caso de satanismo, o único entre o extenso rol das religiosas a braços com a Inquisição.

A religiosa que praticou este delito manifestava, pela sua natureza sensual, nítida inadequação à clausura e castidade, reforçando a ideia de que o professar era muito mais a escolha de um estilo de vida, do que o desejo de louvar a Deus, numa entrega total.

Ainda em casa de seus pais, com a idade de dez anos, confiou a uma feiticeira Maria Gonçalves, já defunta, uma partícula da hóstia consagrada para fazer feitiços a um mancebo, a quem estava afeiçoada, entregando-lhe

---

[182] Sobre uma delas, Maria Antunes, Laura de Mello e Souza diz o seguinte: « (...) penitenciada no ano de 1658, suscitava dúvidas sobre a autenticidade das suas aspirações a um comportamento santo por não ter compostura em público, agindo frequentemente de forma ridícula, desordenada... In Inferno Atlântico, Demonologia e Colonização séculos XVI-XVIII. S. Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 113. Infelizmente não tivemos acesso a este processo, por se encontrar em mau estado.

também um escrito com letras do sangue das suas entranhas «em o quall renunciava a Deus e o engeitava de meu Deus, nem o cria, antes me oferisia e entregava a satanas como meu Deus e a elle adorava e queria»[183].

Viveu nesta situação cinco anos, como secular, mas, decorridos três após a sua entrada no convento de Jesus da vila da Ribeira Grande, admitiu que o diabo continuava a fazer tudo o que queria dela.

Nas cartas que escreveu denunciando as suas culpas ao tribunal do Santo Ofício confessou que, para dar satisfação a seu desejo, procurou a feiticeira, tendo o feitiço que esta lhe fez actuado passado três dias, referindo ainda que daquele homem tivera «tres criaturas de que fis abortu com beberages».

Mas aquele homem abandonou a Ilha e novamente «tornou a mim a feitiseira e disime que sabia outro mansebo me queria muito», e desta vez os feitiços envolveram também unções e pós que actuavam imediatamente. A religiosa referiu que mal tinha começado a untar-se logo atravessou uma parede e foi em «hum mulo ter a hus pasos de onde vi quatro demonios en figuras de molheres dizendome satanas erao suas irmas os quais me deu a conheser hum era lusifer outro barzabu outro chamavão marticula porteiro mor do enferno do outro chamavão bogia cadela da caza de lusifer e com todos estes e com animais que satanas tras em sua companhia marito sempre nos pasos me mostrou muitas riquezas deume um feitiso ...pra que eu dese credito a tudo que me mostrase e disese», descreveu ainda outras viagens à India e enumerou os desacatos e ofensas que fazia às imagens dos santos[184].

---

[183] Inquisição de Lisboa, Processo nº827, fl. 1. Esta prática configura aquilo a que se chama inclinação de vontades e pode ser enquadrada num conjunto mais amplo denominado magia amorosa. Sobre este assunto ver José Pedro Paiva, O papel dos mágicos nas estratégias do casamento e na vida conjugal na Diocese de Coimbra (1650-1730) in Revista Portuguesa de História, Tomo XXIV, p.165 e ss.

[184] Neste processo encontram-se plasmados alguns elementos que numa primeira abordagem parecem configurar, embora parcialmente, uma identificação com o modelo da bruxa europeia.
Neste sentido convém destacar o pacto com o demónio, referido explicitamente. Outros aspectos, como o voo nocturno e a metamorfose são indiciados sem pormenorização. Já o sabbat, mais característico da Europa do Norte, aparece mitigado sob a forma de reuniões e esbatido na sua natureza. Não existe qualquer referência a dois momentos que lhe são característicos: a dança e a refeição com os demónios, todavia há notícia da consumação do acto sexual com o demónio.

Todos estes factos e confissões descritos numa petição que dirigiu ao tribunal do Santo Ofício de Lisboa e em mais cartas que escreveu, foram finalmente examinados pelo Conselho Geral em 27 de Agosto de 1635, acordando os Inquisidores que a religiosa deveria vir para um mosteiro de Lisboa para ser examinada.

Em 23 de Janeiro de 1636 foi interrogada no Convento das Flamengas, pelo Senhor Inquisidor Diogo Osório de Castro, dando então uma versão diferente dos acontecimentos. Referiu que depois de ter feito o escrito em que se entregava a satanás «durante um mês de noite na cama se lhe representava que via diante de si o mancebo que amava e querendo pegar delle não achava cousa algua e passado aquelle mês em que não via a figura do tal mancebo mais que per sonhos, hua noite sendo meia passada e estando na cama acordada com portas e janelas fechadas as escuras sentio que se mettia na cama com ella hua pessoa que lhe dava amplexos e osculos dizendolhe muitas palavras amorosas...».

Durante seis anos, sendo ainda secular, sempre que se achava só «via diante de si aquella figura que lhe representava o mancebo a que queria bem e de noite se lhe representava que tinha com ella ajuntamento carnal sentindo esse gosto e deleitação...»[185].

Confirmou os relatos que tinha feito sobre as viagens à Índia e os desacatos às imagens dos santos que tinha em sua casa.

Em 28 de Janeiro de 1636 continuou a confissão e disse que tinha vinte e um ou vinte e dois anos, era cristã-velha, o pai, já defunto, vivera de sua fazenda, dos irmãos dois eram clérigos e uma das irmãs era professa no mesmo convento.

---

[185] Inquisição de Lisboa, processo nº 827, fl. 45 v.

Fazendo referência ao ano do noviciado, confessou que vivia tão enlevada em sonhos que não ouvia tocar a Matinas, faltando ao ofício divino.

Quando comungava «tirava da bocca as partículas e a duas picara com alfinetes e queimara na candea pondoas primeiro em suas partes pudendas»[186].

Negou ter feito quaisquer desacatos às imagens dos santos e referiu que a partir do momento em que começou a dar conta do estado em que vivia ao seu confessor este não lhe dava a absolvição. Temendo o escândalo, fazia que lhe dava a comunhão e ela dissimulava que a tomava e na mesma forma continuou com o outro confessor.

Em 30 de Janeiro de 1636 foi examinada. O Senhor Inquisidor fez-lhe notar que nas cartas que escreveu confessava mais culpas, respondendo a religiosa que lhe tinha parecido que, como já tinha escrito, não era necessário declará-las com tantos pormenores, mas que as cartas referiam algumas coisas que não eram verdade e por esse motivo queria fazer nova confissão.

A 18 de Fevereiro, foi-lhe dada essa oportunidade.

Alterou os dados relativos ao momento em que se encontrou com a feiticeira, teria doze e não dez anos, como referira anteriormente. Explícitou o teor do pacto com o demónio «eu me entrego a satanas de todo meo coração e alma pera o conhecer por Deus e Senhor e estar porquanto elle quiser e fezer de mi e renuncio a Deus e renego da fee Marianna Dama e manceba de satanas por amor do qual dexo a Deus», disse que não precisou de unções para viajar com o diabo a uns paços de muitas casas, mas que sabe que isto era engano e sonho e a razão por que o disse foi por lhe dizerem que não podia ir fora sem se untar e referiu que o diabo só a levou fora uma vez[187].

---

[186] Inquisição de Lisboa, processo nº 827, fl. 64 - 64v.

[187] Numa questão delicada como o pacto com o demónio, sonho e realidade, relato e experiência empírica misturam-se, sendo impossível traçar uma linha divisória minimamente credível entre ambas. Por isso não é de estranhar o debate teórico interminável entre os especialistas que se dedicam a esta e a outras questões afins.

Falou do ódio que sentia pelas coisas divinas e deu uma explicação para esse facto – como o demónio estava sempre mamando nos seus peitos, estes de tanto se adelgaçarem, caíram-lhe sem dor «e que no peito esquerdo lhe ficou hua rosinha que se lhe fazia muito vermelha, e dahy lhe nacia no coração grande odio contra Deus Nosso Senhor»[188].

Pormenorizou as ofensas que fazia aos santos: fisgadas, bofetadas, cuspidelas, cutiladas, tudo pelo ódio que sentia a Deus e que a não deixava rezar, nem ouvir missa.

Referiu que todas as vezes que comungava trazia a partícula; «uma dera à feiticeira, outra tinha posto a queimar numa candeia espetada num alfinete, a cinco tinha enterrado e uma tinha ido parar a uma pia de porcos, mas que não vira corpos levarem-na para o céu, como referira numa carta. Mentira porque a sua mestra lhe perguntara se vira alguma coisa e «ella disselhe esta mentira pera a metter em espanto»[189].

Sobre os escritos que disse ter feito a cinco demónios, a verdade é que os não fizera. A razão porque o disse foi apertarem com ela dizendo-lhe que quem fazia pacto com o demónio, tinha trato com mais sete e ela não haveria de ir fora deste número.

Referiu ainda que a sua mestra lhe retirou uma imagem de Santo António da sua cela, porque coisa tão feia não podia ser santo e ela indignada respondeu-lhe que era a imagem do Diabo, mas que na verdade a imagem era mesmo do santo e lha dera uma sua irmã, que a comprara a um homem que as andava a vender pela rua e que das que trazia aquela era a melhor imagem.

---

[188]Inquisição de Lisboa, processo nº 827, fls. 60-60 v.
Se dúvidas houvesse, fica aqui claramente provada a evidência do pacto com o demónio, consubstanciada na referência a uma marca peculiar enxertada pelo diabo no corpo da vítima.
[189] Inquisição de Lisboa, processo nº 827, fl.62 v.

Fig. 1 – Imagem de Santo António

Parece evidente que a religiosa terá sido induzida a declarar e assumir determinado comportamento, que na prática não se verificou, como a própria acabou por reconhecer. Na base da indução terão estado o medo e a angústia decorrentes de uma situação de pressão perpetrada pela sua mestra Jerónima da Graça, que não se coibia de usar de violência física para que Mariana da Coluna confessasse os seus pecados.

A religiosa falou do mau estado em que viveu no ano do noviciado e de como, graças à sua mestra Jerónima da Graça, se foi apartando dele. No princípio, nem o nome de Jesus podia nomear e só por meio de umas relíquias que a sua mestra lhe cozeu no pescoço se foi afastando do demónio.

Finalmente, pediu perdão a Deus mostrando-se pronta a acatar as penitências que lhe fossem impostas porque desejava muito a salvação de sua alma.

A 26 de Fevereiro de 1636, na sessão de crença, o notário do Santo Ofício certificou que inrompeu em lágrimas e soluços e que continuou até ao fim da sessão sempre com sinais de muito arrependimento.

A 11 de Março de 1636, os Senhores Inquisidores do Conselho Geral, como Mariana da Coluna voluntariamente confessara as suas culpas, com sinais de verdadeiro arrependimento, votaram que ouvisse a sua sentença em hábito penitencial na grade do mosteiro de freiras e, visto a ré não ter comunicado as suas culpas, a abjuração seria feita em segredo na grade do mosteiro em que estava recolhida e no qual teria cárcere.

A 10 de Fevereiro de 1637 o processo foi novamente visto e decidiram que a religiosa deveria regressar ao mosteiro onde tinha professado. Durante um ano, jejuaria todas as sextas e sábados «e tome disciplina em cada hum dos ditos dias e nos em que ouver de comungar o Santissimo Sacramento, o que não fara sem conselho de seu confessor, trara antecedentemente celicio por espaço de hua hora» e entenderam que devia ser aliviada de maiores penitências porque tinham informação das que voluntariamente tinha feito no mosteiro das Flamengas, pelas incomodidades que padeceu na viagem para Lisboa e nas que iria padecer na viagem de regresso.

Ao contrário das religiosas penitenciadas por judaízarem, Mariana da Coluna não foi condenada a servir nos ofícios humildes da religião, não sofreu essa despromoção e humilhação, porém foi submetida a disciplinas e sofreu na carne a dureza do uso de cilícios.

Voltemos a nossa atenção para as restantes religiosas penitenciadas, das quais sete eram freiras em conventos da cidade de Coimbra.

Desconhecemos os motivos porque não foram julgadas no Tribunal do Santo Ofício de Coimbra, mas duas hipóteses nos ocorrem. Terá havido tentativa de diminuição do escândalo provocado nesta cidade pela existência de um tão grande número de religiosas judaízantes, provenientes de estratos sociais e culturais elevados, ou incapacidade de resposta do Tribunal do Santo Ofício

de Coimbra a tantos processos, que por envolverem pessoas religiosas eram de resolução mais delicada[190].

Com base numa leitura que não esgotou todos estes processos, procurámos desvendar quem eram as religiosas implicadas.

Com uma média de idades de 33 anos.

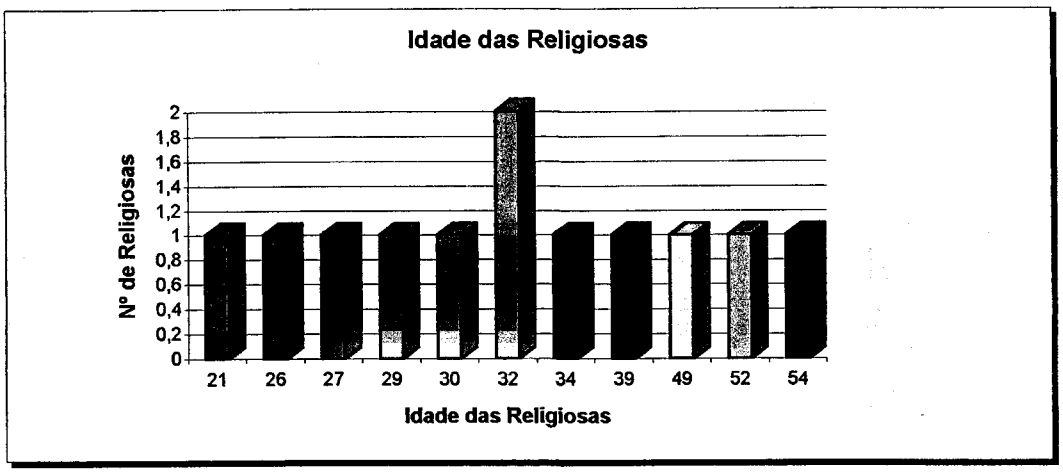

Gráfico 3 – Idade das religiosas penitenciadas em Lisboa.

Eram na sua maioria filhas de pais cristãos-novos,[191]provindo de um meio social, que tentámos qualificar[192].

Advogado	1
Homem de Negócios	1
Recebedor de Sisas	1
Mercador	2
Lavrador	1
Cutileiro	1

Quadro 7 – Profissões dos pais das religiosas penitenciadas em Lisboa.

[190] António Baião levanta a hipótese de a importância dos réus justificar que fossem julgados em Lisboa, para que os processos corressem mais próximo do Inquisidor Geral. In Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa. Porto: Editores Renascença Portuguesa, 1919. p. 105. vol. I.

[191] Jerónima Pacheca é filha de mãe cristã-velha, Maria da Conceição é filha de pai cristão-velho e Mariana da Coluna é filha de pais cristãos-velhos.

[192] Apesar da informação de que dispomos ser incompleta, visto só conhecermos as profissões dos pais de oito religiosas.

De salientar que só um dos progenitores tinha um ofício mecânico, os restantes, em que se incluia um sem ofício, mas com bens que lhe permitiam viver de sua fazenda, podiam ser englobados «no estado do meio ou estado privilegiado, equidistante entre a nobreza e o povo mecânico»[193].

Estado a que se acedia « pelo exercício de uma profissão, pela detenção de um cargo ou, simplesmente, por levarem um trem de vida limpo e desafogado»[194].

Desafogo que permitiu que estes pais custeassem o ingresso das suas filhas num dos seguintes conventos e mosteiros:

Conventos	Ordem	Localidade	Fundação – Data
Mosteiro de Celas	Cister	Coimbra	1215
Mosteiro de Semide	S.Bento	C. Miranda do Corvo	1183
Mosteiro de Cós	Cister	Alcobaça	1241
Mosteiro de Santa Ana	C.R.Sto. Agostinho	Coimbra	1162
Convento de Jesus	S.Francisco Ordem Terceira	Ribeira Grande – Ilha de S. Miguel	1543
Convento do Espírito Santo	S.Francisco	Torres Novas	1536
Convento S. Domingos das Donas	S.Domingos	Santarém	1246
Convento de	C.R.Sto.	Lisboa	1175

[193] António Manuel Hespanha, As Vésperas do Leviathan – Instituições e Poder Político, Portugal - séc. XVII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994. p. 312.
[194] Idem, op. cit., p. 348.

Chelas	Agostinho		
Convento Santa Iria	S.Francisco	Tomar	1467
Convento S.Dinis	Cister	Odivelas	1294

Quadro 8 – Distribuição das religiosas pelos conventos

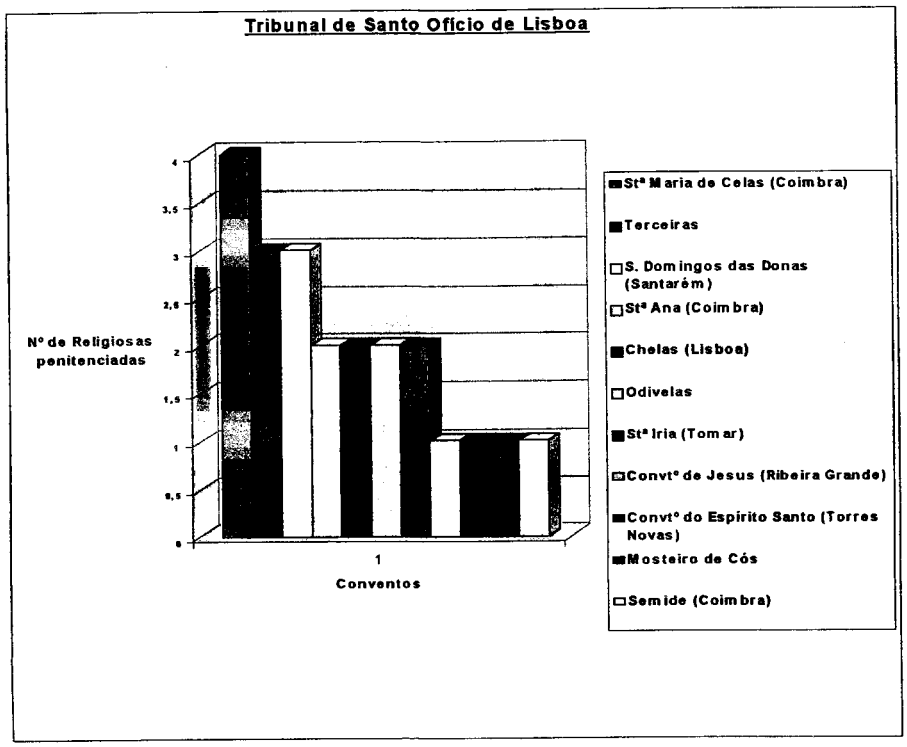

Gráfico 4 – Distribuição das religiosas pelos conventos.

De registar que a distribuição das religiosas penitenciadas pela Inquisição de Lisboa pelos conventos era relativamente homogénea, verificando-se ligeira prevalência no mosteiro de Santa Maria de Celas de Coimbra e no convento de S. Domingos das Donas de Santarém.

Tomando como ponto de referência as religiosas penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora que praticavam um judaísmo incipiente, quase reduzido à observância dos sábados e proibição de comer porco, lebre, coelho e peixe de pele, nestes processos aparecem referenciados o jejum da

Rainha Ester que "vem a 14 da lua de Fevereiro" e o jejum do dia grande "a 10 da lua de Setembro" .

Na véspera deste jejum a escrava da casa de Soror Maria Josefa e Soror Ana das Saudades, professas no convento de Santa Iria de Tomar, foi mandada varrer com sua mãe, mulher preta, as casas para que lhes não ficasse pó ou teias de aranha, muito limpas, e que pusessem em cima das camas os lençóis dobrados em cruz, em cima uma tigela de louça branca nova, cheia de azeite com cinco torcidas novas acesas em observância deste jejum[195].

O judaísmo praticado pelas penitenciadas em Lisboa era menos fruste, mais fundamentado, pormenorizado e ritualizado, como se comprova pela dificuldade sentida por Soror Leonor da Encarnação, professa no Convento do Espírito Santo em Torres Novas que, vendo passar a procissão do Santíssimo Sacramento, referiu que Deus estava no Céu[196]. Perante a perplexidade que esta frase suscitou nas outras religiosas, emendou a afirmação, concedendo que Deus também estava na hóstia mas mais perfeitamente no Céu. Todavia o judaísmo praticado pelas penitenciadas em Lisboa estava longe de cumprir todos os preceitos e cerimónias judaicos.

Estas religiosas, ao contrário das julgadas no tribunal de Évora, encaravam o Catolicismo, seus santos e imagens com animosidade, traduzida em desacatos e ofensas.

Já a conflitualidade evidenciada nas contraditas que apresentaram advinha dos mesmos motivos apurados na leitura dos processos da Inquisição de Évora, sendo mais vezes focada a ocorrência de se verem desapossadas de dinheiros que por direito lhes pertenciam.

Destacamos, por nos parecer especialmente gravosa, a situação de Soror Aldonça de Santo António e de sua irmã Soror Francisca Xavier, reduzidas à condição de conversas no Convento Real de S. Dinis, apesar de

---

[195] Inquisição de Lisboa, processo nº 9083.
[196] Inquisição de Lisboa, processo nº 329.

serem filhas de um homem de negócios que comerciava no Brasil. Foram espoliadas pelo homem que o pai estabeleceu como seu testamenteiro, banqueiro de profissão, que as induziu a fazerem-lhe doação dos seus bens.

Convenceu-as a fazerem-se conversas porque o dote era menor, ficando assim mais dinheiro que ele poria a render, e com o qual lhes faria tenças mais avultadas. Sendo ainda vivo o pai das duas religiosas, dos quatro mil reis que mandava a cada uma todos os meses, o banqueiro reservava para si o grosso da maquia, entregando às visadas só cinco tostões e apenas em alguns meses. Espoliadas do que por justiça lhes pertencia, sofreram a dura condição das conversas e apesar de terem recorrido à justiça, volvidos dez longos anos ganharam a questão, mas não conseguiram reaver o que lhes pertencia.

De salientar que nestes processos encontramos uma tentativa de comunicação de um preso nos cárceres da Inquisição com o exterior. O irmão das religiosas Soror Maria Josefa e Soror Ana das Saudades, Manuel de Mascarenhas, prebendeiro das rendas do Cabido e da Universidade de Coimbra, sabendo-se condenado à fogueira[197], enviou o dito escrito à sua mãe, dissimulado numa almofadinha nova de linho. Nele dizia-lhe que as irmãs se deveriam apresentar porque «melhor e fazer isto no mosteyro que vir a estes trabalhos» e que mandasse buscar José Cardoso de Lisboa para que as industriasse sobre o que haviam de dizer e responder sobre as cerimónias que praticavam, indicando-lhes entre as pessoas com quem se comunicavam, as que haviam de referir, recomendando-lhes que não se implicassem nos ditos uma da outra.

Finalmente, aconselhava a mãe a fugir para Castela, antes das irmãs se apresentarem.

---

[197] Foi relaxado à justiça secular no auto-de-fé, que se realizou, em Coimbra, a 12 de Março de 1673.

Tentativa pungente de quem, sabendo que ia morrer e prevendo que o Tribunal em breve iria no encalço da sua mãe e irmãs, procurou desesperadamente minorar os estragos e sofrimento que as esperavam[198].

Sobre os entraves que os conventos apresentavam para não receberem as religiosas depois de penitenciadas pelo Santo Ofício, não temos indicações expressas, mas não deixa de ser sintomático que no processo de Soror Mariana de Jesus, professa no Convento de Chelas, os Inquisidores a tenham condenado a abjurar de vehementi na Mesa, por ser religiosa e por ficar mais fácil recolhê-la a seu convento, o que podiam não querer fazer, sabendo que ela tinha sido publicamente sentenciada, correndo as ruas da cidade com afronta.

Analisadas as principais diferenças existentes entre os processos das penitenciadas nas Inquisições de Évora e Lisboa, convém assinalar as semelhanças que evidenciam e que contemplam os seguintes assuntos: a existência de núcleos familiares nos conventos, a posse de bens pessoais, os trâmites processuais e as sentenças.

Em seguida abordaremos alguns processos inquisitoriais referentes a religiosas penitenciadas pelo Tribunal de Coimbra.

7.2 - INQUISIÇÃO DE COIMBRA

O número de religiosas envolvidas nas teias da Inquisição Coimbrã é superior ao apurado para as suas congéneres. Cinquenta e cinco religiosas foram penitenciadas na primeira metade do século XVII, entre 1620 e 1641, e quatro na segunda metade.

---

[198] A mensagem não chegou ao destino, tendo sido entregue na Mesa do Tribunal do Santo Ofício de Coimbra por Manuel Rodrigues Virotes, sapateiro, natural da cidade de Bragança, preso nos cárceres da Inquisição de Coimbra.

Deste extenso rol uma larguíssima maioria era constituída por professas, havendo duas conversas, penitenciadas por judaízarem e duas terceiras da Ordem de S. Francisco acusadas, uma por proposições heréticas, a outra porque dizia que fazia milagres e tinha revelações prodigiosas.

Com uma média de idades que rondava os 36 anos.

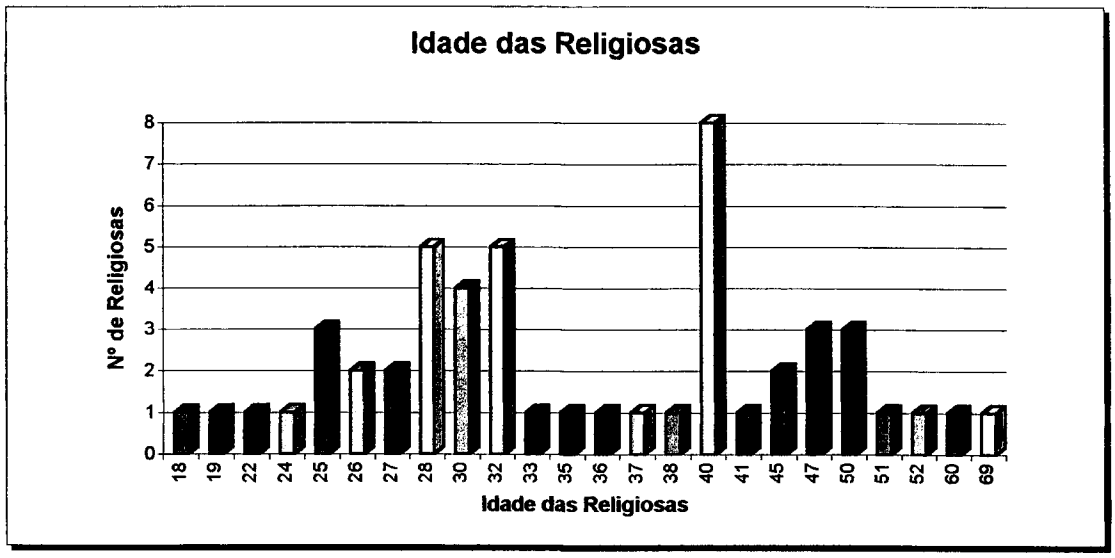

Gráfico 5 – Idade das religiosas penitenciadas em Coimbra.

Na sua maioria cristãs-novas[199], pertenciam a um meio social em que se incluíam figuras gradas da sociedade coimbrã, ligadas à Universidade e à hierarquia religiosa.

Destacamos, pela sua importância, André de Avelar[200], matemático e tercenário da Sé, o Doutor Francisco Dias[201], lente de prima nos sagrados cânones, o Doutor António Homem[202], Mateus Lopes da Silva, cónego da Sé

---

[199] Joana de Jesus é cristã-velha.

[200] Professor da Universidade de Coimbra de 4.01.1592 a 28.09.1612 (n. em Lisboa, 1546). Foi guarda do Cartório da Universidade e mestre em Artes. Tendo enviuvado, tomou ordens sacras e foi tercenário da Catedral de Coimbra. Regeu a cadeira de Matemáticas, vaga desde que Pedro Nunes se tinha retirado. Aí ensinou o mesmo sistema astronómico que o seu antecessor - o triplo movimento da oitava esfera - embora tivesse já decorrido meio século sobre a obra de Copérnico " *De Revolutionibus Orbium coelestium*". No entanto, André de Avelar refere-se ao sistema de Copérnico na edição de 1590 da sua obra *Reportório dos Tempos*. in Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura. Lisboa: Verbo, s/d. p. 112. vol.3.
Sob o Reportório Francisco Gomes Teixeira diz o seguinte: Abstraindo o que nele há de metafísico e astrológico, fica um livro erudito, rico em factos interessantes e instrutivos, e sabiamente organizado. (...) o autor atendeu na sua composição às doutrinas expostas por Pedro Nunes. In História das Matemáticas em Portugal, Academia das Ciências de Lisboa, 1934, p. 93.
Em 20 de Março de 1620 deu entrada no cárcere da Inquisição de Coimbra.(...). Foi este processo extraordinariamente rápido pois, no auto de 29 de Março de 1620, já ouvira ler a sua sentença pelo qual o mandaram abjurar publicamente dos seus erros, com cárcere e hábito penitencial (...)Mas não podia estar descansado o já bem provecto lente de matemática, não admira por isso que a 17 de Outubro de 1621, novamente o nosso matemático desse entrada nos cárceres inquisitoriais.(...) Mandaram ir o pobre velho a tormento, mas o tormento não se chegou a realizar. Sahiu no auto de fé, celebrado na praça de Coimbra a 18 de Juno de 1623 e a 20 foi entregue ao solicitador do Santo Ofício de Coimbra para o enviar à Inquisição de Lisboa, em cujo cárcere havia de cumprir a pena de cárcere perpétuo. In António Baião, Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa. Porto: Editores Renascença Portuguesa, 1919, p. 133 e ss.
Sobre este assunto ver ainda as observações contidas em Manuel Augusto Rodrigues,op. cit., p. 23-25 e Joaquim Romero de Magalhães, A Universidade e a Inquisição, in História da Universidade em Portugal, vol I, Tomo II, (1537-1771) Coimbra/Lisboa: Universidade de Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 982 e ss. e História do Ensino em Portugal. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996, p. 368.

[201] O Doutor Francisco Dias, era lente de prima de Cânones da Universidade de Coimbra a 19 de Outubro de 1611, data em que proferiu a oração fúnebre de D. Margarida de Áustria. cf. Manuel Augusto Rodrigues - A Cátedra da Sagrada Escritura (1580-1640). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1974, p. 340 (em nota).
Sobre André de Avelar ver ainda Manuel Augusto Rodrigues, A Inquisição e o Cabido da Sé de Coimbra (1580-1640), Separata do Arquivo Coimbrão, 1979. p. 19 (nota). vol. XXVII.

[202] O Doutor António Homem era detentor de um curriculum notável; Sacerdote, cónego doutoral da Sé de Coimbra, pregador, confessor, examinador sinodal, lente de Prima, Decano da faculdade de cânones, chanceler da Universidade e mestre dos prelados e ministros de todos os tribunais do reino.
Como jurisconsulto canónico a sua fama ultrapassou Portugal, destacando-se na sua vasta obra os tratados De clavium potestate e De praeceptis ecclesiasticis.
Condenado como"subornador para as cadeiras", na devassa à Universidade de 1619, o Doutor António Homem tornou a ser o alvo principal da de 1619, conduzida por D. Francisco de Meneses, reitor da Universidade (1618-1624) e agente da Inquisição, o qual nutria forte ódio pelo Doutor António Homem desde que fora preterido por ele, na candidatura a uma conezia da Sé de Coimbra.
Foram-se acumulando denúncias na Inquisição, contra o Doutor António Homem, cristão-novo, por parte de seu pai, até que em 14 de Outubro de 1619, pareceu a todos os Inquisidores que devia ser preso, por crime de heresia, apostasia, dogmatismo e pecado nefando. Por estes crimes foi relaxado à justiça secular saindo no auto da fé celebrado, em Lisboa, a 5 de Maio de 1624.

de Coimbra, Francisco Vaz de Gouveia[203], lente da Faculdade de Cânones, Tomé Vaz[204], advogado da Relação do Porto e Jorge Fernandes Machado, almoxarife do bispo Dom Afonso de Castelo-Branco.

Conhecemos as profissões que exerciam vinte e três dos pais das religiosas julgadas na Inquisição de Coimbra:

Canonista	1
Matemático	1
Almoxarife	1
Meio Cónego da Sé de Lamego	1
Escrivão	1
Advogado	4
Vivia de sua fazenda	2
Bacharel em leis	1
Homem da nobreza antiga	1
Merceeiro	1
Mercador	2
Tratante	1
Sombreireiro	1
Almocreve	1
Lavrador	1
Rendeiro	2

Quadro 9 – Profissões dos pais das religiosas

[203] «Doutor e lente da faculdade de Cânones pela Universidade de Coimbra, arcediago de Vila-Nova de Cerveira no Arcebispado de Braga, Desembargador Aggravista da Casa da Suplicação de Lisboa. Foi filho de outro insigne jurisconsulto Álvaro Vaz ou Velasco, e natural de Lisboa (...). Morreu na mesma cidade, em 1659, com mais de 79 annos de edade (...). No anno de 1636 fora preso pela Inquisiçao e sahira reconciliado no auto da fé por culpas de judaísmo». In Diccionário Bibliographico Portuguez de Inocêncio Francisco da Silva, Tomo III, p. 77-78.

[204] «Jurisconsulto, foi natural de Coimbra, onde nasceu em 1553, e ainda vivia em 1612 (...)» in Inocêncio Francisco da Silva, op. cit., Tomo VII, p. 367. O mesmo autor refere, que tomé Vaz escreveu uma obra dedicada a el-Rei D. João IV e impressa por diligência do seu filho Diogo de Pina.

Neste vasto leque de profissões, só constam dois ofícios mecânicos e dois rendeiros, porém a condição mais humilde destes pais não impediu que conseguissem o montante necessário para que as suas filhas professassem, ingressando num dos seguintes conventos:

Quadro 10 – Distribuição das religiosas pelos conventos

Conventos	Ordem	Localidade	Fundação-Data
Madre de Deus de Monchique	S.Francisco	Miragaia	1535
S.Bernardo	Cister	Arouca	1222
Santa Ana	Eremitas de S^{to}Agostinho	Coimbra	1610
Santa Maria de Celas	Cister	Coimbra	1217
N^{a}S^{ra}de Campos	S.Francisco	Montemor-o-Velho	1495
Semide	S.Bento	Miranda do Corvo	1183
Santa Clara	S.Francisco	Amarante	1449
Santa Clara	S.Francisco	Vila do Conde	1318
Santa Clara	Clarissas	Vila Real	1609
N^{a}S^{ra}do Carmo	N. S^{ra} do Monte do Carmo	Tentúgal	1559
Convento de Jesus	S.Bento	Viseu	1560
Santa Clara	S.Francisco	Coimbra	1286

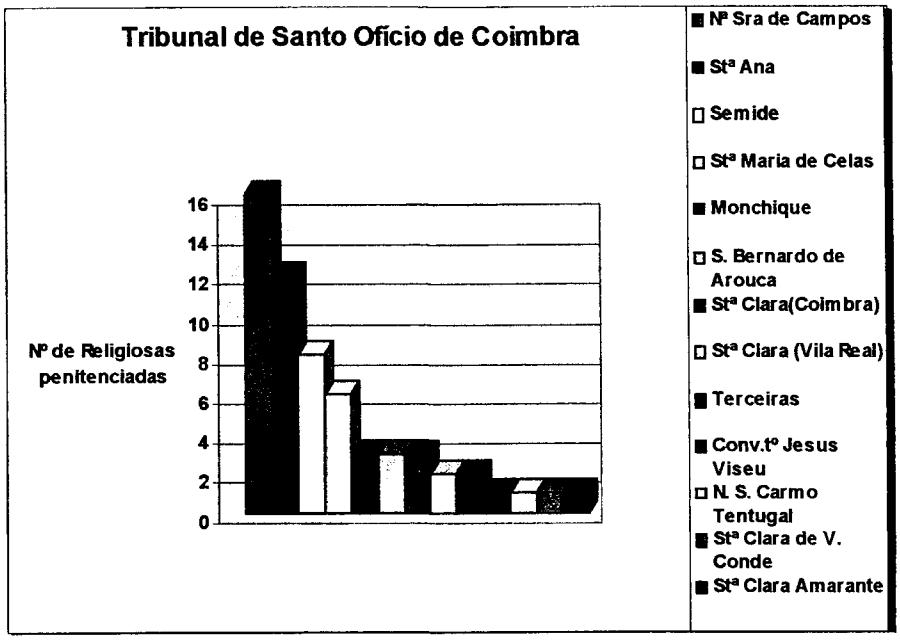

Gráfico 6 – Mosteiros que albergavam religiosas penitenciadas pelo Santo Ofício de Coimbra.

A maior concentração de religiosas deu-se nos Conventos de Nossa Senhora de Campos, Sant´Ana e Semide, que no seu conjunto albergavam trinta e seis religiosas. A prevalência do primeiro pode eventualmente explicar-se pelo facto de terem ligações privilegiadas com a Universidade de Coimbra, como se comprova pela oferta do Dr. João de Carvalho, lente de prima em leis, que generosamente colocou ao dispor das religiosas a sua quinta em Sendelgas, na sequência do convento ter ficado quase destruído pelas cheias do Mondego, efectivando-se a mudança em 1691.

A maior concentração de religiosas nos conventos de Sant´Ana e Semide poderá ser explicada pelo facto de as religiosas dos dois conventos terem vivido em comum, a partir de 1610, sob a regra de Santo Agostinho.

Esta situação teve duração efémera, mas eventualmente justificará a ocorrência de um grande número de penitenciadas nestes conventos, também relacionada com a existência de relações familiares, nomeadamente entre as

de Sant´Ana e lentes da Universidade de Coimbra, penitenciados pelo Santo Ofício[205].

Os processos das religiosas penitenciadas no Tribunal do Santo Ofício de Coimbra, à semelhança dos das religiosas julgadas em Lisboa e Évora, não desvendam os motivos pelos quais estas mulheres "escolhiam" a vida religiosa, mas as "vocações" surgiam com frequência na mesma família e também nestes conventos e mosteiros encontrámos verdadeiros núcleos familiares.

Nos processos destas religiosas deparámo-nos com cinco inventários, incluindo um deles bens imóveis[206], pertencentes a Dona Catarina da Silva[207], professa no mosteiro de Santa Maria de Celas e irmã do cónego Mateus Lopes.

Os bens de raíz que possuía dispersavam-se por vários almoxarifados e por lugares que até desconhecia, mas dos quais auferia chorudos juros.
Quanto aos bens móveis, embora não tenha declarado possuir peças de ourivesaria, como acontecia com as religiosas penitenciadas na Inquisição de Évora, declarou móveis de madeiras preciosas, com ferragens e guarnições de bronze, prata e metal dourado, peças provenientes do estrangeiro e de grande requinte, sendo o leito, só por si, bem demonstrativo do seu elevado estatuto social.

Deixemos de lado os requintes de que se rodeavam as religiosas para desvendar o tipo de judaísmo que praticavam. À semelhança das religiosas julgadas na Inquisição de Lisboa, registámos nestes processos referências à prática dos jejuns das segundas e quintas feiras, não comendo nem bebendo

---

[205] O mosteiro de Sant´Ana foi edificado pelo bispo D. Afonso de Castelo-Branco, em 1556, para nele recolher as cónegas regrantes de Santo Agostinho de Sant´Ana desalojadas do seu antigo mosteiro pelas cheias do Mondego e também para juntar àquelas as beneditinas de Semide, ficando todas sob a regra de Santo Agostinho. Todavia, este desejo só se concretizou em 1610, porém as religiosas de Semide fizeram questão de voltar para o seu antigo convento e, nessa ocasião, as cónegas regrantes trocaram o seu hábito pelo de eremitas de Santo Agostinho. Sobre este assunto ver Fortunato de Almeida, op. cit, Tomo II, p. 141-142.
[206] Ver anexos, inventário, p.192-193.
[207] Inquisição de Coimbra, processo nº 9459, fls. 42-43.

senão à noite depois da saída da estrela, jejuns que praticavam, nas suas casas, com a "maior cautela e resguardo", fingindo-se mal dispostas, para daquele modo se furtarem a comer em comunidade[208].

Este Judaísmo que tão secretamente praticavam implicava também animosidade contra a religião cristã, como se depreende pelos desacatos e afrontas relatados por Maria de Oliveira, professa no convento de Santa Maria de Celas. Dava beliscos e mordia uma imagem de Cristo, que tinha na sua cela «tendoo em certa parte sobre que se assentava (...)»[209].

Em paralelo com esta animosidade, que também aparece nos processos das religiosas julgadas na Inquisição de Lisboa, detectámos uma certa irreverência para com a religião cristã, nomeadamente em relação ao Sacramento da Eucaristia.

Dona Catarina da Silva, estando na igreja do mosteiro na companhia de outras religiosas, na Páscoa da Ressureição, para se confessar, ao ver chegar perto de si a cachorrinha de uma das religiosas, festejando-a muito disse-lhe «vinde ca minha minina quereis vos ir tambem comungar»[210].

Palavras que logo causaram estranheza, levando uma das religiosas a denunciar a situação ao confessor do mosteiro e, posteriormente, ao Tribunal do Santo Ofício de Coimbra.

Inicialmente tinha-lhe parecido que Dona Catarina da Silva não proferiu aquela frase com tensão depravada contrária ao Sacramento, «suposto que lhe pareceo mal ouvirlhas somente por ella ser cristã nova», mas quando soube que os irmãos da dita religiosa tinham sido presos entendeu que as dizia por ser judia e não acreditar no Santíssimo Sacramento e julgar que era só pão, daí dizer à cachorrinha se o queria comer.

---

[208] Inquisição de Coimbra, processo nº 6004, fls. 18-19.
[209] Inquisição de Coimbra, processo nº6791, fl.14. O caso descrito configura uma prática próxima de um tipo peculiar de magia imitativa e de contacto. Imitativa, porque se usa a imagem de Cristo e de contacto, uma vez que tal imagem é picada por um objecto, no caso um alfinete.
[210] Inquisição de Coimbra, processo nº9459 fls.11v - 12v.

Esta situação, que evidencia uma certa ironia e dificuldade em entender a manifestação de Deus em coisas materiais, denota também pela presença da cadelinha, companheira de brincadeiras e festas no mosteiro, um ambiente que estava longe de ser austero. O afastamento das coisas terrenas, familiares e pueris, simplesmente não acontecia.

Registámos ainda uma colagem de figuras do judaísmo aos santos da fé católica, tanto mais curiosa quanto se verificou que foi perpetrada pela mais alta representante de um convento. Esta situação é única e singular, denotando a originalidade de Coimbra face a Lisboa e Évora.

Pode parecer estranho que uma cristã-nova tenha ascendido à mais alta dignidade conventual, para mais se tivermos em conta que tal ascensão se filiaria tradicionalmente na observância rigorosa da fé católica, todavia o comportamento típico dos cristãos-novos abarcava uma duplicidade que controlavam com mestria. Publicamente aderiam sem reserva aos preceitos do Catolicismo, permanecendo em privado fiéis ao Judaísmo, mais espiritual e interiorizado e que não culpabilizava esta dualidade.

Acresce que o facto de ser abadessa conferia a esta cristã-nova uma maior imunidade, colocando-a ao abrigo de suspeições relativamente à sua fé.

Por outro lado, a dignidade que detinha, tornava-a alvo preferencial de controlo e vigilância por parte das religiosas cristãs-velhas.

Esta situação demonstra também a proeminência que os cristãos-novos detinham em meados de Seiscentos na sociedade coimbrã.

Em 1620, Branca Pais, que naquela data era a abadessa do mosteiro de N.ª Senhora de Campos, estando na companhia de várias religiosas, disse-lhes que o santo sob a inscrição de São Diogo de Alcalá que mandara pintar num altar da igreja do mosteiro era o frei Domingos «que morreo queimado vivo pello Santo officio em lisboa», o qual era um dos maiores mártires que tinha a lei de Moisés, visto ter dado a vida por ela.

Referiu ainda que junto dessa imagem estava uma outra, com a inscrição de N.ª Senhora, que também mandara pintar, mas que na verdade representava a rainha Ester, recomendando às freiras que se encomendassem aqueles santos.

Mas o empenhamento desta religiosa na decoração da igreja do mosteiro não se ficou por aqui. Aos pés de S. João e da rainha Ester mandou pintar a sua irmã Brites Mendes, também professa no mesmo mosteiro «com as maos alevantadas e com veo preto em traios de freira»[211]. Subliminar e subrepticiamente, a representação da irmã da abadessa no altar em atitude de veneração – aparentemente a Nossa Senhora, mas efectivamente à rainha Ester – parece configurar uma intenção provocatória em relação ao catolicismo e uma vontade de perpetuação e legitimação de uma devoção particular e, ao mesmo tempo clandestina, que funcionaria como exemplo a seguir.

Estas imagens não passaram despercebidas ao padre frei Teodósio da Cunha, Prior do Convento de N.ª Senhora dos Anjos, de Montemor-o-Velho.

Chamou-lhe a atenção a Senhora não ter o menino nos braços, a riqueza dos seus vestidos, um dos quais oferecido pelo Doutor Jerónimo de Almeida, cristão-novo, natural de Montemor, era de chamalote de ouro e seda.

Aliás o dito altar concitava a generosidade dos cristãos-novos. Mateus Lopes deixara em testamento uma peça de prata, castiçais ou uma lâmpada para o serviço do mesmo.

Quanto à pintura de S. Diogo de Alcalá que a abadessa mandara fazer no dito altar, Frei Teodósio da Cunha, conhecedor da iconografia, não poderia deixar passar um facto inaudito. O santo «tinha a coroa aberta sendo o dito Sam Diogo frade leigo sem coroa e nesta forma o pintam em toda a parte»[212].

---

[211] Inquisição de Coimbra, processo nº1934, fls. 35-35v.
[212] Inquisição de Coimbra, processo nº 2304, fl.13v.

Evidenciando a importância daquele altar, diante da imagem da Senhora, estava colocado um círio que pesaria mais de uma arroba, o qual permanecia aceso durante as missas.

Ao ver o altar tão venerado, o padre intuiu que a abadessa e as quinze ou dezasseis religiosas cristãs-novas do mosteiro tinham dedicado o altar à Rainha do Sábá ou Ester e que o S. Diogo de Alcalá era o falso frei Domingos, da Ordem de S. Francisco, queimado por hereje na Inquisição de Lisboa, muito venerado pela gente da nação do reino de Portugal.

Esta suspeição ainda se tornou mais evidente quando reparou nuns painéis em que estavam representados os passos da Paixão, referindo que por remate e fim do coro estava «hum Cristo na crus que parece em papellam pintado ou no mesmo pão muito indicente», parecendo-lhe que aquela representação só podia ser por zombaria[213].

Esta ideia ganhou ainda mais força porque a sacristã do mosteiro, de seu nome Filipa de Jesus, irmã do dito Doutor Jerónimo de Almeida e parente do Doutor António Homem, não tinha pejo de dizer que não largava o cargo porque «tinha muita devoção de servillo e nelle pode fazer algua zombaria as cousas sagradas»[214].

Estas religiosas, nomeadamente a abadessa do mosteiro de N.ª Senhora de Campos, agiam desta forma motivadas pela aversão que tinham à fé católica, que exteriormente eram obrigadas a seguir, mas também para se furtarem a devoções e culto a Jesus Cristo, a Nossa Senhora e aos santos, que a sua religião não reconhecia como tais.

Sob uma forma velada e muito imaginativa conseguiram tal desiderato, mantendo o *status quo*, devendo intimamente rejubilar quando viam os cristãos-velhos rezar à rainha Ester.

---

[213] Inquisição de Coimbra, processo nº 2304, fl.14.
[214] Inquisição de Coimbra, processo nº 2304, fl.14v.

Convém indagar, donde lhes viria esta capacidade de subverter as situações em seu favor, tamanha audácia e criatividade.

Não há dúvida que estas religiosas tinham poder, pelos cargos que exerciam no mosteiro, pelo parentesco que determinava a sua proveniência, daí demonstrarem tanta ousadia e irreverência relativamente às coisas sagradas e aos cristãos velhos, que sem saberem veneravam a rainha Ester e o Frade relaxado à justiça secular pelo Santo Ofício de Lisboa.

São evidentes o mérito, a coragem e imaginação que as religiosas demonstraram, denotando tacto, argúcia e habilidade diplomática, qualidades utilizadas como forma de resistência a práticas religiosas que as violentavam.

A condição feminina, subalternizada e acometida ao espaço privado pelos diversos poderes masculinos, tinha desenvolvido nas religiosas capacidades de manipulação e reversão de quadros adversos.

Como estamos longe da ideia da religiosa submissa, doce e afastada das coisas terrenas. A personalidade vincada que as freiras demonstravam era propensa à eclosão de conflitos, mormente em ocasião de eleições. Eram períodos difíceis, em que os ânimos andavam exaltados, de tal modo que, decorrido algum tempo sobre a sua realização, perduravam ressentimentos difíceis de esquecer.

No que respeita à conflitualidade, sua natureza e complexidade, os processos das penitenciadas em Coimbra não diferem dos seus congéneres de Évora e Lisboa.

No Convento do Bom Jesus de Viseu, em 1651, Brites da Coluna, criada de dentro, sem meias palavras, descreveu a situação vivida após as eleições para abadessa. Os dois bandos que se formaram, apoiando uma das candidatas ao cargo, passado um ano ainda não se tratavam amigavelmente, de tal modo que não hesitariam em testemunhar falsamente contra uma religiosa se ela fosse do bando contrário.

Procurava alertar o deputado Doutor Alexandre da Silva, que a mando do Inquisidor Geral averiguava uma religiosa do convento.

Três anos antes uma carta monitória, publicada nas igrejas de Viseu e seu termo, tinha causado grande inquietação no convento, sendo denunciada uma das religiosas ao comissário do Santo Ofício, Doutor Cristóvão de Chaves Carneiro.

A religiosa em questão era Joana de Jesus, cristã-velha, acusada de fingir revelações, dizer as almas que se salvavam ou perdiam, os dias em que ião para o céu ou saíam do purgatório.

As religiosas interrogadas declararam que falava em segredo com um lavrador, que adivinhava ou tinha revelações, parecendo a uma religiosa que isto podia ser ordem do demónio para semear falsa doutrina[215].

Trata-se da única professa, em todas as Inquisições, que se dizia favorecida por visões, as outras que partilham uma situação análoga eram terceiras. Tal facto talvez se explique pela especificidade da espiritualidade terciária, menos controlada pelo clero.

A singularidade da professa supracitada e os casos das terceiras no quadro das processadas pelas Inquisições não devem induzir-nos em erro. As visões, os êxtases, os estigmas, as aparições eram frequentes, envolvendo sobretudo mulheres, à procura de um reconhecimento social que compensasse o sentimento de frustração provocado pelo apagamento a que estavam remetidas.

Mas, como refere Sánchez Lora «en este mundo de milagros, arrobos y profecías existe una complejidad de intenciones y motivaciones difíciles de delimitar, tan difícil como la mente humana. Existió la revelandera sincera, convencida de la sobrenaturalidad divina de sus acciones y afectos; existió la enajenada que dio en querer ser santa(...)»[216].

---

[215] Inquisição de Coimbra, processo nº 6780.
[216] José L. Sánchez Lora, op. cit., p 350.

Joana de Jesus enquadra-se no primeiro caso e o comissário do Santo Ofício, após os primeiros interrogatórios, efectuados em 1648, não teve dúvidas em considerar que não havia malícia na religiosa – a mais exemplar do convento, cristã-velha de grave geração – antes simplicidade e excesso de zelo.

Na verdade a sua boa fé e ingenuidade levaram-na a acreditar num lavrador que fazia recados no convento e que já havia sido criado de um falecido tio da religiosa. Para lhe extorquir dinheiro dizia-lhe que a alma deste lhe aparecera numa ermida, pedindo-lhe que dissesse à sua sobrinha para mandar rezar missas pela sua alma e que lhe desse a ele o dinheiro para as mandar rezar e pano para uma veste da Irmandade de N.ª Senhora da Graça e umas ceroulas e dinheiro para esmolas...

Desejando cumprir os encargos que o seu tio tinha deixado por satisfazer, a religiosa tudo dava. Acreditando na boa consciência do lavrador e no seu poder de comunicar com os mortos, perguntava-lhe pelas almas dos defuntos e ele respondia...

As eleições que referimos agudizaram as tensões provocadas pelas revelações de Joana de Jesus, dizendo algumas religiosas do bando contrário que a religiosa era hipócrita e "santa" e o lavrador "adivinhador".

Convencidos os Inquisidores de que a religiosa não estava a semear falsa doutrina, e considerando como atenuante o facto de ser cristã-velha, foi condenada a penas espirituais, abjurando no convento.

Porém as condenações para estes casos eram frequentes e o castigo exemplar.

A Igreja temia a religiosidade demasiado exaltada de certas religiosas «dado el habito de los creyentes de todos los ambientes sociales de frequentar las comunidades de mujeres consagradas y sobre todo a las carismáticas, para

buscar allí curacón, consuelo y consejo, era necesario defenderse de estos hogares de culto local»[217].

Na realidade, a sociedade de Seiscentos votava estima e reconhecimento a estas mulheres «la gente está dispuesta en toda Europa, como lo está en España, a esperar efectos mágicos, hechos extranaturales que le traigan alguna esperanza o la confirmen en su pérdida de ella»[218].

As curas, os milagres, e a revelação do estado das almas e das consciências, eram avidamente procurados por uma sociedade instrumentalizada e atormentada pela crença nas penas do Inferno.

Estes comportamentos parecem filiar-se num pseudo-misticismo, livre e solto, mais próximo de uma certa tradição popular, alheio a um esforço de racionalização e interiorização[219].

No que concerne aos trâmites processuais e às penas aplicadas, não encontrámos diferenças sensíveis relativamente aos processos dos Tribunais do Santo Ofício de Lisboa e Évora.

Quanto à forma como as religiosas foram recebidas nos conventos em que professaram, depois de terem saído dos cárceres do Santo Ofício registámos certa especificidade das penitenciadas pelo tribunal coimbrão. Confrontados Inquisidores, Prelados e conventos com «cosa tan nueva como fue prenderse por el Sancto Officio tantas religiosas professas por el crimen

---

[217] Elisja Schultz van Kessel, Vírgenes y Madres Entre Cielo Y Tierra, Las Cristianas En La Primera Edad Moderna, in Historia De Las Mujeres, dir. Georges Duby e Michelle Perrot, Edições Taurus, vol 3, Madrid, 2000, p.205.

[218] Maravall, La cultura del Barroco, citado por José Sanchez Lora, op. cit, p.275.

[219] Esse esforço era comum aos grandes místicos como S. João da Cruz e Santa Teresa de Ávila, que reflectiam por escrito sob as suas experiências sensíveis. Por outro lado, a mística também implica uma relação intuitiva com a divindade. As singularidades da mística cristã podem resumir-se do seguinte modo « 1- Todos os estados místicos são, por assim dizer, sobrenaturais (...) 2- Exigem o estado de graça (...) 3- Não há correlação alguma entre o estado de santidade e os fenómenos místicos (...)», Aimé Michel, citado por Joaquim Fernandes Conceiçao, Espiritualidade e Religiosidade no Portugal Moderno: O Agiológio Lusitano do Padre Jorge Cardoso, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras do Porto, 1996, p. 125. As características do misticismo apontadas por Alexandre Koyré, são as seguintes : «Unité qui transcende le temps, Eternité qui transcende le temps, Infinité qui transcende toute limite, Liberté Qui transcende toute borne (...)», in Alexandre Koyré, De la mystique à la science, Cours, conférences et documents 1922-1962, Éditions de L'École Des Hautes Études En Sciences Sociales, Paris, 1986. Sobre este assunto ver também Michel de Certeau, La Fable Mystique XVI-XVII siècle, Bibliothèque des Histoires, Éditions Gallimard, 1982.

de heresia Y apostasia»[220] havia que deliberar se as reconciliadas deviam voltar para os seus mosteiros ou ficar no século, fora deles.

Para esse efeito, o Senhor Inquisidor D. Miguel de Castro, em 1623, emitiu um parecer definindo se os mosteiros eram obrigados a recebê-las e se o Santo Ofício teria poder para obrigar os mosteiros a acatar esta decisão.
Foi de opinião que, apesar do adultério espiritual cometido por estas religiosas, como professaram e pagaram os seus dotes, a religião tinha obrigação de as sustentar, mantendo-as em perpetua clausura (breves de Pio V, Sixto V e Gregório XIII).

Como atenuantes para os crimes que cometeram apontou o facto de elas serem «muchachas de poca edad e idiotas», influenciadas pelos pais e não por ideias e vontade próprias e como mulheres moças e bem parecidas que eram, se ficassem no século a sua honestidade poderia perigar e a perda da fama e honestidade nas mulheres trar-lhes-ia maior dano que o pecado da heresia (S. Jerónimo epist. 22 ad eustochium).

Quanto ao segundo ponto, D. Miguel de Castro demonstrou que os Inquisidores tinham poderes para obrigar os mosteiros a receberem as religiosas reconciliadas, podendo aplicar censuras como legados apostólicos que eram.

Tudo parecia esclarecido quando nova dúvida se levantou, em relação à validade da profissão das religiosas que pronunciaram os votos da religião, acreditando na lei de Moisés.

Discutido este assunto em Congregação dos Cardeais perante S. Santidade, depois de consultar o que diziam os "teólogos letrados e graves deputados", sobre o assunto chegaram a uma conclusão. Em 24 de Agosto de 1624, o Cardeal Millino informou o Senhor Bispo Inquisidor Geral que se tinha decidido que as religiosas deviam ser tratadas como professas e constrangidas à observância da profissão que tinham feito.

---

[220] Conselho Geral do Santo Ofício, Mº 11 Nº 1

Consequentemente não restavam dúvidas de que os mosteiros eram obrigados a recebê-las, podendo ser constrangidos a tal com censuras.

Mas enquanto decorriam estas deliberações, as religiosas dos conventos chegaram mais rapidamente a um consenso, decidindo que não havia nada nem ninguém que as pudesse obrigar a recebe-las.

A partir daqui estavam criadas as condições para uma "guerra" [221]que se arrastou por longos anos...

Em 12 de Junho de 1625, através de carta monitória, lida nos conventos de Santa Maria de Celas, de Nossa Senhora de Campos e de Santa Clara, o Senhor Inquisidor Geral dava o prazo de um mês para que os conventos recolhessem as religiosas, ultrapassado esse tempo as censuras impostas agravar-se-iam.

Esta ameaça teve o condão de acicatar e convencer ainda mais as religiosas, de Santa Maria de Celas, acerca da justeza da decisão que tinham tomado «que vivesse a fé de Cristo e que não haviam de recolher em seo mosteiro quem não creo ella», ameaçando sair dos conventos se as obrigassem a recolher herejes.

Em Santa Clara a atenção dada pelas religiosas ao monitório também esteve longe de ser respeitosa. No mosteiro de Nossa Senhora de Campos a reacção foi semelhante, e a intenção de não receber as reconciliadas igualmente firme.

Quando as religiosas penitenciadas vindas de Lisboa chegaram ao convento de Santa Clara, encontraram as portas fechadas e «por mais que bateram e deram voses por parte do Sancto Officio lhe não quiseram abrir (...)».

---

[221] Sobre este assunto ver Elvira Cunha de Azevedo Mea, 1621-1634. Coimbra. O Sagrado E O Profano Em Choque, Separata da Revista de História das Ideias, vol. 9, Faculdade de Letras, Coimbra, 1987.

Perante a intransigência do Santo Ofício as religiosas temerárias mantiveram-se firmes, enfrentando, no limite da afronta e da desfaçatez, o poder inquisitorial. Em 1640 o diferendo mantinha-se...

Para as penitenciadas, o retorno ao conforto das suas celas, tardava a chegar.

CONCLUSÃO

Não sei se hei-de prosseguir ou voltar para trás, mas não posso deixar de percorrer o caminho que andei.
Maria Gabriela Llansol

É chegado o momento de fazer um balanço de tudo quanto apurámos, de justificar as escolhas e discutir as opções tomadas, desvendando a construção de um percurso, estribada na apresentação crítica dos resultados obtidos.

A escrita destas palavras impôs-nos uma constatação imediata que, não sendo inédita, se aplica ao labor que submetemos a uma análise: é preciso afastar o objecto para que possamos vê-lo na sua globalidade, testando-lhe a identidade e ograu de autonomia.

Este processo de distanciamento encara e envolve uma componente emocional, que afastamos sem a esquecermos e integramos num olhar lúcido e racional, permeável a um questionamento sistemático.

Julgamos ter comprovado que a ida para o convento obedecia a constrangimentos sociais ligados à conservação ou aquisição de um estatuto prestigiado, salvaguardando valores como a castidade, pureza e honra familiar.

Fica afastada a ideia de vocação, entendida como expressão de um processo interior, de uma vontade individual.

As religiosas entravam para os conventos em idade precoce, pouco propícia a tomadas de consciência e reflexões aprofundadas. Eram impelidas por decisão paternal que impunha e traçava um destino, sem alternativa. Paralela e paradoxalmente, os conventos não era visto como um lugar desagradável, pelo contrário, exercia fascínio sobre as mulheres, permitia a expressão mais intensa da afirmação feminina.

Vistos como locais de ascese, clausura e afastamento das coisas do mundo-ideia reforçada pelos decretos tridentinos, que em Portugal tiveram força de lei, os conventos eram espaços de expressão de sentimentos ligados ao quotidiano, às vivências terrenas e mundanas.

As religiosas eram mulheres, antes e independentemente do estatuto que detinham.

Entre os decretos tridentinos tão bem aceites e a sua aplicação existia um enorme distanciamento, consubstanciado na desobediência às Regras e Constituições, na instalação das religiosas nos conventos, na posse de amplos bens materiais, por parte de algumas delas, nas relações de conflitualidade que viviam e que atingiam o seu ponto alto aquando da realização de eleições para o cargo de abadessa.

O profano desafiava o sagrado, intrometia-se na sua ordem, instabilizava-o.

A defesa da existência de vocações como motivação primordial para a entrada nos conventos torna-se ainda mais insustentável, se tivermos em conta que o universo que estudámos se centra em cristãs-novas, cuja fé essencialmente interiorizada e espiritualizada, era impregnada, na sua expressão pública, por ritualizações cristãs que funcionavam como estratégias de sobrevivência e ocultação, compatíveis com as suas crenças mais profundas.

Os conventos eram lugares aparentemente ao abrigo de suspeições quanto à pureza da fé e, simultaneamente, de exposição, uma vez que eram espaços fechados onde se tornava mais difícil esconder manifestações suspeitas.

Assim se compreende que tantas religiosas tivessem sido julgadas pelo tribunal do Santo Ofício.

Pensamos ter conseguido demonstrar como eram *apanhadas* pela Inquisição, traçando uma linha divisória entre as que voluntariamente se

apresentavam e as que aguardaram mandatos de captura, na esperança de passarem incólumes.

Destacámos algumas diferenças notórias nesta matéria e constatámos que a quase totalidade das religiosas estudadas foi acusada de heresia, apostasia e judaísmo.

Muitas confessaram estes delitos, sendo punidas em conformidade. As que permaneceram negativas foram severamente castigadas, pagando com a própria vida o delito alegadamente cometido, todavia algumas conseguiram a absolvição, dado que neutralizaram os testemunhos acusatórios, por sorte, argúcia ou menor grau de severidade na actuação inquisitorial.

É insofismável a existência de um jogo de forças, tácito ou explícito, entre religiosas e inquisidores, ao longo dos processos.

Os subterfúgios mais usados pelas religiosas eram os seguintes: ocultação do tempo real de duração da crença; invocação da reclusão como impedimento para se apresentarem; ocultação do verdadeiro mestre de crença; confissão de que não tinham por pecado a crença nas duas leis; denúncia de parentes que já se tinham apresentado ou já estavam presos; invocação do Espírito Santo para a sua conversão.

Na ânsia de se defenderem, as religiosas cruzavam estes estratagemas sem ordem de precedência ou prevalência, com excepção da denúncia de parentes presos e apresentados, cuja menor frequência, parece indiciar a procura de uma confissão copiosa que as livrasse do aperto e ao mesmo tempo salvaguardasse e protegesse os seus familiares.

Estes estratagemas eram facilmente desmontados pelos inquisidores, experientes e conhecedores da forma como os réus reagiam quando coagidos pela máquina inquisitorial e acabaram por voltar-se contra as religiosas. Os inquisidores que, de ínicio, quando confrontados com a situação de julgarem religiosas revelaram, um maior cuidado, em atenção ao seu estado, foram

perdendo a deferência, concentrando-se na gravidade do delito e esquecendo o seu estatuto privilegiado.

Todavia algumas religiosas defenderam intransigentemente a fé católica que diziam professar. Mantiveram-se firmes, não se deixaram intimidar, nem manipular, mesmo durante os anos em que as Inquisições estiveram suspensas e permaneceram encarceradas e sem notícia do que estava a acontecer.

Esta atitude de resistência quase neutraliza qualquer tentativa de interpretação, adensa a dúvida em vez de a dissipar. Se, por um lado, os indícios parecem concorrer para a afirmação da crença íntima e oculta na lei de Moisés, por outro, a determinação destas religiosas não afasta na totalidade a hipótese de uma conversão sincera.

O regresso das freiras aos conventos não foi menos problemático. A relutância em receber as penitenciadas era por demais evidente, tornando mais pesado o fardo das penas inflígidas e mais prementes os apelos para que fossem aceites como membros de pleno direito dentro da comunidade e se retomasse a normalidade.

Tentámos esboçar uma comparação entre os processos dos tribunais de Évora, Lisboa e Coimbra, ressaltando semelhanças e diferenças.
Constatámos a existência de um maior número de processos em Coimbra, que se desenrolaram, essencialmente, na primeira metade do século XVII ao contrário do que aconteceu em Évora, onde se concentraram na segunda metade de Seiscentos e ao longo do século em Lisboa.

Paradoxalmente, esta maior extensão do período persecutório é inversamente proporcional ao número de casos julgados por esta Inquisição.
Registámos um único caso de satanismo, nos processos da Inquisição de Lisboa e verificámos uma maior incidência de um pseudo-misticismo, talvez sob a influência do impacto causado pela auréola de santidade que envolveu a freira da Anunciada, apesar de ter sido punida e desmascarada, ou talvez por isso...

Em relação ao estrato social das penitenciadas, as de Coimbra provinham de um meio social ainda mais favorecido, com fortes ligações ao Cabido e á Universidade, daí que possuíssem uma maior riqueza de bens materiais. O seu judaísmo era mais hostil e ostensivo contra os símbolos do catolicismo e menos fruste.

Por outro lado, as religiosas julgadas nas três Inquisições aproximavam-se nos seguintes aspectos: foram maioritariamente acusadas pela prática do delito de judaísmo, a conflitualidade existente entre elas era semelhante e os trâmites processuais por que passavam relativamente homógeneos.

Esperamos ter contribuído para o estudo e debate de questões relacionadas com o monaquismo feminino na época moderna em Portugal, nomeadamente no século XVII.

No fim desta longa caminhada, temos consciência de que muito ficou por investigar. Alguns aspectos permaneceram em aberto, designadamente, os motivos que levaram estas mulheres a professar, a forma como aceitaram a entrada no convento, as transformações que sofreram depois de julgadas pelo Santo Ofício, a forma como viveram o fim das suas vidas nos conventos.
Será muito útil o cruzamento dos dados que apurámos e tratámos com os provenientes de outro tipo de fontes, nomeadamente: nobiliários, livros de receitas e despesas e eventuais estatutos.

É com pesar que nos desligamos destas mulheres que talvez tivessem ainda muito para dizer...Questões, e inquietações para outras investigações, pistas que deixamos em aberto, caminhos que gostaríamos de percorrer...

ANEXOS

Anexo I – Religiosas penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora

Religiosa/Nome	Idade	Nome do pai	Convento	Auto-da-Fé	Processo
Ana Duarte Evangelista	23	João Alvares Sequeira-Contador das Almadravas	Convento da Conceição Beja	1662-11-12	11187
Luísa da Assumção		Rui Dias	Convento da Consolação de Elvas	1662-11-12	7660
Sebastiana Correia	30	Simão Correia	Terceira Secular	1664-05-11	11065
Ana da Madre de Deus	26	Nuno Mendes-Médico	Convento das Chagas de Vila Viçosa	1664-05-11	6106
Joana Francisca Baptista	19	Jorge Fernandes Mesas	Convento da Esperança de Vila Viçosa	1664-05-11	9309
Mariana de Jesus	26	Cristóvão Rodrigues Marques Assentista	Convento N. Senhora da Consolação de Elvas	Não foi a auto-de-fé	11354
Violante Baptista	23	Baptista Fangueiro de Afonseca-Capitão de Infantaria de Ordenança	Convento de Santa Clara de Elvas	Não foi a auto-de-fé	11354
Leonor da Madre de Deus	50	Sebastião Alvares-Vivia de sua fazenda	Convento da Esperança de Vila Viçosa	Nõ foi a auto-de-fé	10113
Isabel de São Diogo	20	Dom Diogo da Silva-Capitão	Convento Nª. Senhora da Consolação-Elvas	1665-05-31	6579
Joana do Espirito Santo	50	Miguel de Alcalá	Convento Nª Senhora do Paraíso-Évora	1666-06-24	9738
Maria de Santo Agostinho			Convento da Esperança-Beja	1666-10-01	
Leonor Evangelista	30	Filipe Bispo-Tratante	Convento da Esperança-Vila Viçosa	1667-10-26	7005
Antónia de Jesus	26	Filipe Bispo- Tratante	Convento da Esperança-Vila Viçosa	1667-10-26	2648
Isabel Maria da Silva	26	Diogo Rodrigues Mesas-Assentista	Mosteiro de São Bento-Évora	Não foi a auto-de-fé	3882
Luzia Helena da Silva	22	Diogo Rodrigues Mesas-Assentista	Mosteiro de São Bento-Évora	Não foi a auto-de-fé	2774

Catarina Francisca da Silva	19	Diogo Rodrigues Mesa-Assentista	Mosteiro de São Bento-Évora	Não foi a auto-de-fé	3853
Mécia de São José	34	Mateus Mendes Duarte-Mercador	Convento deSanta Clara-Beja	1670-09-21	5507
Leonor de São Miguel	35	Manuel Rodrigues Salgado-Lavrador	Convento de Santa Clara-Moura	1670-09-21	5815
Maria Josefa de Santo António	21	Manuel Rodrigues Salgado-Lavrador	Convento de Santa Clara-Moura		
Leonor da Trindade	30	Francisco Mendes-Curtidor e Mercador	Convento da Conceição-Beja	1670-09-21	5814
Inês da Visitação	28	Manuel Rodrigues Gago-Sombreireiro	Convento de Santa Clara-Beja	1670-09-21	3140
Ana Baptista	28	Manuel Mendes de Moura-Mercador	Convento de Santa Clara-Moura	Não foi a auto-de-fé	9309
Maria do Nascimento	27	Manuel Mendes de Moura-Mercador	Convento de Santa Clara-Moura	Não foi a auto-de-fé	1947
Catarina Helena da Piedade	21	Luis Cardoso-Escrivão da Ouvidoria	Convento da Esperança-Beja	1672-04-03	11424
Catarina de São José	25	João Baptista Nunes-Vivia de sua Fazenda	Convento de Santa Clara-Moura	1672-04-03	7322
Ana Maria da Conceição	22	Francisco Duarte da Silva	Convento Aracaeli-Alcácer	1672-04-03	8288
Leonor do Sacramento	27		Convento de Santa Clara-Beja	1672-04-03	
Mécia do Deserto	17	Lourenço Mendes Tarouco-Mercador	Convento de Santa Clara-Beja	1672-04-03	6698
Joana das Montanhas	13	Lourenço Mendes Tarouco-Mercador	Convento de Santa Clara- Beja	1672-04-03	4784
Margarida do Rosário	23	António Fernandes Castanho-Rendeiro	Convento de Santa Clara-Moura	Não foi a auto-de-fé	2499
Maria de Santo António	21	António Taveira Sousa-Escrivão	Convento S. Domingos do Castelo-Moura	Não foi a auto-de-fé	
Leonor da Trindade	33	Jorge Campos-Mercador Almoxarife	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	5741
Maria do Espírito Santo	50	Manuel Gomes Biscardo	Convento de Santa Clara-Moura	1673-11-26	
Ana Maria de Jesus	34	Francisco Lopes Cardoso	Convento da Conceição-Beja	1673-11-26	
Violante de São Francisco	33	Duarte Alvares-Médico	Convento Aracaeli-Alcácer	1673-11-26	1902

Maria da Piedade	36	Manuel Lopes de Afonseca-Advogado	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	2506
Inês dos Anjos	37	Jorge de Campos-Mercador Almoxarife	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	347
Inês de Belém	21	André Ribeiro	Convento da Conceição-Beja	1673-11-26	350
Joana de São José	34	Cristovão de Barros-Escrivão da Correição	Convento da esperança-Beja	1673-11-26	346
Mariana da apresentação	51	Jorge de Campos-Mercador Almoxarife	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	
Maria da Vitória	49	Rodrigo Henriques-Tratante	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	2493
Joana das Chagas	55	Rodrigo Henriques-Tratante	Convento de Santa Clara-Beja	1673-11-26	345
Catarina de São Boaventura	65	Gaspar Mendes	Convento de Santa Clara-Moura	Não foi a auto-de-fé	3281
Isabel dos Serafins	22	André gomes-Estanqueiro do Tabaco	Convento da Esperança-Vila Viçosa	Não foi a auto-de-fé	3209
Maria dos Serafins	34	Gaspar Fernandes-Mercador	Convento da Conceição-Beja	Não foi a auto-de-fé	4007
Mariana de São Bernardo	40	Manuel Godins de Brito-Vivia de sua Fazenda	Convento de Santa Clara-Beja	Não foi a auto-de-fé	3398
Maria Pereira das Chagas	26	Manuel Pereira-Almocreve	Mosteiro de São Bento-Évora	1682-02-15	1562
Maria dos Prazeres	49	Belchior Dias-Tratante	Convento de Santa Clara-Beja	1682-02-15	3104
Isabel da trindade	40	António Bocarro-Vivia de sua Fazenda	Convento de Santa Clara-Beja	1682-02-15	7018
Ana Maria das Chagas	34	Francisco Lopes-Mercador	Convento N. Senhora do Paraíso-Évora	Não foi a auto-de-fé	944
Inês dos Serafins	44	António Mendes-Mercador	Convento de Santa Clara-Beja	1682-07-04	1875
Francisca da Cruz	68	Manuel Lopes Janeiro-Lavrador	Convento de Santa Clara-Moura	1682-07-04	3871
Francisca do Rosário	29	Manuel Quaresma Gramacho-Mercador	Convento de N.ªS.ªda Conceição-Lagos	1682-11-29 auto particular	8556
Brites do Espírito Santo	35	Manuel Quaresma Gramacho-Mercador	Convento de N.ªS.ª da Conceição-Lagos	1682-11-29 auto particular	6553

Religiosas penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa

Religiosa/Nome	Idade	Nome do pai	Convento	Auto-da-Fé	Processo
Inês da Gama de Jesus			Terceira Secular	1620-04-05	12570
Francisca da Cruz		Manuel Pires-Cutileiro	Mosteiro de Celas	1621-11-28	10214
Ana da Madre de Deus	30	Manuel Pires-Cutileiro	Mosteiro de Celas	1621-11-28	13024
Maria da Conceição	39	Pero Fernandes-Recebedor das Sisas	Mosteiro de Celas-Coimbra	1624-05-05	11990
Isabel Pinta	49		Mosteiro de Semide	1624-05-05	11548
Simoa da Silva		Manuel Francisco da Silva	Mosteiro de Cós	1627-03-24	
Maria dos Anjos			Mosteiro Santa Ana-Coimbra	1627-03-24	3417
Jerónima Pacheca	52	Jerónimo Pacheco de Castro	Mosteiro de Celas-Coimbra	Não foi a auto-de-fé	5136
Ana de Jesus Alvarez Pinta			Mosteiro de Santa Ana-Coimbra	Não foi a auto-de-fé	
Mariana da Coluna	21	Francisco Monteiro-Vivia de sua Fazenda	Convento de Jesus-Ribeira Grande	Não foi a auto-de-fé	827
Leonor da Encarnação	54	Francisco Gomes Gago-Advogado	Convento do Espírirto Santo-Torres Novas	Não foi a auto-de-fé	329
Mariana de Santo António		António Vaz de Resende	Convento de são Domingos das Donas-Santarem	1644-07-23	
Isabel de São Domingos		António Garcia	Convento de São Domingos das Donas-Santarem	1644-07-23	8194
Dona Mariana Fernandes			Mosteiro de São Domingos das donas-Santarem	1647	
Mariana de Jesus	32	Luis Mendes-Mercador	Convento de Chelas-Lisboa	1654-11-21	640
Isabel de São Tomás		Luis Mendes-Mercador	Convento de Chelas-Lisboa		100230
Maria Antunes		Jorge Antunes	Terceira Secular	1658-12-15	10198
Maria Josefa	32	António Mascarenhas o Andorinho-Mercador	Convento de Santa Iria-Tomar	1675-12-10	9083

Ana das Saudades	29	António Mascarenhas o Andorinho-Mercador	Convento de Santa Iria-Tomar	1675-12-10	5704
Francisca Xavier	26	António Gomes Serrão-Homem de Negócio	Convento de Odivelas	1684-11-26	2333
Aldonça de Santo António	27	António Gomes Serrão-Homem de Negócio	Convento de Odivelas	1684-11-26	5417
Inês da Conceição	34	Manuel Lopes-Lavrador	Terceira	1691-04-20	8129

Religiosas penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Coimbra

Religiosa/Nome	Idade	Nome do pai	Convento	Auto-de-Fé	Processo
Filipa de São Francisco	52	Lopo Dias-Advogado	Monchique	1620/03/29	2473
Bernarda do Espirito Santo	19	Tomé Vaz-Advogado	S. Bernardo de Arouca	1620/03/29	1743
Grácia da Conceição	24	Tomé Vaz-Advogado	S. Bernardo de Arouca	1620/03/29	1320
Rafaela de S.António	40	Simão de Medeiros-Advogado	Monchique	1621/03/24-não foi a auto-da fé	2388
Maria de Matos	32	Jorge Fernandes Machado-Almoxarife	Santa Ana	1621/11/28	6799
Grácia do Espirito Santo	40	Lopo Dias-Advogado	Monchique	1621/11/28	5439
Ana de Faria	28	André de Avelar-Matemático, Tercenário da Sé	Santa Ana	1621/11/28	8576
Apolónia de S. Miguel	27	Manuel do Souto	Celas	1623	1848
Filipa de S. Paulo	28	Diogo Machado-Merceeiro	Santa Ana (Lisboa)	1623	5211
Margarida do Presépio	22	Manuel do Souto	Celas	1623	9334
Francisca das Chagas	25	Jorge Fernandes Machado-Almocreve	Santa Ana	1623	4302
Violante de Faria	25	André de Avelar-Matemático, Tercenário da Sé	Santa Ana	1623/06/18	6004

Mariana do Deserto	30	André de Avelar-Matemático, Tercenário da Sé	Santa Ana	1623/06/18	4660
Luísa Machado	30	Jorge Fernandes Machado-Almocreve	Santa Ana	1623/06/18	3079
Jerónima dos Anjos	40	Diogo Machado-Merceeiro	Santa Clara	1623/0618	3768
Grácia dos Anjos	40	Tomás da Fonseca-Rendeiro	Santa Ana	1623/06/18	1858
Violante da Silva	36	Manuel Fernandes da Silva	Santa Ana	1623/06/18	442
Maria de Oliveira	32	Tomás Rodrigues-Mercador	Celas	1623/06/18	1515
Maria da Natividade	45	Diogo Machado-Merceeiro	Santa Clara	1623/11/26	4505
Maria Henriques		Tomás Henriques-Advogado	Celas	1623/11/26	6791
Ana do Quintal		Henrique do Quintal-Sirgueiro	Santa Ana	1623/11/26	7064
Isabel do Quintal	45	Henrique do Quintal-Sirgueiro	Santa Ana	1623/11/26	4971
Clara de Santa Maria	40	Filipe Rodrigues	N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	4212
Maria da Silva			Semide	1625/05/04	
Maria do Presépio	33	Jerónimo de Mesquita	Santa Clara	1625/05/04	4456
Brites Nunes da Silva	40	Manuel Fernandes da Silva	Semide	1625/05/04	1428
D. Catarina da Silva	32	Rodrigo Aires	Celas	1625/05/04	9459
Isabel do Paraíso	30	Lopo Pais	N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	1934
Maria Madalena	28	Filipe Rodrigues	N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	4709
Branca Pais	69	Jorge Fernandes de Elvas-Viúva de Lopo Pais	N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	2304
Brites Mendes			N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	9090
Filipa de Sena			Semide	1625/05/04	
Violante da Silva			Semide	1625/05/04	442
Leonor da Silva	32	Manuel Fernandes da Silva	Semide	1625/05/04	1880
Maria das Chagas	40	Jerónimo Monteiro-Vivia de sua Fazenda	N.ª S.ª de Campos	1625/05/04	3129

D. Grácia de Pina	26	Alvaro de Pina Cardoso	Semide	1626	2997
Margarida da Anunciação	41	Filipe Rodrigues	N.ª S.ª de Campos	1626	3133
Isabel Pais	50	Jorge Fernandes de Elvas	N.ª S.ª de Campos	1626	2142
D. Sebastiana de Pina	25	Alvaro de Pina Cardoso	N.ª S.ª de Campos	1626/08/16	1350
D.Joana de Pina	40	Alvaro de Pina Cardoso	Semide	1626/08/16	1758
Maria da Azambuja	28	Simão Luís	N.ª S.ª de Campos	1626/08/16	3964
Filipa de Jesus	50	João Lucas	Semide	1626/08/16	2998
Maria da Paz	51	Manuel Dias	N.ª S.ª de Campos	1626/08/16/	2204
Filipa de S. Pedro	28	António Farinha	Santa Ana	1626/08/16	3204
Ana do Lado	60	Domingos Rodrigues-Sombreireiro-Viúva de Duarte Rodrigues Pinto-Vivia de sua Fazenda	Santa Clara (Amarante)	1627/08/22	2046
D. Francisca da Silva	38	Francisco Dias	Celas	1627/08/22	2075
Isabel da Paz	47	Manuel Dias	N.ª S.ª de Campos	1627/08/22	5246
Jerónima Vieira Osório	27	Heitor Vieira-Meio Cónego da Sé de Lamego	S. Bernardo de Arouca	1628-não foi a auto-da-fé	9454
Maria de Jesus	37	António Rodrigues o Caroço	Santa Clara Vila Real	1629/05/11	40
Isabel da Visitação	50	Simão de Alvarenga	Santa Clara (Vila do Conde)	1629/05/11	4407
Francisca da Encarnação	35	António Rodrigues o Caroço	Santa Clara (Vila Real)	1630/05/06	5236
Ana de S. João	30	António Rodrigues Burgos-Rendeiro	N.ª S.ª do Carmo (Tentugal)	1631- não foi a auto-da-fé	27
Catarina de Jesus	26	Francisco Luís		1641/09/15	4653
Joana de Jesus	32	Custódio de Oliveira-Homem de nobreza antiga	Convento de Jesus (Viseu)	1651- não foi a auto-da-fé	6780
Catarina de S. António	47	Simão Alvares-Lavrador		1652/04/14	8792

Isabel de Sá	18	Lourenço de Sá-Bacharel em leis	N.ª S.ª de Campos	1670 – não foi a auto-da-fé	186
D. Madalena de Sá	47	Francisco da silva-Vivia de sua Fazenda	Semide	1667/02/13	4176

Anexo II - Inventário de D. Catarina da Silva – Inquisição de Coimbra, processo nº 9459

BENS DE RAÍZ

No almoxarifado de Coimbra tinha de juro 56 mil reis.

No almoxarifado de Aveiro tinha 37 mil reis, porque ao todo tinha ela e sua irmã Dona Helena da Silva 75 mil reis e por morte da dita sua irmã levou o mosteiro metade, cabendo-lhe a ela a dita quantia.

Recebia mais 10 mil reis de um Jorge Coelho de Verride os quais eram de uma fazenda de seu falecido pai que lhe coube em sua legítima, porque o mosteiro de Celas ficou obrigado por contrato a dar de juro a ela e a sua irmã freira trezentos mil reis, cento e cinquenta para cada uma e lho não tinha feito, arrecadava ela os dez mil reis.

Ela e sua irmã cobravam de umas geiras que estavam no campo, não sabe em que parte, e de que já teve um rendimento anual de catorze, oito nove e que agora não renderão mais de seis.

Também arrecadava em Montemor um moio de trigo, não sabe de quem por conta do mesmo juro.

BENS MÓVEIS

1 prato ovado de caminho e jarro bordado de ouro de augar as mãos que não sabe quanto pesa.

1 salva baixa que não sabe o que tem e duas colheres e um guarfo

1 prato de prata de meia cozinha e três mais de servir

1 pipinha de prata

Umas contas de cristal com estremos de ouro cheias de ambar

1 cabecinha de ouro de S. João Baptista posta em um pratinho com um agnos dei dentro tudo de ouro

1 colcha branca nova fina

1 leito de pau santo que lhe custou vinte e dois mil reis guarnecido de bronze e dourado com seus paramentos de Verão e Inverno, canaquim e perpetuana verde com trinta pesas de alamares verdes que ainda estavão por pegar

1 escritório da Alemanha preto coberto de vaqueta preto e dois cantos dourados

1 bufete pequeno de estrado com duas gavetas de pau preto que custou cinco mil e quatrocentos reis

1 escritório da China pequeno guarnecido de prata

1 arca pequena ou cofre pequeno de trucados cravado de cravação dourada que custou três mil forrado de tafetá amarelo

1 colchão e um ou dois lençóis.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.)

Conselho Geral

Liv. 222

Liv. 258

Inquisição de Évora

Correspondência recebida do Conselho Geral

Liv. 39 1662-1717 (cad.º 8)

Listas de Autos Da Fé

Liv. 2 1660-1732

Liv. 3 1690-1781

Processos n^{os}:

6106 (Soror Ana da Madre de Deus), 11354 (Soror Violante Baptista), 6579 (Soror Isabel de S. Diogo), 2774 (Soror Luzia Helena da Silva), 3853 (Soror Catarina Francisca da Silva), 2648 (Soror Antónia de Jesus), 5815 (Soror Leonor de S. Miguel), 5814 (Soror Leonor da Trindade), 3140 (Soror Inês da Visitação), 1947 (Soror Maria do Nascimento), 11424 (Soror Catarina Helena da Piedade), 6698 (Soror Mécia do Deserto), 4784 (Soror Joana das Montanhas), 2499 (Soror Margarida do Rosário), 5741 (Soror Leonor da Trindade), 1902 (Soror Violante de S.Francisco), 2506 (Soror Maria da Piedade), 347 (Soror Inês dos Anjos), 350 (Soror Inês de Belém), 346 (Soror Joana de S. José), 2493 (Soror Maria da Vitória), 345 (Soror Joana das Chagas), 3209 (Soror Isabel dos Serafins), 4007 (Soror Maria dos Serafins), 3398 (Soro Mariana de S. Bernardo), 1562 (Soror Maria Pereira das Chagas), 3140 (Soror Maria dos Prazeres), 7018 (Soror Isabel da Trindade), 944 (Soror Ana Maria das Chagas), 1785 (Soror Inês

dos Serafins), 3781 (Soror Francisca da Cruz), 6533 (Soror Brites do Espírito Santo).

Inquisição de Lisboa

Listas de Autos Da Fé

Liv. 6 1563-1628

Liv. 8 1629-1704

Liv. 7 1563-1750

Processos nº:

11990 (Soror Maria da Conceição), 827 (Soror Mariana da Coluna), 640 (Soror Mariana de Jesus), 9083 (Soror Maria josefa), 5417 (Soror Aldonça de Santo António), 329 (Soror Leonor da Encarnação).

Inquisição de Coimbra

Listas dos Autos Da Fé

Liv. 4 1567-1627

Liv. 5 1627-1729

Processos nº:

1515 (Soror Maria de Oliveira), 6791 (Soror Maria Henriques), 4212 (Soror Clara de Santa Maria), 9459 (Soror Catarina da Silva), 2304 (Soror Branca Pais), 6780 (Soror Joana de Jesus).

FONTES IMPRESSAS

Regimento da Santa Inquisiçam, de 3 de Agosto de 1552. Publicado por António Baião - *A Inquisição em Portugal e no Brasil :* Subsídios para a sua História in Arquivo Histórico Português. p. 272-304.

CRAESBECK, Pedro - *Regimento do Sancto Officio da Inquisiçam dos Reynos de Portugal.* Lisboa, 1613.

MANESCAL, Miguel - *Regimento do juizo das confiscações pelo crime de heresia e apostasia.* Lisboa, 1695.

Corpo Diplomático Português. Lisboa: Typografia da Academia Real das 1810. p. 189-193. Tomo XIV.

CABRAL, Luiz - Boletim da Câmara Municipal de Moura: Biblioteca Municipal de Moura, 1991.

BIBLIOGRAFIA GERAL

ALMEIDA, Fortunato - *História da Igreja em Portugal.* Barcelos: Livraria Civilização, 1968. Vol. II.

- O quotidiano da Academia. In Oliveira, António de. *História da Universidade em Portugal.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996. Vol. I. Tomo II (1537-1771).

ÁLVAREZ, Manuel Fernández - *Casadas, Monjas, Rameras y Brujas*: La olvidada História de la Mujer en el Renacimiento. Madrid: Espasa Fórum, 2002.

ASSUMPÇÃO, T. Lino - *As Monjas de Semide.* Coimbra: França Amado-Editora, 1900.

BAIÃO, António - *Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa.*, Porto: Editores Renascença Portuguesa,1919. Vol.I.

BÉNNASSAR, Bartolomé - *Modelos de la mentalidad inquisitorial*: métodos de su " Pedagogie del Miedo". In Angel Alcalá y otros, Inquisición Espanõla y mentalidad inquisitorial, Ponencias del simpósio Internacional sobre Inquisición.Barcelona: Editorial Ariel, [s.d.].p. 174-182.

BÍBLIA SAGRADA – revisão dirigida por peritos do Instituto Bíblico de Roma, Lisboa: Editorial Verbo, 1976.

BOXER, C. R. - *A Mulher na Expansão Ultramarina Ibérica.* Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

— A Igreja e a Expansão Ibérica. Lisboa: Edições 70, 1978. (Lugar da História).

BUENO, María Luísa - *Reflexiones en Torno a la Historia dellas Mujeres*: una historia coyntural? In História a debate. Acta del Congreso Internacional "A História a Debate". Santiago de Compostela: Editor Carlos Barros, 1993. p. 285-297. Vol. 2.

CABRAL, Luíz de Almeida - Boletim da Câmara Municipal de Moura. Moura: Bilblioteca Municipal de Moura, 1991.

CARVALHO, Joaquim Montezuma - *Sor Juana Inés de la Cruz e o Padre António Vieira ou a Disputa sobre as Finezas de Jesus Cristo*Vega, Lisboa: [s.n.], 1998. (Colecção Outras Obras).

CARO- BAROJA, Júlio - *Inquisición, Brujeria y Criptojudaísmo.* Madrid: Ediciones Ariel, 1970.

CARVALHO, José Adriano de Freitas - *Do Recomendado ao Lido*: Direcção Espiritual e Prática entre Franciscanas e Clarissas em Portugal no século XVII. In Revista Via Spiritus – Leituras e espiritualidade na Península Ibérica na Época Moderna, Ano 4 – 1997. Porto: Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade da Universidade do Porto, 1997.

- *Gertrudes de Helfta e Espanha:* Contribuição ao estudo da espiritualidade peninsular nos séculos XVI e XVII. Porto: Faculdade de Letras, 1977. Dissertação de doutoramento em Cultura Portuguesa.

CASTELO-BRANCO,Antónia Margarida de - *Autobiografia: 1652-1717.* Lisboa: Imprensa Nacional Casa-da Moeda,1983. (Biblioteca de Autores Portugueses).

CÁTEDRA, Pedro M. - *Lectura Feminina en el claustro*: Espãna, siglos XIVe - XVIIe siécle. Paris: l'Ecole des CHARTES y, 1999. p. 7-51.

CHAUNU, Pierre - *A Civilização Da Europa Clássica.* Lisboa: Editorial Estampa, 1993. 2 Vols. (Nova História).

La Femme et Dieu. Paris: Fayard, 2001.

COELHO, António Borges - *Cristãos-Novos Judeus e os Novos Argonautas.* Lisboa: Editorial Caminho,1998. (Questionar a História – IV;Colecção Universitária).

Inquisição de Évora: dos Primórdios a 1668. Lisboa: Editorial Caminha, 1987. Vol.I.

Judeus e Cristãos-Novos Portugueses (séculos XVI e XVII). In Revista Oceanos; nº29. Janeiro-Março de 1997.

CONÇEIÇÃO, Joaquim Fernandes - *Espiritualidade e Religiosidade no Portugal Moderno:* o Agiológio Lusitano do Padre Jorge Cardoso. Porto: Faculdade de Letras, 1996. Dissertação de mestrado em História Moderna.

Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição. (coord.) de Maria Helena Carvalho dos Santos - *Sociedade Portuguesa de Estudo do século XVIII.* Lisboa: Universitária Editora, 1989.

COURCELLES, Dominique de;VAL JULIÁN, Carmen - *Des Femmes et des Livres:* France et Espagnes, XIVe - XVIIe siécles. Paris: École des Chartes, 1999. CROUZET, Maurice (dir.)- História General de Las Civilizaciones. Barcelona: Ediciones Destino, 1981. Vol.98. (Colección Destino Libro).

CRUZ, Ana Maria Braga da- *Igualdade e diferença*: a coexistência dos contrários-O feminismo na cultura ou a cultura feminina. Lisboa: Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres,1995. (Ditos&Escritos).

CRUZ, António - *Papéis da Restauração.* Porto: Publicações da Faculdade do Porto, 1967. 2 vols.

DELUMEAU, Jean - *História do Medo no Ocidente 1300-1800.* S. Paulo: Companhia das Letras,1989.

— *La religion de ma mère*: Le rôle des femmes dans la transmission de la foi. Paris: Les Éditions du Cerf, 1992.

— *Un chemin d'histoire:* Chrétieneté et Christianisation. Paris: Fayard, 1981.

DIAS, José Silva - *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal (séc. XVI a XVIII).* Coimbra: Instituto de Estudos Filosóficos, 1960. Tomo I.

DUCHET-SUCHAU, Gaston et Monique - *Les Ordres Religieux*: Guide Historique. Paris: Flammarion, 2000. (Tout L'Art Encyclopédie).

DUFOURCQ, Elisabeth - *Les Congrégations Religieuses Féminines Hors d'Europe.* Paris: Librairie de l'Inde Éditeur,1993.

DUPRONT, Alphonse - A Religião: antropologia religiosa. In Fazer História. [s.l]: [s.n.], 1981.Vol.2°. (Colecção Tempo Aberto).

Espirituais Portugueses: Antologia. Selecção de Dalila Pereira da Costa e Quirino Pereira da Costa. Lisboa: Fundação Lusíada, 1991.

FERNANDES, Maria Eugénia Matos - *O Mosteiro de Santa Clara do Porto em meados do século XVIII (1730-1780).* Porto: Arquivo Histórico Câmara Municipal, 1992.

FONSECA, Fernando Taveira da - *A Mulher na Sociedade Portuguesa*: visão histórica e perspectivas actuais. In Colóquio a Mulher na Sociedade Portuguesa. Coimbra: Faculdade de Letras; Instituto de História Economica e Social, 1986. p.115-133.

FOUCAULT, Michel - *Histoire de la Sexualité.* Paris: Éditions Gallimard, 1984. 3 Vols. (Bibliothéque des Histoires).

GATHIER, Pierre Louis - *Mulheres no deserto?:* Monges e Religiosos na Idade Média. Lisboa: Terramar,1994. (Pequena História).

GEORGES Duby; PERROT, Michelle - *História das Mulheres.* Madrid: Edições Taurus, 2000. Vol. 3.

GILCHRIST, Roberta - *Gender and Material Culture.* London: Routledge, 1994.

GILES, Mary E. - *Women in the Inquisition, Spain and the New World.* Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.

GOMES, Paulo Varela - *A Fachada Pseudo-Frontal nas Igrejas Monásticas Femininas Portuguesas*. In Conversas à volta dos conventos. Évora: Casa do Sul Editora, [s.d.]. p. 229-243.

GÓMEZ, António Castilho - *Leer en comunidad, Libro y Espiritualidade en la Espãna de barroco, Espiritualidade*: práticas e lugares. [s.l.]:[s.n.], 2000.

HAYWARD, Fernand - *Histoire des Papes*. 3ª ed. Paris: Payot, 1953.

HESPANHA, António Manuel - *As vésperas do Leviathan Instituições e Poder Político:* Portugal – séc.XVII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

— *O Estatuto Jurídico da Mulher na Época da Expansão*. Actas do Congresso. O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa, Lisboa: [s.n.], 1994. p. 53-75. Vol. 1

História das Matemáticas em Portugal. Academia das Ciências de Lisboa. 1934.

HOURS, Bernard - *L'Eglise et la Vie Religieuse dans la France Moderne XVIe-XVIIIe siècle*. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.

JULIA, Dominique - *História Religiosa.* In Fazer História. Dir. de Jacques Le Goff e Pierre Nora. 1ª ed. Lisboa: Livraria Bertrand, 1981. Vol. 2.

KESSEL, Elisja Schultz Van- *Vírgenes y Madres Entre Cielo y Tierra:* Las Cristianas En La Primera Edad Moderna. In História de las Mujeres. Dir.de Georges Duby y Michelle Perrot.[s.l.]: Taurus, 2000. Tomo 3.

KING, Margaret L. - *A Mulher do Renascimento.* Lisboa: Editorial Presença, 1994.

KOYRÉ, Alexandre - *De la mystique à la science*: Cours, Conférences et documents 1922-1962. Paris: Éditions de l'École Des Hautes Études En Sciences Sociales, 1986. LIVET, Georges; MOUSNIER, Roland (dir.) - L'Europe, du début du XIVe à la fin du XVIIIe siècle. In LIVET, Georges; MOUSNIER, Roland. *Histoire Générale de L'Europe.* Paris: Presses Universitaires de France, 1980. Vol. 2

R. LA FLOR, Fernando de - *Barroco, Representacion e Ideologia en el Mundo Hispánico (1580-1680)*. Madrid: Ediciones Cátedra, 2002.

LALANDA, Maria Margarida de Sá Nogueira - *A admissão aos mosteiros Clarissas na ilha de S. Miguel (séculos XVI e XVII :* Prestação de Provas de Aptidão Pedagógica e capacidade científica. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1987.

LE GOFF, Jacques; RÉMOND, René (dir.) - *Histoire de la France Religieuse.* Paris: Editions du Seuil, 1998. Tome 2.

LEBRUN, François - *Le XVIIe siècle*. Paris: Armand Colin, 1967.

LEDUC, Guyonne, (dir) - *L'Education des Femmes en Europe et en Amérique du Nord de la Renaissance a 1848*: Réalités et Représentations. Paris: L'Harmattan, 1997. (Collection des idées et des Femmes).

Les Mouvances Laiques des Ordres Religieux. Actes du Troisième Colloque International du C.E.R.C.O.R. Tournus: Publications de l'Université de Saint - Étienne, 1996.

LESSA, Elisa - *As Senhoras Músicas, Cantoras e Tangedoras de Orgão*: Um Olhar sobre a Actividade Musical nos Mosteiros Femininos Portugueses nos Séculos XVII e XVIII. In Conversas à volta dos Conventos. Évora: Casa do Sul Editora, [s.d.]. p. 243-249.

LIPINER, Elias - *Terror e Linguagem*: Um Dicionário da Santa Inquisição. [s.l.]. Círculo de Leitores, 1999.

LIPOVETSKY, Gilles- *A Terceira Mulher:* Permanência e Revolução do Feminino. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. (Colecção Epistemologia e Sociedade).

LLORCA B. S.I, [et al.] - *Historia de la Iglesia Católica.* Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1951. Tomo IV

LLORCA, Bernardino - *La Inquisicion Espanõla y los Alumbrados (1509 - 1667).* Salamanca: Universidad Pontificia, 1980. (Bibliotheca Salmanticensis Estudios; 32).

LÓPEZ, José Gómez - *Contribuición Del Cister a La Religiosidad Popular Mariana en Ourense y valoración de ésta a la luz de la nueva sensibilidad Teológico-Cultural.* II congresso Internacional Sobre El Císter En Galícia Y Portugal. Ourense: [s.n.], 1998. Vol. IV.

LORA, José L. Sánchez - *Mujeres, Conventos y Formas de la Religiosidad Barroca.* Madrid: Fundacion Universitária Espanõla, 1998.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de *A Universidade e a Inquisição* in História da Universidade em Portugal, Coimbra Universidade de Coimbra e Fundação Calouste Gulbenkian, 1927.p. 971-988, Vol.I, Tomo II.

MAIA, Fernanda Paula Sousa - *A organização feminina da "memória"*: A crónica do Convento dos Remédios da autoria da Madre D. Luísa de S. José. Separata da Revista de CIÊNCIAS HISTÓRICAS; nº XI. Porto:Universidade Portucalense, 1996.

— *Uma Comunidade Religiosa Feminina nos alvores da Época Moderna:* As Freiras do Mosteiro dos Remédios. Separata da Revista CIÊNCIAS HISTÓRICAs. Porto: Universidade Portucalense, 1998. Vol. XIII.

MAIO, Romeo de - *Mujer y Renacimiento.* Madrid: Mondadori Espana, 1998. (Enfoqes 2).

MARAVALL, José António - *Poder, honor y élites en el siglo XVII.* Madrid.[s.n.], 1979.

MARQUES, João Francisco - *A Parenética Portuguesa e a Restauração 1640 – 1668.* Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989. Vol. I. (História Moderna e Contemporânea; 2).

MARQUES, Maria Alegria - *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal,* Lisboa: Edições Colibri, 1998.

MEA, Elvira Azevedo - *1621-1634. Coimbra:* O Sagrado e o Profano em Choque. Separata da Revista de História das Ideias. Coimbra: Faculdade de Letras, 1987. Vol. 9.

— *A Inquisição de Coimbra no século XVI:* A Instituição, os Homens e a Sociedade. Porto: Fundação Eng.º António de Almeida, 1997.

— *Conflito de Poderes a propósito da visita inquisitorial ao Porto em 1618.* III Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia. O Poder Regional: Mitos, Realidades. Porto: CENPA, Publicações da Universidade do Porto, 1996.

MELO, Maria Cristina Corrêa - *A Organização do Processo Inquisitorial.* In Congresso Luso Brasileiro sobre Inquisição. Lisboa: Universitária Editora, 1989. p. 395-401.

MOLINER, José Maria - *História de la Espiritualidad.* Facultad Teologica del Norte de Espãna. Burgos: Editorial El Monte Carmelo, 1971.

MOURÃO, José Augusto - A Visão de Túndalo: da Fornalha de Ferro à Cidade de Deus. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.

NETANYAHU, Benzion - *Motivos o Pretextos ?:*La razón de la Inquisición, Ponencias del Simposio Interncional sobre Inquisición. Dirigido por Àngel Alcalá y otros. Barcelona: Editorial Ariel, 1984. p. 22- 44.

PAIVA, José Pedro Paiva - *O papel dos mágicos nas estratégias do casamento e na vida conjugal na Diocese de Coimbra (1650-1730)* In Revista Portuguesa de História. Tomo XXIV.

PARISSE, Michel - *As Freiras.* In *Monges e Religiosos na Idade Média.*, Lisboa: Terramar, 1994. (Pequena História).

PEÑALVER, Patricio - *La Mística espanõla (siglos XVI y XVII).* Madrid: Ediciones Alcal, 1997.

PEREIRA, Gabriel - *Estudos Eborenses.* Évora: Minerva Eborense, 1886.

PILOSU, Mario - *A Mulher, a Luxúria e a Igreja na Idade Média.* Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

RADLEY, Elisabeth - *The Dévotes*: Women and church in seventeenth – century France. Québec: Mcgill Queen´s University Press, 1990.

REGRA DO PATRIARCA S. BENTO - traduzida do latim e anotada pelos monges de Singeverga. Mosteiro de Singeverga: Edições «ora et labora», 1992.

RÉVAH, I.S - *Le Cardinal de Richelieu et la Restauration du Portugal.* Lisbonne: Institut Français au Portugal, 1950.

RICARD, Robert - *Études sur l'Histoire Morale et Religieuse du Portugal.* Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1970. (Série Histórica & Literária; IV).

RODRIGUES, Manuel Augusto - *A Cátedra da Sagrada Escritura na Universidade de Coimbra*: Primeiro Século (1537-1640). Coimbra: Faculdade de Letras , 1974.

— *A Inquisição e o Cabido Da Sé De Coimbra (1580-1640).* Separata do Arquivo Coimbrão. Coimbra: [s.n.], 1979. p. 5-51. Vol. XXVII.

ROSA, Mario - A Religiosa. In *O Homem Barroco.* Dir. de Rosário Villari. Lisboa: Editorial Presença, 1994. p. 175-206.

RUIZ, Teófilo R. - La Inquisición Medieval Y La Moderna: Paralelos Y Contrastes. In *Inquisición Espanõla* y Mentalidad Inquisitorial. Dirigida por Àngel Alcalá y otros. Barcelona: Editorial Ariel, S&A, [s.d.]. p. 45-66.

SEGURA, Cristina – *Algumas Questiones a debatir Sobre la História de las mujeres.* In História a Debate. Actas del Congreso Internacional "A História a Debate". Santiago de Compostela: Editor Carlos Barros, 1993. p. 299-303. Vol. 2.

SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira (dir.) - *Nova História de Portugal.* Lisboa: Editorial Presença, 2001.Vols. V-VII.

SHORTER, Edward - *Le Corps des Femmes.* Paris: Éditions du Seuil, 1984.

SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Entre Douro e Minho e a Restauração.* Viana do Castelo: Centro de Estudos Regionais, 1991.

SILVA, Paulo Jorge Sousa Santos - *Uma Reencarnação Monástica:* do Mosteiro de Rio Tinto ao Mosteiro de Avé Maria do Porto. Porto: Faculdade de Letras, 2002. Dissertação de mestrado em História Moderna.

SOUSA, Ivo Carneiro de- *A Rainha D. Leonor e a Experiência Espiritual das Clarissas Coletinas do Mosteiro da Madre de Deus de Lisboa (1509-1525).* In Revista Via Spiritus, Ano 1–1994. Porto: Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade da Universidade do Porto, 1997. p. 23-53.

SOUZA, Laura de Mello - *Inferno Atlântico Demonologia e Colonização, Séculos XVI-XVIII.* S. Paulo:Companhia das Letras, 1993.

— *A Feitiçaria na Europa Moderna.* S. Paulo: Editora Ática, 1987.

TAPIÉ, Victor L. - *Baroque et Classicisme.* Paris: Libraire Plon, 1957. (Civilizations D'Hier et D'Aujourd'hui).

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro - *Judaísmo e Inquisição*: estudos. 1ª ed. Lisboa: Editorial e Presença, 1987.

TAVARES, Pedro Vilas-Boas - *Beatas, Inquisidores e Teólogos:* reacção portuguesa a Miguel de Molinos. Porto: Faculdade de Letras, 2002. Dissertação de doutoramento em Cultura Portuguesa. 2 Tomos.

TEIXEIRA, Francisco Gomes - História das Matemáticas em Portugal. Academia das Ciências de Lisboa. 1934.

TEIXEIRA, Vítor Gomes - *O Maravilhoso no Mundo Franciscano Português da Baixa Idade Média.* Porto: Granito Editores e Livreiros, 1999.

TORGAL, Luís Reis - *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração.* Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1982. Vol. II

TORGAL, Luís Reis; RALHA, Rafaella Longobardi; BOTERO, João - *Da Razão de Estado.* Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992. (História Moderna e Contemporânea; 9).

TORRES, José Veiga - Uma Longa Guerra Social: os ritmos da repressão inquisitorial em Portugal.In Revista de História Económica e Social; nº 1. Dirigida por Vitorino Magalhães Godinho. (Lisboa?): Editora Sá da Costa, 1978. p. 55-68.

VALDEÓN Baruque, et al. - *Revueltas y Révoluciones en la Historia:* primeras jornadas de Estudos Históricos. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1990.

VAQUINHAS, Irene Maria - *Estudos sobre as Mulheres em Portugal.*[s.l.]: Comissão para a igualdade e para os direitos das mulheres, 1993. (Cadernos da condição feminina; nº38).

VERDON, Jean - *O Prazer na Idade Média.* Lisboa: Difusão Cultural, 1998. (Histórias da História).

DICIONÁRIOS E ENCICLOPÉDIAS

DICIONÁRIO Bibiliográfhico Portuguez de Inocêncio Francisco da Silva, Tomo III.

Dicionário de História Religiosa de Portugal, dir. de Carlos Moreira Azevedo, Círculo dos Leitores, 2001.

Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura. Lisboa: Verbo, [s.d.]. Vol. 3.

Dicionário de História de Portugal, dir.de Joel Serrão. Porto: Livraria Figueirinhas, [s.d.].

ELUCIDÁRIO. Joaquim Santa Rosa Viterbo. Lisboa: [s.n.], 1798-1799. Vol. 2.

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Profissões dos pais das religiosas penitenciadas em Évora----------70-71
Quadro 2 – Conventos das religiosas penitenciadas em Évora----------72
Quadro 3 – Número de prisões das religiosas (1675-1683)----------100
Quadro 4 – Religiosas apresentadas na Inquisição de Évora----------104 e 105
Quadro 5 – N.º de religiosas que se confessaram culpadas----------109 e 110
Quadro 6 – Penas aplicadas às religiosas----------123
Quadro 7 – Profissões dos pais das religiosas----------154
Quadro 8 – Distribuição das religiosas pelos conventos----------155 e 156
Quadro 9 – Profissões dos pais das religiosas----------162
Quadro 10 – Distribuição das religiosas pelos conventos----------163

ÍNDICE DE MAPAS E PLANTAS

Mapa 1 – Fronteiras dos tribunais de distrito na Península Ibérica----------67
Plantas 1 e 2 – Plantas dos tribunais da Inquisição de Évora----------68

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Idade das religiosas penitenciadas em Évora----------70
Gráfico 2 – Distribuição das religiosas pelos conventos----------73
Gráfico 3 – Idade das religiosas penitenciadas em Lisboa----------154
Gráfico 4 – Distribuição das religiosas pelos conventos----------156
Gráfico 5 – Idade das religiosas penitenciadas em Coimbra----------160
Gráfico 6 – Mosteiros das religiosas penitenciadas em Coimbra----------164

ÍNDICE DAS FIGURAS

Figura 1 – Imagem de Santo António----------152

ERRATA

Na página 22 – 2º parágrafo – 3ª linha onde se lê «de que» deve ler-se «o qual».

Na página 36 – 2º parágrafo – 1ª linha onde se lê «as tentativas» deve ler-se «tentativas».

Na página 38 – 5º parágrafo – 2ª linha onde se lê «Roberto» deve ler-se «Robert».

Na página 40 – 5º parágrafo – 4ª linha onde se lê «Periculosa» deve ler-se «Periculoso».

Na página 71 – 2º parágrafo – 1ª linha onde se lê «totalidade» deve ler-se «maioria».

Na página 80 – 2º parágrafo – 2ª linha onde se lê «de religiosus e moniales» deve ler-se «De regularibus et monialibus».

Na página 109 – 1º parágrafo – 4ª linha onde se lê «verosímel» deve ler-se «verosímil».

Na página 116 as três primeiras linhas estão repetidas.

Na página 124 – 5º parágrafo – 1ª linha onde se lê «33» deve ler-se «32».

Na página 131 – 8º parágrafo – 2ª linha onde se lê «dírigida» deve ler-se «dirigida».